

Mota-Engil, SGPS, S.A.

Sede: Rua do Rego Lameiro, n.º 38

4300-454 Porto

Número de matrícula na CRC do Porto

e de pessoa coletiva: 502 399 694

Capital social: €306.775.950,00

Prospeto de oferta pública e de admissão à negociação no Euronext Lisbon, gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A., de até 200.000 obrigações a emitir pela Mota-Engil, SGPS, S.A., com o valor nominal unitário de €250 e o valor nominal global inicial de até €50.000.000, o qual poderá ser aumentado mediante publicação de adenda ao Prospeto, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Obrigações Ligadas a Sustentabilidade Mota-Engil 2026-2031” (“Obrigações Mota-Engil 2031”), no âmbito de (i) uma oferta de subscrição e (ii) de uma oferta de troca tendo como objeto obrigações representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Obrigações Ligadas a Sustentabilidade Mota-Engil 2021-2026” (“Obrigações Mota-Engil 2026”).

24 de abril de 2026



Organização e coordenação global

ÍNDICE

CAPÍTULO 0 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
CAPÍTULO 1 - SUMÁRIO DAS OFERTAS	16
CAPÍTULO 2 - FATORES DE RISCO	22
2.1 Riscos relacionados com o contexto económico e financeiro global	22
2.2 Riscos relacionados com a estratégia empresarial da Mota-Engil	25
2.3 Riscos relacionados com as operações financeiras do Grupo Mota-Engil	29
2.4 Riscos relacionados com o desenvolvimento da atividade da Mota-Engil	37
2.5 Riscos relacionados com os valores mobiliários a oferecer e com a Oferta de Subscrição	42
2.6 Riscos relacionados com a Oferta de Troca	47
CAPÍTULO 3 - INFORMAÇÕES SOBRE O EMITENTE E OFERENTE	49
3.1 Denominação jurídica e comercial do Emitente e Oferente, principais acionistas e informações adicionais sobre o Emitente e Oferente	49
3.2 Principais atividades da Mota-Engil	50
CAPÍTULO 4 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DECLARAÇÃO RELATIVA À AUTORIDADE COMPETENTE	54
4.1 Responsáveis pela informação contida no Prospeto	54
4.2 Declarações sobre a informação constante do Prospeto	55
4.3 Declaração relativa à autoridade competente	56
CAPÍTULO 5 - INFORMAÇÃO FINANCEIRA E INFORMAÇÃO INSERIDA POR REMISSÃO	57
5.1 Demonstrações financeiras	57
5.2 Auditoria das informações financeiras	57
5.3 Alterações significativas na situação financeira do Emitente e Oferente	57
CAPÍTULO 6 - INFORMAÇÕES SOBRE TENDÊNCIAS	58
6.1 Alterações significativas	58
CAPÍTULO 7 - INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS SOBRE AS OFERTAS	59
7.1 Modalidade e condições das Ofertas	59
7.2 Plano de distribuição e rateio	63
7.3 Fixação dos preços	65
7.4 Colocação e subscrição	67
7.5 Admissão à negociação	68
CAPÍTULO 8 - INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS SOBRE AS OBRIGAÇÕES MOTA-ENGIL 2031	69
8.1 Termos e condições das Obrigações Mota-Engil 2031	69
CAPÍTULO 9 - RAZÕES DAS OFERTAS E UTILIZAÇÃO DAS RECEITAS	76
CAPÍTULO 10 - CONFLITOS DE INTERESSES	77
CAPÍTULO 11 - DOCUMENTOS DISPONÍVEIS	78
CAPÍTULO 12 - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO GRUPO MOTA-ENGIL	79
12.1 A sustentabilidade na estratégia do Grupo Mota-Engil	79

12.2	O indicador-chave de desempenho (KPI) selecionado pela Mota-Engil	80
12.3	Meta de desempenho de sustentabilidade (SPT) definida pela Mota-Engil.....	82
12.4	Remuneração adicional aplicável às Obrigações Mota-Engil 2031.....	84
12.5	Reporte e Verificação	84
CAPÍTULO 13 - MEDIDAS ALTERNATIVAS DE DESEMPENHO (APMs)		87

CAPÍTULO 0 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ofertas e admissão à negociação

O Prospeito refere-se à oferta pública e admissão à negociação no Euronext Lisbon, gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. (“**Euronext**”), de até 200.000 obrigações da Mota-Engil, SGPS, S.A. (a “**Mota-Engil**”, o “**Emitente**” e/ou “**Oferente**”), com o valor nominal unitário de €250 e o valor nominal global inicial de até €50.000.000, o qual poderá ser aumentado, por opção do Emitente e Oferente, mediante publicação de adenda ao Prospeito aprovada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“**CMVM**”) e divulgada até 14 de maio de 2026, inclusive, a emitir pela Mota-Engil em 22 de maio de 2026 (“**Data de Emissão**”), com data de reembolso em 22 de maio de 2031 (“**Data de Reembolso**”), com taxa de juro fixa bruta de 4,60% ao ano e com o ISIN PTMENAOM0029, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “*Obrigações Ligadas a Sustentabilidade Mota-Engil 2026-2031*” (“**Obrigações Mota-Engil 2031**”).

As Obrigações Mota-Engil 2031 serão emitidas no âmbito de duas ofertas que decorrem entre 6 de maio de 2026 e 19 de maio de 2026, inclusive, conforme a seguir se descreve:

1. Uma oferta pública de subscrição tendo como objeto até 200.000 obrigações, com o valor nominal unitário de €250 e o valor nominal global inicial de até €50.000.000 (“**Oferta de Subscrição**”); e
2. Uma oferta pública de troca tendo como objeto até 161.657 obrigações, com o valor nominal unitário de €250 e o valor nominal global de até €40.414.250, emitidas pela Mota-Engil em 2 de dezembro de 2021, com data de reembolso final em 2 de dezembro de 2026, com taxa de juro fixa bruta de 4,25% ao ano e com o ISIN PTMENYOM0005, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “*Obrigações Ligadas a Sustentabilidade Mota-Engil 2021-2026*” (“**Obrigações Mota-Engil 2026**”) (“**Oferta de Troca**” e, em conjunto com a Oferta de Subscrição, “**Ofertas**”), correspondendo a cada Obrigação Mota-Engil 2026, a título de contrapartida, 1 Obrigação Mota-Engil 2031 e um prémio em numerário no valor de €0,19, sendo ainda pagos na Data de Emissão, ou seja, em 22 de maio de 2026, relativamente às Obrigações Mota-Engil 2026 trocadas, os juros corridos desde 2 de dezembro de 2025, inclusive, até à Data de Emissão, exclusive, no montante de €5,01736 por cada Obrigação Mota-Engil 2026, encontrando-se todos estes pagamentos sujeitos a impostos, comissões e outros encargos.

As ordens de subscrição e/ou de troca transmitidas em aceitação da respetiva Oferta e devidamente validadas estarão sujeitas aos critérios de alocação de ordens e de rateio aplicáveis e serão satisfeitas de acordo com os mesmos caso a procura no âmbito das Ofertas exceda o montante máximo de Obrigações Mota-Engil 2031 disponíveis.

Todas as Obrigações Mota-Engil 2026 adquiridas pelo Oferente para satisfazer ordens de troca serão objeto de amortização e cancelamento na Data de Emissão.

Prospeito

O Prospeito foi aprovado, como um prospeito de oferta de valores mobiliários ao público e respetiva admissão à negociação, no mercado regulamentado Euronext Lisbon, nos termos dos artigos 114.º, n.º 1 e 238.º do Código dos Valores Mobiliários (“**Código dos Valores Mobiliários**”) e do artigo 3.º, n.ºs 1 e 3 do Regulamento 2017/1129

do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho de 2017 (“**Regulamento dos Prospetos**”), pela CMVM, como autoridade competente, em 24 de abril de 2026.

O Prospeto está disponível em formato eletrónico e poderá ser consultado gratuitamente no sítio Web da CMVM (www.cmvm.pt), no sítio Web do Emitente e Oferente (<https://www.mota-engil.com/investidores/comunicados/>) e nos sítios Web dos intermediários financeiros contratados pelo Emitente e Oferente para desenvolverem os seus melhores esforços, nos termos da legislação aplicável, em ordem à distribuição das Obrigações Mota-Engil 2031. O Emitente e Oferente ou os Colocadores disponibilizam uma cópia do Prospeto em formato eletrónico a qualquer potencial investidor, mediante pedido e a título gratuito.

O Prospeto é válido por 12 meses após a data da sua aprovação pela CMVM, ou seja, até 24 de abril de 2027. A aprovação do Prospeto não dispensa a obrigação de a Mota-Engil, SGPS, S.A. requerer a aprovação de uma adenda ao Prospeto, sendo que a obrigação de incluir no Prospeto uma adenda relativa a novos factos significativos, erros relevantes ou inexactidões relevantes não será aplicável quando o Prospeto deixar de ser válido.

O Prospeto foi elaborado como um Prospeto EU Complementar, nos termos do artigo 14.º-A do Regulamento dos Prospetos¹. A forma e o conteúdo do Prospeto obedecem ao preceituado no Código dos Valores Mobiliários, ao disposto no Regulamento dos Prospetos, bem como ao Regulamento Delegado (UE) n.º 2019/980 da Comissão, de 14 de março de 2019, que complementa o Regulamento dos Prospetos no que respeita ao formato, ao conteúdo, à verificação e à aprovação do prospeto a publicar em caso de oferta de valores mobiliários ao público ou da sua admissão à negociação num mercado regulamentado e que revoga o Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão, e ao Regulamento Delegado (UE) n.º 2019/979 da Comissão, de 14 de março de 2019, que complementa o Regulamento dos Prospetos e que revoga o Regulamento Delegado (UE) n.º 382/2014 da Comissão e o Regulamento Delegado (UE) n.º 2016/301 da Comissão (em conjunto, estes Regulamentos Delegados são referidos como “**Regulamentos Delegados**”), e à demais legislação e regulamentação aplicáveis.

O Banco Comercial Português, S.A., o Banco Finantia, S.A., o Caixa – Banco de Investimento, S.A., e o Novo Banco, S.A. (“**Coordenadores Globais**”) foram contratados pela Mota-Engil para assegurarem a coordenação global dos serviços a prestar ao Emitente e Oferente no âmbito da preparação e do lançamento das Ofertas, bem como para assessoria no âmbito dos processos de admissão à negociação das Obrigações Mota-Engil 2031 no Euronext Lisbon e de cancelamento das Obrigações Mota-Engil 2026 adquiridas pelo Oferente no âmbito da Oferta de Troca. Para além dos Coordenadores Globais, que atuam igualmente como colocadores, foram ainda contratados pelo Emitente e Oferente o ABANCA Portugal, S.A., o Banco Activobank, S.A., o BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A., o Banco L.J. Carregosa, S.A., o Banco Invest, S.A., a Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, S.A., o Bankinter, S.A. – Sucursal em Portugal, o Banco de Investimento Global,

¹ Embora o Ato Delegado relativo ao conteúdo do prospeto UE Complementar, adotado pela Comissão Europeia em 4 de março de 2026, ainda não esteja em vigor por falta de publicação no Jornal Oficial da União Europeia, o presente Prospeto já inclui a informação prevista nos anexos do referido Ato Delegado, em linha com a recomendação da ESMA constante da sua Declaração Pública de fevereiro de 2026 (disponível [aqui](#)).

S.A., o Banco BPI, S.A., a Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L., e a Caixa Geral de Depósitos, S.A. (em conjunto com os Coordenadores Globais, os “**Colocadores**”), para desenvolverem os seus melhores esforços na colocação das Obrigações Mota-Engil 2031, nos termos da legislação aplicável, em ordem à distribuição das Obrigações Mota-Engil 2031.

As Obrigações Mota-Engil 2031 serão integradas na Central de Valores Mobiliários (“**CVM**”) operada pela Interbolsa - Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. (“**Euronext Securities Porto**”). Foi solicitada a admissão à negociação no Euronext Lisbon das Obrigações Mota-Engil 2031, sendo previsível que a mesma venha a ocorrer na Data de Emissão.

Nos termos do Código dos Valores Mobiliários, os intermediários financeiros têm deveres legais de prestação de informação aos seus clientes relativamente a si próprios, aos serviços prestados e aos produtos objeto desses serviços. Não obstante, para além do Emitente e Oferente, nenhuma entidade foi autorizada a dar informação ou prestar qualquer declaração que não esteja contida no Prospeto ou que seja inconsistente com informação contida no Prospeto. Caso um terceiro venha a emitir tal informação ou declaração, a mesma não deverá ser tida como autorizada pelo Emitente e Oferente ou feita em nome do Emitente e Oferente e, como tal, não deverá ser considerada fidedigna. Nem a publicação do Prospeto, nem a subscrição de Obrigações Mota-Engil 2031, nem a troca de Obrigações Mota-Engil 2026 por Obrigações Mota-Engil 2031 deverão ser tomadas como confirmação de que não houve qualquer alteração nas atividades do Emitente e Oferente ou das sociedades que de si dependem e com as quais consolida contas desde a data do Prospeto, ou de que a informação nele contida, em qualquer altura posterior à data do Prospeto, reúne as características exigidas por lei quanto à informação a prestar aos investidores.

A existência do Prospeto não assegura que a informação nele contida se mantenha inalterada desde a data da sua aprovação e a Mota-Engil não assume a obrigação de divulgar atualizações ou revisões a qualquer declaração constante do Prospeto de forma a refletir qualquer alteração das suas expectativas decorrente de modificações aos factos, condições ou circunstâncias em que as mesmas se basearam. Não obstante, se entre a data de aprovação do Prospeto e a data de admissão à negociação das Obrigações Mota-Engil 2031 no Euronext Lisbon for detetado ou ocorrer qualquer facto novo significativo, erro relevante ou inexatidão relevante relativamente à informação constante do Prospeto que seja suscetível de influenciar a avaliação das Obrigações Mota-Engil 2031 e a decisão dos destinatários das Ofertas, o Emitente e Oferente deverá requerer imediatamente à CMVM a aprovação de adenda ao Prospeto, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 23.º do Regulamento dos Prospektos.

O Prospeto não constitui uma oferta, convite ou proposta para a subscrição de Obrigações Mota-Engil 2031 por parte dos Coordenadores Globais ou dos intermediários financeiros contratados pelo Emitente e Oferente para desenvolverem os seus melhores esforços, nos termos da legislação aplicável, em ordem à distribuição das Obrigações Mota-Engil 2031, nem constitui uma oferta de Obrigações Mota-Engil 2026, nem um convite ou proposta para a troca de Obrigações Mota-Engil 2026 por Obrigações Mota-Engil 2031, por parte dos Coordenadores Globais ou daqueles intermediários financeiros. O Prospeto não configura, igualmente, uma análise por parte dos mesmos quanto à qualidade das Obrigações Mota-Engil 2031 ou uma recomendação

quanto à sua subscrição ou detenção no futuro, nem uma análise quanto à qualidade das Obrigações Mota-Engil 2026 ou uma recomendação quanto à sua detenção ou troca por Obrigações Mota-Engil 2031.

Qualquer decisão de investimento deverá basear-se na informação que consta do Prospeto no seu conjunto e ser efetuada após avaliação independente da condição económica, da situação financeira e dos demais elementos relativos ao Emitente e Oferente e às Ofertas. Nenhuma decisão de investimento deverá ser tomada sem prévia análise, pelo potencial investidor e pelos seus eventuais consultores, do Prospeto no seu conjunto, mesmo que a informação relevante seja prestada mediante a remissão para outra parte do Prospeto ou para outros documentos inseridos por remissão no mesmo.

Sempre que uma queixa relativa à informação contida no Prospeto for apresentada em tribunal, o investidor queixoso poderá, se a ação for e puder ser proposta num tribunal de um dos Estados-Membros que não Portugal e nos termos da legislação interna dos Estados-Membros da União Europeia, ter de suportar os custos de tradução do mesmo antes do início do processo judicial.

A distribuição do Prospeto ou a aceitação de qualquer das Ofertas, com consequente subscrição de Obrigações Mota-Engil 2031 e/ou troca de Obrigações Mota-Engil 2026 por Obrigações Mota-Engil 2031, bem como a detenção ou negociação de Obrigações Mota-Engil 2031, poderão ser proibidas ou encontrarem-se restringidas em certas jurisdições. Quaisquer potenciais investidores deverão, antes de consultarem o Prospeto ou qualquer outro documento relativo às Ofertas, informar-se previamente e observar essas proibições e restrições.

O Prospeto inclui declarações ou menções relativas ao futuro. Termos como “antecipa”, “acredita”, “perspetiva”, “planeia”, “tem intenção de”, “estima”, “projeta”, “irá”, “poderia”, “pode”, “poderá” e/ou expressões semelhantes são utilizados para identificar declarações relativas ao futuro. Todas as declarações ou menções constantes deste Prospeto que não constituam afirmações relativas a factos pretéritos – incluindo, designadamente, aquelas que respeitam à situação financeira, estratégia empresarial, planos, objetivos de gestão para operações futuras e projeções macroeconómicas relativas à economia portuguesa – constituem declarações relativas ao futuro. Pela sua natureza, tais declarações relativas ao futuro envolvem riscos conhecidos e desconhecidos, incertezas e outros fatores que poderão determinar que os resultados efetivos, o desempenho, a concretização de objetivos ou os resultados do setor sejam substancialmente diferentes daqueles que resultam expressa ou tacitamente das declarações relativas ao futuro. Tais declarações relativas ao futuro baseiam-se numa multiplicidade de pressupostos em relação às atuais e futuras estratégias de negócio e ao contexto em que a Mota-Engil espera vir a desenvolver a sua atividade no futuro.

DMIF II Governação de Produto (*Product Governance*) / Mercado-Alvo: Investidores Não Profissionais, Investidores Profissionais e Contrapartes Elegíveis

Apenas para efeitos do processo de aprovação de produto por parte do produtor, a avaliação do mercado-alvo relativamente às Ofertas determinou que: (i) o mercado-alvo das Ofertas compreende investidores não profissionais, investidores profissionais e contrapartes elegíveis, tal como estes termos se encontram definidos na Diretiva 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativa aos mercados de instrumentos financeiros e que altera a Diretiva 2002/92/CE e a Diretiva 2011/61/UE, completada pela Diretiva Delegada (UE) 2017/593 da Comissão, de 7 de abril de 2016 (conforme alterada, “**DMIF II**”), e nos artigos

30.º e 317.º-D do Código dos Valores Mobiliários; e (ii) todos os canais de distribuição das Obrigações Mota-Engil 2031 permitidos por lei aos investidores não profissionais, aos investidores profissionais e às contrapartes elegíveis são apropriados. Nos termos legais aplicáveis, qualquer entidade ou pessoa que ofereça, venda ou recomende a subscrição de Obrigações Mota-Engil 2031 e/ou a troca de Obrigações Mota-Engil 2026 por Obrigações Mota-Engil 2031 (“distribuidor”) deve ter em conta o referido mercado-alvo; contudo, um distribuidor ao qual seja aplicável o artigo 309.º-K do Código dos Valores Mobiliários deverá realizar a sua própria avaliação do mercado-alvo relativamente às Ofertas (adotando ou alterando a avaliação do produtor sobre o mercado-alvo) e determinar os canais de distribuição apropriados.

Considerações sobre a qualificação das Obrigações Mota-Engil 2031 para efeitos de avaliação social, ambiental e de sustentabilidade

Nem o Emitente nem os Coordenadores Globais são responsáveis por qualquer avaliação social, ambiental e de sustentabilidade das Obrigações Mota-Engil 2031 realizada por terceiros, incluindo as constantes da *Second Party Opinion*.

As Obrigações Mota-Engil 2031 podem não satisfazer os requisitos de um investidor ou normas legais ou regulatórias futuras para investimento em ativos com características de sustentabilidade. Os investidores devem fazer a sua própria avaliação das Obrigações Mota-Engil 2031.

A remuneração adicional (conforme descrita no Prospeito) a atribuir aos investidores depende da definição de um indicador-chave de desempenho do Grupo Mota-Engil e baseia-se em certas estimativas e pressupostos feitos pelo Grupo Mota-Engil.

Nenhuma garantia ou declaração é dada pelo Emitente, por qualquer outro membro do Grupo Mota-Engil, pelos Coordenadores Globais, ou pela S&P Global Ratings, quanto à adequação ou fiabilidade de qualquer declaração, relatório, certificação ou validação de qualquer terceira parte em relação às Obrigações Mota-Engil 2031 ou aos objetivos de desempenho de sustentabilidade para cumprir qualquer critério verde, social, de sustentabilidade, ligado a sustentabilidade e/ou outros critérios. Tal declaração, relatório ou certificação não é, nem deve ser considerada como sendo, incorporada e/ou parte do Prospeito.

Considerações adicionais sobre as Ofertas

A Oferta de Subscrição dirige-se ao público, tendo especificamente como destinatários pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal, e a Oferta de Troca dirige-se especificamente às pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal que sejam titulares de Obrigações Mota-Engil 2026.

Sem prejuízo do que antecede, a subscrição de Obrigações Mota-Engil 2031 e a troca de Obrigações Mota-Engil 2026 por Obrigações Mota-Engil 2031 poderá ser realizada, nos termos acordados entre o Emitente e Oferente e os Coordenadores Globais, noutros Estados-Membros da União Europeia através de oferta particular, sendo o mercado-alvo, nesse caso, investidores profissionais e contrapartes elegíveis desses Estados-Membros, nos termos e com os limites previstos no Regulamento dos Prospetos e nos Regulamentos Delegados, bem como na demais legislação e regulamentação interna aplicável.

As atividades de certos investidores estão sujeitas a leis e regulamentos em matéria de investimentos e/ou a revisão ou regulação por certas autoridades. Cada potencial investidor deve recorrer aos seus próprios consultores para determinar se, e em que medida, as Obrigações Mota-Engil 2031 podem (i) constituir um investimento que lhe é legalmente permitido, (ii) ser objeto de garantias, e (iii) estar sujeitas a outras restrições, nomeadamente no que respeita à sua subscrição/aquisição. Devem ser igualmente consultados os seus consultores jurídicos, financeiros ou outros, ou autoridades regulatórias competentes, para determinar o tratamento apropriado das Obrigações Mota-Engil 2031 nos termos das regras de gestão de risco de capital ou outras regras similares aplicáveis.

Nenhuma das Ofertas constitui uma oferta ou promoção de emissão, venda, compra, troca, subscrição ou outra forma de negociação de quaisquer valores mobiliários, ou de recolha de intenções de investimento nos mesmos, particularmente no que respeita a qualquer pessoa a quem estejam legalmente vedadas essas operações, ou em qualquer jurisdição onde seja considerada ilegal a subscrição e detenção de Obrigações Mota-Engil 2031 e/ou a troca de Obrigações Mota-Engil 2026 por Obrigações Mota-Engil 2031, designadamente nos Estados Unidos da América, no Espaço Económico Europeu (incluindo os Países Baixos), no Reino Unido, na Austrália, no Canadá, na África do Sul e no Japão.

DEFINIÇÕES

Exceto se expressamente indicado de outro modo, os termos a seguir mencionados têm, no presente Prospeto, os significados aqui referidos:

“**ABANCA Portugal**” significa o ABANCA Portugal, S.A., com sede na Avenida António Augusto de Aguiar, n.º 132, em Lisboa, com o capital social de €410.429.800, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 503 159 093;

“**ActivoBank**” significa o Banco Activobank, S.A., com sede na Rua Augusta, n.º 84, em Lisboa, com o capital social de €217.600.000, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 500 734 305;

“**Agente Pagador**” significa o novobanco;

“**APMs**” significa as Medidas Alternativas de Desempenho (*Alternative Performance Measures*);

“**Banco Best**” significa o BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A., com sede no Campus do Novobanco, Avenida Doutor Mário Soares, Taguspark, Edifício 2, 2740-119 Porto Salvo, com o capital social de €30.000.000, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 505 149 060;

“**Banco Carregosa**” significa o Banco L.J. Carregosa, S.A., com sede na Avenida da Boavista, n.º 1083, 4100-129 Porto, com o capital social de €20.000.000, registado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 503 267 015;

“**Banco Finantia**” significa o Banco Finantia, S.A., com sede na Rua General Firmino Miguel, n.º 5, 1.º andar, 1600-100 Lisboa, com o capital social de €150.000.000, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 501 897 020;

“**Banco Invest**” significa o Banco Invest, S.A., com sede na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, Torre 1, 11.º, em Lisboa, com o capital social de €47.500.000, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 503 824 810;

“**Banco Montepio**” significa a Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, S.A., com sede na Rua Castilho, n.º 5, 1250-066 Lisboa, com o capital social de €1.214.809.544, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 500 792 615;

“**Bankinter**” significa o Bankinter, S.A. –Sucursal em Portugal, com sede na Praça Marquês de Pombal, n.º 13, 2.º andar, 1250-162 Lisboa, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 980 547 490;

“**BIG**” significa o Banco de Investimento Global, S.A., com sede na Avenida 24 de Julho, 74-76, 1200-869 Lisboa, com o capital social de €198.947.388, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 504 655 256;

“**BPI**” significa o Banco BPI, S.A., com sede na Avenida da Boavista, n.º 1117, 4100-129 Porto, com o capital social de €1.293.063.324,98, registado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 501 214 534;

“**CCCAM**” significa a Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L., com sede na Rua Castilho, n.º 233 e 233-A, 1099-004 Lisboa, com o capital social (variável) de €331.744.155, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 501 464 301;

“**CaixaBI**” significa o Caixa – Banco de Investimento, S.A., com sede na Avenida João XXI, n.º 63, 1000-300 Lisboa, com o capital social de €81.250.000, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 501 898 417;

“**Central de Valores Mobiliários**” significa o sistema centralizado de valores mobiliários escriturais gerido pela Euronext Securities Porto e composto por conjuntos interligados de contas, através das quais se processam a constituição e a transmissão dos valores mobiliários nele integrados e se assegura o controlo da quantidade dos valores mobiliários em circulação e dos direitos sobre eles constituídos;

“**CGD**” significa a Caixa Geral de Depósitos, S.A., com sede na Avenida João XXI, n.º 63, 1000-300 Lisboa, com o capital social de €4.525.714.495, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 500 960 046;

“**CMVM**” significa a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;

“**Código das Sociedades Comerciais**” significa o Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, conforme alterado;

“**Código dos Valores Mobiliários**” significa o Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro, conforme alterado;

“**Colocadores**” significa o ABANCA Portugal, o ActivoBank, o Banco Best, o Banco Carregosa, o Banco Finantia, o Banco Invest, o Banco Montepio, o Bankinter, o BiG, o BPI, o CaixaBI, a CCCAM, a CGD, o Millennium bcp e o novobanco, na qualidade de intermediários financeiros contratados pelo Emitente e Oferente para desenvolverem os seus melhores esforços, nos termos da legislação aplicável, em ordem à distribuição das Obrigações Mota-Engil 2031;

“**Condições das Obrigações Mota-Engil 2031**” significa os termos e condições aplicáveis às Obrigações Mota-Engil 2031 constantes do Capítulo 8 (*Informações Fundamentais sobre as Obrigações Mota-Engil 2031*) do Prospeito;

“**Convenção do Dia Útil Seguinte**” significa que, no caso de uma data de pagamento (de juros ou capital) não ser um Dia Útil, essa data de pagamento será ajustada para o Dia Útil imediatamente seguinte;

“**Coordenadores Globais**” significa o Banco Finantia, o CaixaBI, o Millennium investment banking, e o novobanco;

“**Data de Emissão**” significa 22 de maio de 2026;

“**Data de Pagamento de Juros**” significa o dia 22 dos meses de maio e de novembro de cada ano, sujeitos a ajustamento de acordo com a Convenção do Dia Útil Seguinte;

“**Data de Reembolso**” significa 22 de maio de 2031, sujeita a ajustamento de acordo com a Convenção do Dia Útil Seguinte;

“**Dia Útil**” significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado em Portugal, em Lisboa ou no Porto, e em que estejam abertos e a funcionar a Central de Valores Mobiliários, as instituições de crédito, o sistema T2 e os mercados financeiros, nomeadamente o mercado monetário interbancário;

“**EGF**” significa Empresa Geral do Fomento, S.A.;

“**ERSAR**” significa a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos;

“**ESMA**” significa a Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (*European Securities and Markets Authority*);

“**Eur**”, “**euro**” ou “**€**” significa o euro, a moeda única europeia;

“**Euronext**” significa a Euronext Lisbon - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.;

“**Euronext Lisbon**” significa o mercado regulamentado Euronext Lisbon, gerido pela Euronext;

“**Euronext Securities Porto**” significa a Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A.;

“**E&C**” significa Engenharia e Construção;

“**FMI**” significa o Fundo Monetário Internacional;

“**Grupo Mota-Engil**” significa a Mota-Engil e as sociedades em que esta participa, direta ou indiretamente;

“**ICMA**” significa *International Capital Markets Association*;

“**IFRS**” significa as Normas Internacionais de Relato Financeiro (*International Financial Reporting Standards*), tal como adotadas na União Europeia;

“**KPI**” significa indicador-chave de desempenho (*Key Performance Indicator*);

“**LTIFR**” significa a taxa de frequência de acidentes com afastamento (*Lost-Time Injury Frequency Rate*);

“**MEXT**” significa uma unidade de negócio, a qual se encontra dividida nos seguintes subsegmentos: (i) inovação e desenvolvimento (que compreende essencialmente os departamentos internos da própria *sub-holding* vocacionados para a inovação, transformação e investimento); (ii) imobiliário (atividade em Portugal); (iii) agrofloresta (atividade em Angola e no Maláui) e (iv) mineração (atividade desenvolvida maioritariamente em África);

“**Millennium bcp**” ou “**Millennium investment banking**” significa o Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça D. João I, n.º 28, 4000-295 Porto, com o capital social de €3.000.000.000, registado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva

501 525 882, agindo através da sua área de banca de investimento e, para efeitos das Ofertas, com estabelecimento na Av. Prof. Dr. Cavaco Silva (Taguspark), Edifício 2, n.º 30, 2744-002 Porto Salvo;

“Mota-Engil” ou **“Emitente”** e/ou **“Oferente”** significa a Mota-Engil, SGPS, S.A., sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado, constituída ao abrigo da lei portuguesa, com sede na Rua do Rego Lameiro, n.º 38, no Porto, com o capital social de €306.775.950, registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 502 399 694;

“novobanco” significa o Novo Banco, S.A., com sede no Campus do Novobanco, Avenida Doutor Mário Soares, Taguspark, Edifício 1, 2740-119 Porto Salvo, com o capital social de €2.245.000.000,30, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 513 204 016;

“Obrigacionista” significa cada titular de Obrigações Mota-Engil 2031;

“Obrigações Mota-Engil 2026” significa as obrigações emitidas pela Mota-Engil em 2 de dezembro de 2021, com data de reembolso final em 2 de dezembro de 2026, com taxa de juro fixa bruta de 4,25% ao ano e com o ISIN PTMENYOM0005, representativas do empréstimo obrigacionista denominado *“Obrigações Ligadas a Sustentabilidade Mota-Engil 2021-2026”*;

“Obrigações Mota-Engil 2031” significa as obrigações com o valor nominal unitário de €250 e o valor nominal global inicial de até €50.000.000, que poderá ser aumentado, por opção do Emitente e Oferente, mediante publicação de adenda ao Prospeto aprovada pela CMVM e divulgada até 14 de maio de 2026, inclusive, com data de reembolso em 22 de maio de 2031, com taxa de juro fixa bruta de 4,60% e com o ISIN PTMENAOM0029, a emitir pela Mota-Engil ao abrigo deste Prospeto para satisfazer, de acordo com os critérios de alocação de ordens e de rateio (se aplicáveis), ordens de subscrição no âmbito da Oferta de Subscrição e ordens de troca no âmbito da Oferta de Troca devidamente validadas;

“ODS” significa os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável definidos na Agenda 2030, adotada por todos os Estados-Membros das Nações Unidas;

“Oferta de Subscrição” significa a oferta pública de subscrição de Obrigações Mota-Engil 2031;

“Oferta de Troca” significa a oferta pública de troca tendo como objeto Obrigações Mota-Engil 2026 e como contrapartida Obrigações Mota-Engil 2031;

“Ofertas” significa, em conjunto, a Oferta de Subscrição e a Oferta de Troca;

“OIT” significa a Organização Internacional do Trabalho;

“PER” significa processo especial de revitalização;

“Plano Estratégico 2022-2026” significa o atual plano estratégico do Grupo Mota-Engil, conforme publicado na sua versão atualizada em https://www.mota-engil.com/app/uploads/2025/03/B26-2023-update_PT.pdf;

“Plano Estratégico 2026-2030” significa o novo plano estratégico do Grupo Mota-Engil para o período de 2026 a 2030, conforme publicado em https://www.mota-engil.com/app/uploads/2026/03/260310_FOCUS2030-External-PT-vFinal-2.0.pdf;

“Prospeto” significa o prospeto de oferta pública e de admissão à negociação de Obrigações Mota-Engil 2031 no Euronext Lisbon, aprovado pela CMVM e datado de 24 de abril de 2026;

“Regulamentos Delegados” significa o Regulamento Delegado (UE) n.º 2019/980 da Comissão, de 14 de março de 2019, que complementa o Regulamento (UE) n.º 2017/1129 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita ao formato, ao conteúdo, à verificação e à aprovação do prospeto a publicar em caso de oferta de valores mobiliários ao público ou da sua admissão à negociação num mercado regulamentado, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão e o Regulamento Delegado (UE) n.º 2019/979 da Comissão, de 14 de março de 2019, que complementa o Regulamento dos Prospetos, e que revoga o Regulamento Delegado (UE) n.º 382/2014 da Comissão e o Regulamento Delegado (UE) n.º 2016/301 da Comissão;

“Regulamento dos Prospetos” significa o Regulamento (UE) n.º 2017/1129 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho de 2017, relativo ao prospeto a publicar em caso de oferta de valores mobiliários ao público ou da sua admissão à negociação num mercado regulamentado, e que revoga a Diretiva 2003/71/CE, conforme alterado pelo Regulamento (UE) n.º 2019/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019;

“ROC”, “Auditor Externo” ou “Revisor Oficial de Contas” significa (i) a PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. (**“PwC”**), com sede em Palácio SottoMayor, Rua Sousa Martins, 1 – 3.º, 1069-316 Lisboa, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 183 e registada na CMVM sob o n.º 20161485, representada pela Dra. Catarina Isabel Vieira Pereira, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1566 e na CMVM sob o n.º 20161176, na qualidade de auditor estatutário do Emitente para o mandato de 2023/2025, e (ii) a Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A. (**“EY”**), com sede na Avenida da Índia, nº10, Piso 1, 1349-066 Lisboa, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 178 e registada na CMVM sob o n.º 20161480, representada por Rui Manuel da Cunha Vieira, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1.154 e na CMVM sob o n.º 20160766, na qualidade de auditor estatutário do Emitente para o mandato de 2026/2028;

“S&P Global Ratings” significa a Standard & Poor’s Financial Services LLC;

“Second Party Opinion” significa a *second party opinion* confirmatória de alinhamento do *Sustainability-Linked Financing Framework* com os princípios SLBP e SLLP, emitido pela S&P Global Ratings e disponível para consulta no sítio Web da Mota-Engil (em https://www.mota-engil.com/app/uploads/2025/03/Mota-Engil_SPO-Report-31-July_Published.pdf);

“Situação de Não Verificação de SPT” significa qualquer das situações definidas como tal na secção **Error! Reference source not found.** (*Remuneração adicional aplicável às Obrigações Mota-Engil 2031*);

“SLBP” significa os *Sustainability Linked Bond Principles (Voluntary Process Guidelines)*, publicados pela *International Capital Market Association* em junho de 2024, disponíveis em <https://www.icmagroup.org/assets/documents/Sustainable-finance/2024-updates/Sustainability-Linked-Bond-Principles-June-2024.pdf>;

“SLLP” significa os *Sustainability Linked Loan Principles*, publicados pela *Loan Market Association*, pela *Asia Pacific Loan Market Association* e pelo *Loan Syndications and Trading Association*, em fevereiro de 2023,

disponíveis em https://www.lma.eu.com/application/files/9216/9755/2878/Sustainability_Linked_Loan_Principles_23_February_2023_v.2.pdf;

“**Subsidiária Relevante**” significa qualquer sociedade que esteja em relação de grupo com o Emitente e Oferente e que cumpra em cada momento uma das seguintes condições:

- (a) Tenha um EBITDA, de acordo com as últimas contas anuais auditadas e aprovadas em assembleia geral do Emitente, igual ou superior a 30% do EBITDA consolidado do Grupo Mota-Engil, ou
- (b) Tenha ativos totais, de acordo com as últimas contas anuais auditadas e aprovadas em assembleia geral do Emitente, representativos de 30% do total dos ativos consolidados do Grupo Mota-Engil, ou
- (c) Tenha proveitos, de acordo com as últimas contas anuais auditadas e aprovadas em assembleia geral do Emitente, iguais ou superiores a 30% do total dos proveitos consolidados do Grupo Mota-Engil.

Para efeitos da aferição da qualidade de Subsidiária Relevante, um relatório da administração do Emitente de acordo com o qual, em sua opinião, uma subsidiária é ou não é, foi ou não foi, num determinado momento, uma Subsidiária Relevante, deverá, na ausência de um erro manifesto, ser conclusivo e vinculativo para todas as partes, podendo esse relatório, se solicitado por deliberação da assembleia geral de Obrigacionistas tomada por maioria superior a 50% do valor nominal das Obrigações Mota-Engil 2031, ser acompanhado de um relatório do auditor externo do Emitente confirmando a informação nele contida;

“**SUMA**” significa Suma – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.;

“**SPT**” significa meta de desempenho de sustentabilidade (*Sustainability Performance Target*);

“**Sustainability-Linked Financing Framework**” significa o *framework* relativo ao financiamento ligado a sustentabilidade da Mota-Engil, disponível no *sítio Web* da Mota-Engil (em <https://www.mota-engil.com/app/uploads/2025/04/ME-Sustainability-Linked-Financing-Framework-VF.pdf>);

“**T2**” significa o sistema de pagamentos *Trans-European Automated Real-Time Gross Settlement Express Transfer Payment System* que utiliza uma plataforma partilhada única e foi inaugurado em 20 de março de 2023 (tendo substituído o sistema de liquidação de pagamentos anteriormente designado por TARGET 2);

“**US\$**” significa *United States Dollars*, a moeda dos Estados Unidos da América;

“**Verificador Externo**” significa qualquer entidade terceira independente nomeada pela Mota-Engil para efeitos de revisão externa a respeito do *Sustainability-Linked Financing Framework* ou do cumprimento dos KPIs definidos, incluindo a S&P Global Ratings.

CAPÍTULO 1 - SUMÁRIO DAS OFERTAS

Secção I – Introdução e Advertências

Advertências e introdução	<u>Valores mobiliários a emitir, Identificação do Emitente e Oferente e autoridade competente para aprovação do Prospeto</u> Este Prospeto diz respeito à emissão de obrigações denominadas “Obrigações Mota-Engil 2031” que têm o código ISIN PTMENAOM0029. O Emitente e Oferente é a Mota-Engil e os seus dados de contacto são: telefone: (+351) 225 190 300; fax: (+351) 225 191 261; email: investor.relations@mota-engil.pt. Código LEI: 549300L6RR1203WN9F57. A autoridade competente para aprovar o Prospeto é a CMVM, com os seguintes dados de contacto: morada: Rua Laura Alves, n.º 4, 1050-124 Lisboa; telefone: (+351) 213 177 000; e-mail: cmvm@cmvm.pt. O Prospeto foi aprovado em 24 de abril de 2026. <u>Advertências sobre o Sumário</u> O Sumário deve ser lido como uma introdução ao Prospeto. Qualquer decisão de investimento nas Obrigações Mota-Engil 2031 deve basear-se numa análise do Prospeto no seu conjunto pelo investidor. O investidor pode perder a totalidade ou parte do capital investido no caso de insolvência do Emitente e Oferente, dado que está exposto ao risco de crédito deste. Caso seja apresentada em tribunal uma queixa relativa à informação contida no Prospeto, o investidor queixoso poderá, nos termos da legislação interna dos Estados-Membros da União Europeia, ter de suportar os custos de tradução do Prospeto antes do início do processo judicial se a ação for e puder ser proposta num Estado-Membro que não Portugal. Ninguém pode ser tido por civilmente responsável meramente com base no Sumário, incluindo qualquer tradução do mesmo, salvo se, quando lido em conjunto com as outras partes do Prospeto, o Sumário (i) contiver menções enganosas, inexatas ou incoerentes, ou (ii) não prestar as informações fundamentais para ajudar os investidores a decidir se devem ou não investir nas Obrigações Mota-Engil 2031 no âmbito das Ofertas.
----------------------------------	---

Secção II – Informação fundamental sobre o Emitente e Oferente

Quem é o Emitente e Oferente dos valores mobiliários?	<u>Quem é o Emitente e Oferente?</u> O Emitente e Oferente é a Mota-Engil, SGPS, S.A., emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado constituída e registada em Portugal. A Mota-Engil tem a sua sede social sita na Rua do Rego Lameiro, n.º 38, 4300-454 Porto. O principal acionista da Mota-Engil é a Mota Gestão e Participações, SGPS, S.A., à qual são imputáveis 40,32% dos direitos de voto. Informações sobre as atividades da Mota-Engil e a composição dos seus órgãos de administração e fiscalização podem ser consultadas no sítio Web da Mota-Engil (www.mota-engil.com). <u>Quais são as principais atividades do Emitente e Oferente?</u> O objeto social da Mota-Engil é, de acordo com os seus estatutos, a “gestão de participações sociais de outras sociedades, como forma indireta de exercício de atividades económicas”. O Grupo Mota-Engil desenvolve atividade, essencialmente, na engenharia e construção, na gestão de resíduos, na energia, nos multiserviços e nas concessões de infraestruturas, encontrando-se presente em 22 países, repartidos por três áreas geográficas: Europa, África e América Latina.
Quais as informações financeiras fundamentais sobre o Emitente e Oferente?	As demonstrações financeiras consolidadas da Mota-Engil relativas ao exercício de 2025 encontram-se auditadas. Não há reservas nos relatórios de auditoria da Mota-Engil relativos ao exercício de 2025.
Quais são os principais riscos específicos do Emitente e Oferente?	A Mota-Engil considera que os fatores de risco que a seguir se descrevem sumariamente são os mais relevantes, pelo que a sua ocorrência poderá ter impactos substanciais e adversos nas atividades da Mota-Engil, na evolução dos seus negócios, nos seus resultados operacionais, na sua situação financeira, nos seus proveitos, no seu património e/ou na sua liquidez, bem como nas perspetivas futuras da Mota-Engil ou na sua capacidade de atingir os objetivos visados. <u>Riscos relacionados com o contexto económico e financeiro global</u> <u>A atividade do Emitente pode ser afetada pela economia global e pelo sistema financeiro, que atravessam um período de incerteza e turbulência</u> O desempenho empresarial do Grupo Mota-Engil está inerentemente ligado à economia e ao desenvolvimento económico dos países e regiões onde o mesmo desenvolve um vasto leque de atividades associadas à conceção, construção, gestão e exploração de infraestruturas. A economia mundial registou um crescimento de 3,4% em 2025, projetando-se uma redução para 3,1% em 2026, com uma ligeira subida para 3,2% em 2027. Contudo, persistem diferenças significativas entre as principais economias. Na zona euro, as previsões para 2026 apontam para um crescimento moderado de 1,1%, com uma ligeira subida para 1,2% em 2027, refletindo os aumentos propostos na despesa pública e o desempenho registado em algumas jurisdições da zona euro. Os efeitos persistentes do aumento dos preços no setor energético, consequência dos conflitos armados em curso, continuarão a prejudicar a indústria transformadora. Na África subsaariana, as previsões apontam para que o crescimento deverá acelerar de 4,5% em 2025 para 4,3% em 2026 e 4,4% em 2027, apoiado pela estabilização macroeconómica e pelos esforços de reforma nas principais economias. Na América Latina, prevê-se que o crescimento deverá moderar de 2,4% em 2025 para 2,3% em 2026 e recuperar para 2,7% em 2027. No plano comercial, a imposição de novas tarifas aduaneiras para determinados setores, nomeadamente sobre indústrias <i>upstream</i>, podem provocar disrupções no abastecimento e impactar os preços e a atividade económica. A aplicação de medidas não tarifárias que visam fatores de produção críticos, tais como os minerais raros, poderá contrair a oferta e criar pressões inflacionistas. A tensão geopolítica tem vindo a adquirir especial amplitude desde o início de 2026, com a recente escalada dos conflitos armados no Médio Oriente, aliada à instabilidade que se tem propagado pelo resto do mundo. Estes desenvolvimentos poderão despoletar choques substancialmente negativos do lado da oferta, com perturbações nas rotas de navegação, nas cadeias de abastecimento e no transporte aéreo, e com a consequente subida dos preços das matérias-primas. As vulnerabilidades orçamentais, conjugadas com fragilidades nos mercados financeiros, representam um risco relevante para a estabilidade macrofinanceira. Os elevados níveis de dívida pública em economias cujas moedas e títulos são sistemicamente importantes poderão pressionar os custos de financiamento e ampliar a volatilidade dos mercados. Além dos riscos geopolíticos acima descritos, os riscos externos passíveis de ter um impacto negativo sobre o Grupo Mota-Engil incluem alterações no quadro da União Europeia (“UE”), a possibilidade de, à semelhança do Reino Unido, outros Estados-

Membros da União Europeia procurarem sair da UE no futuro, ou quaisquer outras alterações significativas na estrutura da UE e/ou da União Económica e Monetária (“UEM”), bem como a sujeição à crescente mudança de orientação por parte de certos governos para políticas económicas e comerciais mais protecionistas ou restritivas, que levaram, no caso dos Estados Unidos da América, à imposição de tarifas comerciais. Em concreto, a potencial aplicação e/ou agravamento de tarifas por parte dos Estados Unidos da América a países onde o Grupo Mota-Engil desenvolve maioritariamente a sua atividade (como, por exemplo, México, Angola, Nigéria ou Portugal) pode diminuir a capacidade exportadora desses países, com impacto negativo no seu produto interno bruto, na arrecadação de receitas fiscais, na geração de déficits orçamentais e nos níveis de investimento público, o que poderá ter um impacto material adverso na angariação futura de novos contratos por parte do Emitente. Por outro lado, a potencial aplicação de tarifas por parte de outros países, em resposta a tarifas aplicadas pelos Estados Unidos da América, poderá induzir um aumento da inflação, a qual, consequentemente, poderá ter um impacto material adverso nos negócios, na condição financeira e nos resultados operacionais do Emitente.

Riscos relacionados com a estratégia empresarial da Mota-Engil

A Mota-Engil está exposta a riscos específicos dos setores e mercados em que atua

A Mota-Engil, desenvolve direta e indiretamente atividades de gestão sobre as suas participadas, com operação em áreas de negócio diversificadas, incluindo o core E&C, o desenvolvimento e operação de concessões de infraestruturas, a engenharia industrial (*contract mining*), a gestão de resíduos (recolha e tratamento) e a energia, operando em vários mercados (Europa, África e América Latina), pelo que o cumprimento das obrigações assumidas pela Mota-Engil depende dos fundos disponibilizados pelas sociedades nas quais participa e através das quais desenvolve indiretamente atividades, incluindo a título de exemplo distribuição de dividendos, pagamento de juros, reembolso de empréstimos concedidos ou outros pagamentos. A capacidade dessas participadas disponibilizarem tais fundos à Mota-Engil dependerá, em parte, da sua capacidade para gerarem *cash flows* positivos no âmbito das suas atividades operacionais, que se encontram sujeitas, em especial, a riscos específicos dos setores e mercados em que atuam. Uma parte significativa das empresas do Grupo Mota-Engil que executam prestações de serviços de engenharia e construção (as quais representaram 77% do Volume de Negócios registado em 2025) dependem, quanto à formação da sua estrutura de custos, da evolução dos preços internacionais de algumas matérias-primas, como sejam, entre outros, o petróleo, o aço e o cimento, de peças e consumíveis de equipamentos de produção, da evolução de preços locais e dos custos de mão de obra.

A Mota-Engil encontra-se sujeita a riscos relacionados com a sua exposição a países/mercados emergentes (América Latina e África)

Fatores geradores ou potenciadores de riscos de natureza conjuntural, política, social, económica e financeira, a nível regional e global, poderão afetar adversamente o Emitente e Oferente. Tendo em conta a forte presença do Grupo Mota-Engil em mercados emergentes, nomeadamente em países das regiões de África (segmento África – E&C, que por referência ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, representou, no contexto do Grupo Mota-Engil, um Volume de Negócios de €2.129 milhões, uma carteira de encomendas que ascendeu a €8.366 milhões e um EBITDA de €565 milhões) e América Latina (segmento América Latina – E&C que, por referência ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, representou, no contexto do Grupo Mota-Engil, um Volume de Negócios de €2.006 milhões, uma carteira de encomendas que ascendeu a €5.466 milhões e um EBITDA de €222 milhões), bem como o peso relativo de certos mercados emergentes e da carteira de encomendas originada naquelas regiões no total da carteira do Grupo Mota-Engil, a ocorrência de riscos daquela natureza, medidos em diferentes dimensões em relação a cada mercado em que as empresas do Grupo Mota-Engil operam, expõe o Grupo Mota-Engil a alterações ou perturbações específicas de tais mercados.

Riscos relacionados com as operações financeiras do Grupo Mota-Engil

As atividades da Mota-Engil estão sujeitas a risco de crédito

A Mota-Engil está sujeita a risco de crédito, de natureza operacional e de tesouraria, que se prende sobretudo com as contas a receber decorrentes do desenvolvimento normal das suas diversas atividades, merecendo especial atenção as atividades de prestação de serviços pela unidade de negócio de África – E&C, em particular no mercado de Angola. No passado, a Mota-Engil aceitou títulos de dívida pública emitidos por Estados africanos, como forma de pagamento de faturas por trabalhos realizados, nomeadamente em Angola, em Moçambique e na Costa do Marfim. No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a maioria dos títulos de dívida pública emitidos por estados africanos detidos pelo Grupo Mota-Engil foram reembolsados ou alienados, sendo atualmente a sua exposição àqueles títulos residual (€18 milhões em títulos representativos de dívida pública moçambicana, sendo que o mercado de Moçambique, por referência ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, representou 4,1% do Volume de Negócios do Grupo Mota-Engil (antes de eliminações intragrupo entre empresas da mesma área de negócio)). Em regra geral, parte significativa dos clientes do Grupo Mota-Engil não têm *rating* de crédito atribuído ou têm *rating* baixo. Com referência a 31 de dezembro de 2025, as contas a receber associadas a “Clientes” e “outros devedores – outros” vencidas há mais de 1 ano representavam 6% do total e respeitavam, essencialmente, a dívidas confirmadas de organismos públicos de Estados africanos e de saldos a receber de parceiros do Grupo Mota-Engil, nomeadamente dos parceiros da Mota-Engil México.

O Grupo Mota-Engil encontra-se exposto a riscos de liquidez

O risco de liquidez é definido como sendo o risco de falta de capacidade das empresas do Grupo Mota-Engil para liquidar ou cumprir as suas obrigações no prazo estipulado. Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo de Maneio era positivo em €383 milhões, face a um valor negativo de €312 milhões em 31 de dezembro de 2024. Por sua vez, o rácio que compara a dívida líquida com o EBITDA dos últimos 12 meses era, em 31 de dezembro de 2025, de 1.98x, face a 1.84x em 31 de dezembro de 2024. Os valores relativos a 31 de dezembro de 2024 foram reexpressos em virtude da alteração da política contabilística no exercício de 2025 relativa aos subsídios ao investimento. O *gap* de liquidez (diferença entre os ativos e passivos em cada período de maturidade residual) do Grupo Mota-Engil em 31 de dezembro de 2025, a 1 ano, ascendia a +€117 milhões. De acordo com a política de gestão de liquidez definida pelo Grupo Mota-Engil e de forma a manter uma reserva de liquidez adequada, em 31 de dezembro de 2025 o mesmo dispunha de linhas de crédito contratadas e não utilizadas de cerca de €652 milhões. Por outro lado, após 31 de dezembro de 2025, o Grupo Mota-Engil já refinanciou ou está em processo de refinanciamento de cerca de €397 milhões de dívida bancária (dos quais, cerca de €296,5 milhões já contratados e utilizados à presente data). Deste modo, em virtude de: (i) apresentar um *gap* de liquidez, a um ano, positivo de €117 milhões; (ii) cerca de €243 milhões incluídos no *gap* de liquidez, a um ano, corresponderem a juros futuros (responsabilidades ainda a serem geradas nos próximos doze meses); (iii) cerca de €71 milhões incluídos no *gap* de liquidez, a um ano, resultarem de responsabilidades bancárias (contas correntes caucionadas, operações de descoberto autorizadas, tomadas de papel comercial, entre outros) historicamente renováveis; (iv) existirem linhas

	de crédito contratadas e não utilizadas de €652 milhões; (v) à presente data se terem concluído com sucesso operações de refinanciamento de cerca de €296,5 milhões; e (vi) no gap de liquidez, a um ano, acima não se contabilizarem os fluxos de caixa positivos associados à rentabilidade futura que se estima das operações nos próximos 12 meses, é entendimento do Grupo Mota-Engil que, mesmo num cenário de incerteza quanto ao futuro, num prazo de 12 meses, o Grupo Mota-Engil possui os recursos financeiros adequados para cumprir com todas as suas responsabilidades no momento em que as mesmas se tornem exigíveis. <u><i>A exposição do Grupo Mota-Engil ao risco cambial resulta da presença de várias participadas em diversos mercados</i></u> O Grupo Mota-Engil está exposto ao risco de taxa de câmbio, nomeadamente relativo a moedas como o dólar americano, o kwanza angolano, o peso mexicano, o novo sol peruano, o real brasileiro, o metical moçambicano, o kwacha malawiano, o peso colombiano, o naira nigeriano, o rand sul-africano e o franco ruandês. No Grupo Mota-Engil, este risco sintetiza-se de duas formas: (i) risco de transação – risco associado aos fluxos de tesouraria e aos valores dos instrumentos financeiros registados na demonstração da posição financeira, em que mudanças nas taxas de câmbio têm um impacto sobre os resultados e os fluxos de tesouraria; e (ii) risco de translação – risco associado a flutuações no valor do capital investido nas empresas estrangeiras do Grupo Mota-Engil, devido a alterações de taxas de câmbio. Oscilações adversas das taxas de câmbio poderão originar a alteração do valor relativo dos ativos líquidos cuja moeda de pagamento seja diferente da moeda funcional do Grupo Mota-Engil (Euro), razão pela qual, sempre que possível, o Grupo Mota-Engil procura a cobertura natural das moedas expostas através do recurso a dívida financeira denominada na moeda estrangeira em que os montantes em risco estão expressos. Em alternativa, promove-se a realização de outras operações com base em instrumentos financeiros derivados. <u><i>A dívida financeira do Grupo Mota-Engil encontra-se indexada a taxas de juro cujas variações podem resultar em perdas</i></u> A dívida financeira do Grupo Mota-Engil, maioritariamente denominada em euros, encontra-se indexada a taxas de juro cujas variações podem resultar em perdas (sem prejuízo de operações de cobertura de risco de taxa de juro que possam ser consideradas, tipicamente para os empréstimos com maturidades mais longas). Em 31 de dezembro de 2025, 72% da Dívida Bruta adicionada das operações de factoring e de gestão de pagamentos a fornecedores, bem como das operações de locação, incluindo o efeito da contratação de instrumentos financeiros derivados, encontrava-se contratada a taxa variável, tendo o custo médio daquela Dívida Bruta, face aos financiamentos obtidos em diferentes moedas e num contexto de taxas de juro mais baixas no ano de 2025, diminuído face a 2024. Deste modo, e tendo em conta a atual conjuntura económica, um movimento de subida das taxas de juro de mercado poderá ter impacto ao nível do reembolso da dívida do Grupo Mota-Engil contratada a taxa variável e da obtenção de novos financiamentos ou refinanciamentos, podendo o seu custo ser mais elevado do que no passado. <u><i>Riscos relacionados com o desenvolvimento da atividade da Mota-Engil</i></u> <u><i>Existem riscos legais decorrentes do exercício da própria atividade do Grupo Mota-Engil</i></u> Os riscos legais são essencialmente os decorrentes do exercício da própria atividade do Grupo Mota-Engil, da assunção de obrigações jurídicas cujo risco não tenha sido devidamente avaliado e/ou minimizado, podendo gerar impactos financeiros ou aumento da litigância, e ainda os riscos jurídicos emergentes da diversidade dos ordenamentos jurídicos nos quais o Grupo Mota-Engil está representado, bem como a exposição a níveis de litigância elevados. Em 31 de dezembro de 2025, o valor das garantias prestadas pelo Grupo Mota-Engil a favor da administração fiscal portuguesa por processos fiscais superiores a €500 mil ascendia a cerca de €69,4 milhões, ascendendo o valor dos correspondentes processos fiscais em aberto a cerca de €82,2 milhões. Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2025, considerando apenas os processos superiores a €500 mil, existiam processos fiscais em aberto em outros países no valor de cerca de €19,8 milhões. Em 19 de dezembro de 2025, a Muddy Waters Capital LLC (“Muddy Waters”) intentou uma ação cível num tribunal do Texas contra a Mota-Engil e contra o Eng. Carlos Mota Santos, na qualidade de Presidente da Comissão Executiva da Mota-Engil, com fundamento em alegada difamação decorrente de declarações por este proferidas numa entrevista ao jornal Expresso em dezembro de 2024, nas quais terá caracterizado de forma incorreta as posições curtas assumidas pela Muddy Waters na Mota-Engil. Os pedidos indemnizatórios, relativos a alegados danos reputacionais e económicos, não foram ainda quantificados. A Mota-Engil contestou a ação, considerando-a destituída de fundamento e requerendo o seu indeferimento liminar. O processo corre os seus termos, não sendo possível antecipar quando será proferida decisão. Em 31 de dezembro de 2025, o Grupo Mota-Engil encontrava-se envolvido em vários processos judiciais, quer como réu, quer como autor. Tendo em conta apenas os processos com um valor superior a €500 mil, o Grupo Mota-Engil, na qualidade de réu, estava envolvido em processos com o valor global agregado de €90 milhões, destacando-se um processo em Portugal, no valor de cerca de €37 milhões no contexto do qual o autor peticiona uma indemnização por lucros cessantes. Adicionalmente, a Comissão Europeia veio considerar que o Estado português executou ilegalmente um regime de auxílio de Estado, ordenando a recuperação dos respetivos apoios junto das empresas beneficiárias. Neste contexto, embora tenha observado a lei vigente à data, a Mota Internacional – Comércio e Consultadoria Económica, Lda. foi notificada pelas autoridades fiscais portuguesas sobre correções relativas a exercícios anteriores, no montante de aproximadamente €13,4 milhões que visam restabelecer a situação que, no entendimento da Comissão Europeia, se teria verificado se o regime de auxílio de Estado não tivesse sido aplicado, tendo a Mota-Engil impugnado (i) as liquidações resultantes das referidas correções e (ii) a alegada impossibilidade de prestação de garantia a favor das autoridades fiscais portuguesas no âmbito dos respetivos processos executivos instaurados. O desfecho desfavorável de algum dos processos acima identificados, bem como o surgimento de investigações ou processos que, na data do Prospeto, não são do conhecimento da Mota-Engil ou possam vir a ser iniciados no futuro, poderá impactar adversamente o Grupo Mota-Engil nos seus lucros, posição financeira, atividades, desenvolvimento empresarial, resultados operacionais e nas suas perspetivas futuras e/ou na sua capacidade para atingir os objetivos estabelecidos.
--	--

Secção III – Informação fundamental sobre os Valores Mobiliários

Quais são as principais características dos valores mobiliários?	<u><i>Tipo, classe e ISIN das Obrigações Mota-Engil 2031</i></u> As Obrigações Mota-Engil 2031 serão valores mobiliários representativos de dívida, nominativas e escriturais, exclusivamente materializadas pela sua inscrição em contas abertas em nome dos respetivos titulares, de acordo com as disposições legais em vigor, constituindo responsabilidade direta, incondicional e geral da Mota-Engil que se obriga ao respetivo cumprimento. Às Obrigações Mota-Engil 2031 foram atribuídos o código ISIN PTMENAOM0029 e o código CFI DBFUFR. As Obrigações Mota-Engil 2031 são ligadas a sustentabilidade, na medida em que a Mota-Engil se compromete a atuar de forma a promover a melhoria de 1 KPI (índice de frequência de acidentes de trabalho não mortais com baixa - LTIFR), tendo em vista alcançar uma SPT definida por referência a 31 de dezembro de 2030 (redução do LTIFR ao nível do Grupo Mota-Engil para 5, sendo que, em 31 de dezembro de 2023, o Grupo Mota-Engil registou um LTIFR de 8,23).
--	---

	<u>Moeda, denominação, valor nominal, número de valores mobiliários emitidos</u> As Obrigações Mota-Engil 2031 serão emitidas em euros. Serão emitidas até 200.000 obrigações, com o valor nominal unitário de €250 e o valor nominal global inicial de até €50.000.000, que poderá ser aumentado, por opção do Emitente e Oferente, mediante publicação de adenda ao Prospeto aprovada pela CMVM e divulgada até 14 de maio de 2026, inclusive. As Obrigações Mota-Engil 2031 têm um prazo de 5 anos. <u>Direitos inerentes às Obrigações Mota-Engil 2031</u> A taxa de juro das Obrigações Mota-Engil 2031 será fixa e igual a 4,60% ao ano (taxa anual nominal bruta, sujeita ao regime fiscal em vigor). Os juros, calculados com base em meses de 30 dias e num ano de 360 dias, vencer-se-ão semestral e postecipadamente a 22 de maio e 22 de novembro de cada ano ou, se qualquer destas datas não for um Dia Útil, no Dia Útil imediatamente seguinte (“Data de Pagamento de Juros”). Os juros estarão sujeitos a retenção na fonte de IRS ou IRC à taxa em vigor, sendo esta liberatória para efeitos de IRS e pagamento por conta para efeitos de IRC aquando do pagamento a entidades residentes. Cada investidor poderá solicitar ao intermediário financeiro ao qual pretenda transmitir a sua ordem a simulação da rendibilidade líquida do investimento a realizar, após impostos, comissões e outros encargos. Cada Obrigação Mota-Engil 2031 será reembolsada ao seu valor nominal unitário na Data de Reembolso, salvo se for decretado o seu reembolso imediato ou antecipado após a ocorrência de uma situação de incumprimento ou o Emitente proceder à sua aquisição nos termos permitidos na lei. Os obrigacionistas terão ainda direito a receber uma remuneração adicional de €0,75 por cada Obrigação Mota-Engil 2031, a pagar na Data de Reembolso, caso ocorra uma Situação de Não Verificação de SPT definida para o KPI selecionado ou se se verificar uma ou mais das situações a seguir referidas. Para este efeito, a ocorrência de qualquer uma das seguintes situações constituirá uma situação de não verificação de SPT (“Situação de Não Verificação de SPT”): caso (a) a Mota-Engil não cumpra a SPT definida para o KPI selecionado, por referência a 31 de dezembro de 2030, (b) o cumprimento da SPT definida para o KPI selecionado, por referência a 31 de dezembro de 2030, não seja confirmado através da declaração de verificação externa independente a divulgar no sítio <i>Web</i> do Emitente (www.mota-engil.com) até 30 de abril de 2031, situação que deverá ser comunicada pela Mota-Engil através do sítio <i>Web</i> do Emitente (www.mota-engil.com) e do sistema de difusão de informação da CMVM (sem prejuízo de, para efeitos de clarificação, a comunicação através do sistema de difusão de informação da CMVM não constituir uma condição para a Situação de Não Verificação de SPT), e (c) a SPT definida para o KPI selecionado não seja determinada ou observada de forma satisfatória pelo verificador externo independente até 30 de abril de 2031. <u>Prioridade relativa na estrutura de capital do Emitente e Oferente em caso de insolvência</u> Uma vez que não existem garantias especiais associadas às Obrigações Mota-Engil 2031, as receitas e o património geral da Mota-Engil responderão pelo cumprimento de todas as obrigações que, para o Emitente, resultem e/ou venham a resultar da emissão das Obrigações Mota-Engil 2031 nos termos da lei e deste Prospeto. As Obrigações Mota-Engil 2031 não terão qualquer direito de preferência face a outros empréstimos, presentes ou futuros, não garantidos, contraídos pela Mota-Engil, correspondendo-lhes um tratamento <i>pari passu</i> com as restantes obrigações pecuniárias presentes e futuras não condicionais, não subordinadas e não garantidas da Mota-Engil, sem prejuízo dos privilégios que resultem da lei. Em caso de insolvência da Mota-Engil, os titulares das Obrigações Mota-Engil 2031 serão credores comuns, não beneficiando de qualquer subordinação ou privilégio creditório especial, pelo que o reembolso do capital investido e o pagamento de juros poderão ser afetados, total ou parcialmente.
Quais são os principais riscos específicos dos valores mobiliários?	<u>Riscos relacionados com os valores mobiliários a oferecer e com a Oferta de Subscrição</u> <u>Risco de crédito do Emitente e Oferente</u> O investimento em Obrigações Mota-Engil 2031 comporta o risco de crédito do Emitente e Oferente, pelo que o pagamento de juros e o reembolso do capital relativos às Obrigações Mota-Engil 2031 está dependente da capacidade do Emitente e Oferente para realizar esses pagamentos na data em que os mesmos sejam devidos. <u>Risco de liquidez inexistente ou reduzida no mercado no qual as Obrigações Mota-Engil 2031 estarão admitidas à negociação e outras alterações nas condições de mercado com impacto nas Obrigações Mota-Engil 2031</u> A admissão à negociação das Obrigações Mota-Engil 2031 no Euronext Lisbon não garante, por si só, uma efetiva liquidez das Obrigações Mota-Engil 2031. As Obrigações Mota-Engil 2031 não têm um mercado estabelecido na Data de Emissão. Tal mercado poderá não vir a desenvolver-se e, se vier a desenvolver-se, poderá não ter um elevado nível de liquidez, pelo que os obrigacionistas poderão não conseguir alienar as Obrigações Mota-Engil 2031 com facilidade ou a um preço que permita recuperar o investimento efetuado ou realizar um ganho comparável com o que obteriam através de outros investimentos similares em mercado secundário. Por outro lado, a taxa de juro aplicável às Obrigações Mota-Engil 2031 e o valor nominal dos juros a pagar aos titulares de Obrigações Mota-Engil 2031 não serão alterados até à Data de Reembolso, dado que a referida taxa é fixa. Deste modo, o investimento em Obrigações Mota-Engil 2031 a taxa fixa envolve o risco de taxa de juro, podendo afetar negativamente o valor das Obrigações Mota-Engil 2031. Em particular, se o valor das taxas de juro aumentar, será expectável que o valor de mercado das Obrigações Mota-Engil 2031 diminua. Adicionalmente, o montante de juros e de reembolso de capital a pagar aos obrigacionistas estará sujeito ao risco de inflação, na medida em que a subida da taxa de inflação implicará um rendimento real do investidor mais reduzido, uma vez que, como referido, o valor nominal dos juros a pagar aos titulares de Obrigações Mota-Engil 2031 não será alterado até à Data de Reembolso. <u>Riscos de que a característica de sustentabilidade das Obrigações Mota-Engil 2031 não seja adequada para todos os investidores que procuram exposição a ativos com características de sustentabilidade</u> Embora as Obrigações Mota-Engil 2031 sejam emitidas como obrigações ligadas a sustentabilidade, com a atribuição de uma remuneração adicional a pagar pelo Emitente caso o Grupo Mota-Engil não consiga atingir a meta de desempenho e sustentabilidade que se propõe alcançar, as Obrigações Mota-Engil 2031 podem não satisfazer os requisitos dos investidores ou futuros padrões legais, regulamentares ou outros padrões de investimento em ativos com características de sustentabilidade. Em particular, as Obrigações Mota-Engil 2031 não são “obrigações verdes”, “obrigações de investimento social” ou “obrigações sustentáveis”, pelo que as receitas líquidas da emissão das Obrigações Mota-Engil 2031 serão utilizadas para financiar a expansão internacional da Mota-Engil, bem como prosseguir a estratégia de alongamento de maturidade da sua dívida, de modo a alinhá-la melhor com a geração de <i>cash flow</i>. Procurando promover as melhores práticas de mercado, o Emitente selecionou um KPI e elaborou o <i>Sustainability-Linked Financing Framework</i> – que, nos termos da <i>Second Party Opinion</i>, se encontra alinhado com os princípios SLBP e SLLP. Neste sentido, o KPI diz respeito ao índice de frequência de acidentes de trabalho não mortais com baixa (Lost-Time Injury Frequency Rate - LTIFR), o qual corresponde ao número de acidentes de trabalho não mortais com baixa por milhão de horas trabalhadas. Tendo sido definida com referência a 31 de dezembro de 2030, de acordo com o previsto no <i>Sustainability-Linked Financing Framework</i> da Mota-Engil, a SPT aplicável às Obrigações Mota-Engil 2031 corresponde à redução do LTIFR ao nível do Grupo Mota-Engil para 5, sendo que, em 31 de dezembro de 2023, o Grupo Mota-Engil registou um LTIFR de 8,23.

	<u>Riscos que podem resultar dos esforços do Grupo Mota-Engil para atingir a meta de desempenho e sustentabilidade</u> A prossecução da meta de desempenho do KPI implicará o estabelecimento pelo Grupo Mota-Engil de metas ESG (<i>environmental, social, governance</i>) exigentes, suportando-se num conjunto de linhas de atuação estratégicas destinadas a assegurar que a SPT é alcançada para o KPI, tais como a implementação de políticas de saúde e segurança no trabalho. Não há garantias de que o Grupo Mota-Engil será bem-sucedido neste âmbito, ou que a prossecução da referida meta corresponderá às expectativas, presentes ou futuras, dos investidores ou que assegurará a observância de quaisquer disposições legais ou regulamentares ou políticas ou critérios de investimento referentes ao desempenho da sustentabilidade. <u>Riscos relacionados com a Oferta de Troca</u> <u>Risco de iliquidez das Obrigações Mota-Engil 2026 que não sejam objeto de troca</u> Após a Data de Emissão, a liquidez das Obrigações Mota-Engil 2026 que não sejam objeto de troca poderá ser mais reduzida e poderão vir a transacionar a um preço inferior ao preço de uma emissão de valores mobiliários comparável que tenha uma maior liquidez no mercado ou ao preço pelo qual determinado investidor tenha subscrito ou adquirido as suas Obrigações Mota-Engil 2026. <u>Risco de indisponibilidade do Oferente para adquirir Obrigações Mota-Engil 2026 não trocadas</u> O Oferente não se obriga a realizar no futuro qualquer proposta de aquisição, a qualquer título, de Obrigações Mota-Engil 2026 ou de outro valor mobiliário por si emitido, embora possa fazê-lo nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis. O Oferente poderá também, a todo o tempo até à respetiva data de vencimento, se aplicável, adquirir Obrigações Mota-Engil 2026 ou outro valor mobiliário por si emitido, em bolsa ou fora de bolsa, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis. Tais aquisições poderão ter uma contrapartida em dinheiro ou em valores mobiliários e poderão adotar termos mais favoráveis do que aqueles previstos no âmbito da Oferta de Troca. <u>Risco de inadequação das Obrigações Mota-Engil 2026 face às Obrigações Mota-Engil 2031 tendo em conta as diferenças de maturidade e de duration</u> Sem prejuízo do contexto concreto e das circunstâncias e características específicas aplicáveis às Obrigações Mota-Engil 2031, e que poderão ter impacto no seu preço de mercado, as Obrigações Mota-Engil 2031 terão uma maturidade e uma <i>duration</i> superiores às das Obrigações Mota-Engil 2026, pelo que cada destinatário da Oferta de Troca deve avaliar a adequação aos seus próprios critérios de investimento e às suas próprias circunstâncias da diferença de maturidades e de <i>duration</i> entre as Obrigações Mota-Engil 2026, por um lado, e as Obrigações Mota-Engil 2031, por outro lado, antes de transmitir uma ordem de troca no âmbito da Oferta de Troca.
--	--

Secção IV – Informação fundamental sobre a oferta de Valores Mobiliários ao público e admissão à negociação num mercado regulamentado

Em que condições e calendário posso investir neste valor mobiliário?	Oferta de Subscrição <u>Termos e condições gerais da Oferta de Subscrição</u> Oferta de subscrição consiste numa oferta pública que tem por objeto a emissão e subscrição de até 200.000 obrigações denominadas “Obrigações Mota-Engil 2031”, com o valor nominal unitário de €250 e o valor nominal global inicial de até €50.000.000, o qual poderá ser aumentado, por opção do Emitente e Oferente, mediante publicação de adenda ao Prospecto aprovada pela CMVM e divulgada até 14 de maio de 2026, inclusive. O preço de subscrição é de €250 por cada Obrigação Mota-Engil 2031, correspondente ao respetivo valor nominal unitário. Cada ordem de subscrição deve referir-se a um mínimo de 10 Obrigações Mota-Engil 2031, para um montante de investimento de €2.500, e, a partir desse montante mínimo, cada ordem de subscrição deverá referir-se a múltiplos de 1 Obrigação Mota-Engil 2031 (€250). O número máximo de Obrigações Mota-Engil 2031 que pode ser subscrito por cada investidor está limitado à quantidade de Obrigações Mota-Engil 2031 oferecidas à subscrição e ao processo de rateio aplicável, caso a procura no âmbito das Ofertas exceda as Obrigações Mota-Engil 2031 disponíveis. O pagamento do preço de subscrição das Obrigações Mota-Engil 2031 que, de acordo com o apuramento dos resultados, forem atribuídas a cada subscritor está previsto ser efetuado na Data de Emissão, sendo o preço de subscrição debitado em conta. Poderão existir custos de manutenção das contas de registo das Obrigações Mota-Engil 2031 que sejam adquiridas no âmbito desta Oferta de Subscrição, bem como comissões de pagamento de juros e de reembolso de capital das Obrigações Mota-Engil 2031. Antes de transmitir a sua ordem, cada subscritor poderá solicitar ao respetivo intermediário financeiro a simulação dos custos, por forma a obter a taxa interna de rentabilidade do investimento que pretende realizar. O investidor deve tomar em consideração esta informação antes de investir, nomeadamente calculando os impactos negativos que as comissões devidas ao intermediário financeiro podem ter na rentabilidade do investimento, estando o preço das comissões cobradas pelos intermediários financeiros disponível no sítio <i>Web</i> da CMVM (www.cmvm.pt). A rentabilidade efetiva do investimento depende da situação concreta do investidor, incluindo a sua situação fiscal, e das comissões cobradas pelo intermediário financeiro (considerando a generalidade dos preços dos intermediários financeiros, o investimento terá rentabilidade positiva para investidores que subscrevam 10 Obrigações Mota-Engil 2031 e pretendam mantê-las até à Data de Reembolso). <u>Calendário previsto</u> O prazo da Oferta de Subscrição tem início às 8h30 de 6 de maio de 2026 e termina às 15h00 de 19 de maio de 2026. Cada destinatário da Oferta de Subscrição pode revogar ou alterar uma ordem de subscrição já transmitida a todo o tempo até às 15h00 de 19 de maio de 2026, inclusive, limite a partir do qual a ordem de subscrição se tornará irrevogável. Para efeitos de aplicação dos critérios de alocação de ordens e de rateio, a alteração efetuada a uma ordem de subscrição é equiparada à revogação da mesma e à transmissão de uma nova ordem de subscrição (ou seja, a ordem de subscrição perderá a respetiva antiguidade se for alterada, passando a relevar, para efeitos da aplicação dos critérios de alocação de ordens e de rateio, a data na qual a nova ordem de subscrição for transmitida. A sessão especial de apuramento dos resultados da Oferta e de divulgação dos mesmos será realizada no dia 20 de maio de 2026 e a data de liquidação física e financeira da Oferta, assim como de admissão à negociação das Obrigações Mota-Engil 2031 no Euronext Lisbon (sujeito à decisão da Euronext) será realizada no dia 22 de maio de 2026. Este calendário é indicativo e está sujeito às alterações que venham a ser acordadas entre o Emitente e os Coordenadores Globais e comunicadas ao público. Oferta de Troca <u>Termos e condições gerais da Oferta de Troca</u> A Oferta de Troca é uma oferta pública de troca que tem como objeto até 161.657 Obrigações Mota-Engil 2026 e como contrapartida até 161.657 de Obrigações Mota-Engil 2031, com o valor nominal unitário de €250 e o valor nominal global de até €40.414.250. As ordens de troca a satisfazer estarão sujeitas ao processo de rateio aplicável, caso a procura no âmbito das Ofertas exceda as Obrigações
---	---

	Mota-Engil 2031 disponíveis. <u>Calendário previsto</u> O calendário aplicável à Oferta de Troca encontra-se descrito na secção acima sobre as condições da Oferta de Subscrição. Enquanto o prazo da Oferta de Troca estiver a decorrer e de acordo com os termos referidos na secção acima sobre as condições da Oferta de Subscrição, cada destinatário da Oferta de Troca pode (i) revogar uma ordem de troca já transmitida, podendo o ordenante após a revogação transmitir uma nova ordem de troca, ou (ii) alterar uma ordem de troca já transmitida. Em caso de revogação de uma ordem de troca, o respetivo ordenante poderá decidir, posteriormente à revogação, dar nova ordem de troca, se o prazo das Ofertas ainda estiver a decorrer. Uma ordem de troca apenas será considerada válida e a respetiva declaração de aceitação da Oferta de Troca apenas será considerada válida se as Obrigações Mota-Engil 2026 a entregar ao Oferente tiverem todos os seus direitos inerentes e estiverem livres de quaisquer ónus, encargos e responsabilidades, de qualquer natureza, bem como de quaisquer limitações ou vinculações, nomeadamente quanto aos respetivos direitos patrimoniais e/ou sociais ou à sua transmissibilidade. <u>Contrapartida e liquidação da Oferta de Troca</u> Sujeito às regras de rateio aplicáveis, o Oferente entregará aos titulares de Obrigações Mota-Engil 2026 que transmitam a um intermediário financeiro habilitado uma ordem de troca a satisfazer, assim expressando a sua declaração de aceitação da Oferta de Troca, uma contrapartida por cada Obrigação Mota-Engil 2026, que compreende, sujeito a impostos, comissões e outros encargos, 1 Obrigação Mota-Engil 2031 e um prémio em numerário no valor de €0,19. Os destinatários da Oferta de Troca que a pretendam aceitar deverão proceder, previamente à transmissão das correspondentes ordens de troca, ao bloqueio das respetivas Obrigações Mota-Engil 2026 oferecidas para troca nas contas junto de cada intermediário financeiro onde as mesmas se encontram registadas, com indicação de que o bloqueio se manterá até (i) à Data de Emissão; (ii) à data em que a Oferta de Troca seja revogada pelo Oferente, quando tal seja legalmente admissível; ou (iii) à data da válida revogação da correspondente ordem de troca, conforme o facto que ocorrer primeiro. Na Data de Emissão, relativamente às Obrigações Mota-Engil 2026 aceites para troca, serão pagos os juros corridos desde 2 de dezembro de 2025, inclusive, até à Data de Emissão, exclusive, no montante de €5,01736 por cada Obrigação Mota-Engil 2026, sujeito a impostos, comissões e outros encargos. <u>Custos estimados a cobrar ao investidor</u> A Mota-Engil não cobrará despesas aos subscritores. Dado que as Obrigações Mota-Engil 2031 serão representadas exclusivamente sob a forma escritural, poderão existir custos de manutenção das contas de registo das Obrigações Mota-Engil 2031 que sejam adquiridas no âmbito desta Oferta de Subscrição, bem como comissões de pagamento de juros e de reembolso de capital das Obrigações Mota-Engil 2031. Antes de transmitir a sua ordem, cada subscritor poderá solicitar ao respetivo intermediário financeiro a simulação dos custos, por forma a obter a taxa interna de rentabilidade do investimento que pretende realizar. O investidor deve tomar em consideração esta informação antes de investir, nomeadamente calculando os impactos negativos que as comissões devidas ao intermediário financeiro podem ter na rentabilidade do investimento, estando o preçário das comissões cobradas pelos intermediários financeiros disponível no sítio <i>Web</i> da CMVM (www.cmvm.pt). A rentabilidade efetiva do investimento depende da situação concreta do investidor, incluindo a sua situação fiscal, e das comissões cobradas pelo intermediário financeiro (considerando a generalidade dos preçários dos intermediários financeiros, o investimento terá rentabilidade positiva para investidores que subscrevam 10 Obrigações Mota-Engil 2031 e pretendam mantê-las até à Data de Reembolso).
Onde serão negociados os valores mobiliários?	Foi solicitada a admissão à negociação das Obrigações Mota-Engil 2031 no Euronext Lisbon. Os titulares das Obrigações Mota-Engil 2031 poderão transacioná-las livremente em mercado regulamentado, uma vez admitidas à negociação, ou fora de mercado, após a respetiva emissão, ou seja, após 22 de maio de 2026. A admissão à negociação não assegurará, por si só, uma efetiva liquidez das Obrigações Mota-Engil 2031.
Por que razão está a ser elaborado este Prospeto?	<u>Razões para as Ofertas</u> Através da Oferta de Subscrição, a Mota-Engil visa obter fundos para dar continuidade à sua expansão internacional, bem como prosseguir a estratégia de alongamento de maturidade da sua dívida, de modo a alinhá-la melhor com a geração de <i>cash flow</i>, não estando prevista a utilização para determinada finalidade específica dos proveitos que, eventualmente, resultem para a Mota-Engil da emissão das Obrigações Mota-Engil 2031 e não existindo por isso uma ordem de prioridade de utilizações definida. A Oferta de Troca visa permitir à Mota-Engil substituir parte da sua dívida com vencimento em 2026 por dívida com reembolso de capital em 2031. <u>Receita líquida estimada das Ofertas</u> A receita global da Mota-Engil, líquida de comissões de garantia de colocação parcial, de coordenação e de colocação, ascenderá a um valor estimado de 48.362.000. <u>Colocação das Obrigações Mota-Engil 2031</u> Os Colocadores foram contratados pelo Emitente e Oferente para desenvolverem os seus melhores esforços, nos termos da legislação aplicável, em ordem à distribuição das Obrigações Mota-Engil 2031. Para além da garantia de colocação parcial contratada com o Banco Finantia, nenhum outro Colocador está obrigado a tomar firme, a garantir a colocação ou a conceder crédito para a subscrição de Obrigações Mota-Engil 2031 ou a assegurar a troca de Obrigações Mota-Engil 2026 por Obrigações Mota-Engil 2031. <u>Conflitos de interesse mais relevantes</u> Os Coordenadores Globais, contratados pela Mota-Engil para assegurarem a coordenação global dos serviços a prestar ao Emitente e Oferente no âmbito da preparação e do lançamento das Ofertas, o Banco Finantia, enquanto prestador de garantia de colocação parcial das Obrigações Mota-Engil 2031, e os Colocadores, enquanto intermediários financeiros contratados pelo Emitente e Oferente para desenvolverem os seus melhores esforços, nos termos da legislação aplicável, em ordem à distribuição das Obrigações Mota-Engil 2031, têm um interesse direto de cariz financeiro nas Ofertas a título de remuneração pela prestação daqueles serviços. Dada a natureza das Ofertas, não existem situações de conflito de interesses de pessoas singulares e coletivas envolvidas nas Ofertas. Nos termos legalmente permitidos, o Emitente e Oferente, qualquer Coordenador Global ou Colocador, bem como qualquer entidade em relação de domínio ou de grupo com o Emitente e Oferente, qualquer Coordenador Global ou qualquer Colocador, poderá, direta ou indiretamente, negociar valores mobiliários emitidos pelo Emitente e Oferente, incluindo as obrigações objeto das Ofertas, ou por qualquer entidade em relação de domínio ou de grupo com o Emitente e Oferente.

CAPÍTULO 2 - FATORES DE RISCO

Os potenciais investidores nas Obrigações Mota-Engil 2031 deverão, previamente à realização do seu investimento, consultar cuidadosamente a informação incluída no Prospeto ou nele inserida por remissão e formar as suas próprias conclusões antes de tomar uma decisão de investimento, considerando no seu processo de tomada de decisão, em conjunto com a demais informação contida neste Prospeto, os fatores de risco adiante indicados, relacionados com o Emitente (*vide* secção 2.1 – *Riscos relacionados com o contexto económico e financeiro global*, secção 2.2 – *Riscos relacionados com a estratégia empresarial da Mota-Engil*, secção 2.3 – *Riscos relacionados com as operações financeiras do Grupo Mota-Engil* e secção 2.4 – *Riscos relacionados com o desenvolvimento da atividade da Mota-Engil*) e relacionados com os valores mobiliários objeto das Ofertas (*vide* secção 2.5 – *Riscos relacionados com os valores mobiliários a oferecer e com a Oferta de Subscrição* e secção 2.6 – *Riscos relacionados com a Oferta de Troca*), e a demais informação e advertências que se encontram contidas neste Prospeto.

Os fatores de risco apresentados neste Prospeto limitam-se aos riscos específicos do Emitente e Oferente ou dos valores mobiliários objeto das Ofertas que são relevantes para tomar uma decisão de investimento informada.

Os potenciais investidores nas Obrigações Mota-Engil 2031 devem ter em conta que os riscos identificados no Prospeto são os riscos que o Emitente e Oferente considera mais relevantes com base na probabilidade da sua ocorrência e na dimensão prevista do seu impacto negativo, considerando a avaliação que por si foi efetuada. Não obstante estes serem os riscos específicos que o Emitente e Oferente entende serem mais significativos e suscetíveis de afetar o Grupo Mota-Engil e/ou a capacidade de o Emitente e Oferente cumprir as suas obrigações relativamente às Obrigações Mota-Engil 2031 ou à Oferta de Troca, poderão não ser os únicos riscos a que a Mota-Engil se encontra sujeita. Por conseguinte, poderão existir outros riscos desconhecidos à data deste Prospeto ou que o Emitente e Oferente atualmente não considera relevantes e que poderão ter um efeito negativo nas suas atividades, na evolução dos negócios, nos resultados operacionais, na situação financeira, nos proveitos, no património, na liquidez e nas perspetivas futuras da Mota-Engil, ou na sua capacidade de atingir os objetivos visados.

A ordem pela qual os fatores de risco são a seguir apresentados dentro de cada categoria tem em conta a sua relevância, sendo apresentados em primeiro lugar dentro de cada categoria os fatores de risco de maior potencial de impacto negativo.

Os fatores de risco são qualificados com referência às últimas demonstrações financeiras auditadas (reportadas a 31 de dezembro de 2025).

2.1 Riscos relacionados com o contexto económico e financeiro global

2.1.1 A atividade do Emitente pode ser afetada pela economia global e pelo sistema financeiro, que atravessam um período de incerteza e turbulência

O desempenho empresarial do Grupo Mota-Engil está inerentemente ligado à economia e ao desenvolvimento económico dos países e regiões onde desenvolve atividades associadas à conceção, construção, gestão e exploração de infraestruturas, principalmente na Europa, África e América Latina. As operações comerciais, a

situação financeira e os resultados das operações do Grupo Mota-Engil podem ser adversamente afetados se o contexto económico global ou das regiões geográficas em que opera se deteriorar, os níveis de investimento público diminuir ou as prioridades forem transferidas para outros projetos ou necessidades de investimento, levando a alterações contratuais, atrasos ou cancelamentos.

A economia mundial registou um crescimento de 3,4% em 2025, projetando-se uma redução para 3,1% em 2026, com uma ligeira subida para 3,2% em 2027. Contudo, persistem diferenças significativas entre as principais economias. Na zona euro, as previsões para 2026 apontam para um crescimento moderado de 1,1%, com uma ligeira subida para 1,2% em 2027, refletindo os aumentos propostos na despesa pública e o desempenho registado em algumas jurisdições da zona euro, como a Irlanda e Espanha. Os efeitos persistentes do aumento dos preços no setor energético, consequência dos conflitos na Ucrânia e no Médio Oriente, continuarão a prejudicar a indústria transformadora. Na África subsaariana, as previsões apontam para que o crescimento deverá acelerar de 4,5% em 2025 para 4,3% em 2026 e 4,4% em 2027, apoiado pela estabilização macroeconómica e pelos esforços de reforma nas principais economias. Na América Latina, prevê-se que o crescimento deverá moderar de 2,4% em 2025 para 2,3% em 2026 e recuperar para 2,7% em 2027 (Fonte: *International Monetary Fund, World Economic Outlook, abril de 2026*).

A inflação global deverá continuar a sua trajetória descendente para 3,8% em 2026 e 3,4% em 2027. Na zona euro, a inflação geral deverá oscilar em torno de 2,0%, com a inflação subjacente projetada cair para esse patamar em 2027.

No plano comercial, a imposição de novas tarifas aduaneiras para determinados setores, nomeadamente sobre indústrias *upstream*, podem provocar disrupções no abastecimento e impactar os preços e a atividade económica. A aplicação de medidas não tarifárias que visam fatores de produção críticos, tais como os minerais raros, poderá contrair a oferta e criar pressões inflacionistas.

A tensão geopolítica tem vindo a adquirir especial amplitude desde o início de 2026, com a recente escalada dos conflitos armados no Médio Oriente, aliada à instabilidade que se tem propagado pelo resto do mundo. Estes desenvolvimentos poderão despoletar choques substancialmente negativos do lado da oferta, com perturbações nas rotas de navegação, nas cadeias de abastecimento e no transporte aéreo e com a consequente subida dos preços das matérias-primas. A incerteza política interna e a interferência em instituições económicas independentes poderão corroer a confiança e retrain o consumo e o investimento.

As vulnerabilidades orçamentais, conjugadas com fragilidades nos mercados financeiros, representam um risco relevante para a estabilidade macrofinanceira. Os elevados níveis de dívida pública em economias cujas moedas e títulos são sistemicamente importantes poderão pressionar os custos de financiamento e ampliar a volatilidade dos mercados.

Além dos riscos geopolíticos acima descritos, os riscos externos passíveis de ter um impacto negativo sobre o Grupo Mota-Engil incluem alterações no quadro da União Europeia, a possibilidade, à semelhança do Reino Unido, de outros Estados-Membros procurarem sair da UE no futuro, ou quaisquer outras alterações significativas na estrutura da UE e/ou da União Económica e Monetária, bem como a sujeição à crescente

mudança de orientação por parte de certos governos para políticas económicas e comerciais mais protecionistas ou restritivas, que levaram, no caso dos Estados Unidos da América, à imposição de tarifas comerciais.

Em concreto, a potencial aplicação e/ou agravamento de tarifas por parte dos Estados Unidos da América a países onde o Grupo Mota-Engil desenvolve maioritariamente a sua atividade (como, por exemplo, México, Angola, Nigéria ou Portugal) pode diminuir a capacidade exportadora desses países, com impacto negativo no seu produto interno bruto, na arrecadação de receitas fiscais, na geração de déficits orçamentais e nos níveis de investimento público, o que poderá ter um impacto material adverso na angariação futura de novos contratos por parte do Emitente. Por outro lado, a potencial aplicação de tarifas por parte de outros países, em resposta a tarifas aplicadas pelos Estados Unidos da América, poderá induzir um aumento da inflação, a qual, consequentemente, poderá ter um impacto material adverso nos negócios, na condição financeira e nos resultados operacionais do Emitente.

2.1.2 A atividade do Emitente pode ser afetada pela guerra na Ucrânia e pelos conflitos no Médio Oriente

Os desenvolvimentos em curso entre a Rússia e a Ucrânia e, de forma ainda mais significativa, no Médio Oriente — onde, no final de fevereiro de 2026, os Estados Unidos da América e Israel desencadearam uma campanha militar contra o Irão - constituem os principais desafios geopolíticos da atualidade, representando algumas das maiores incertezas para a economia global. Estes conflitos, de âmbito inicialmente regional, têm registado e poderão continuar a registar repercussões a nível mundial, designadamente instabilidade política, aumento dos preços das matérias-primas (em especial do petróleo, face às perturbações no Estreito de Ormuz), sanções financeiras, flutuação dos preços dos alimentos e da energia, bem como disrupção nas cadeias de distribuição e transporte, com fortes impactos na economia global.

Relativamente ao conflito entre a Rússia e a Ucrânia, apesar das conversações de paz mediadas pelos Estados Unidos da América em fevereiro de 2026, não foi alcançado qualquer acordo substantivo. No Médio Oriente, a campanha militar contra o Irão alastrou rapidamente a toda a região, com ataques iranianos contra diversos Estados do Golfo que atingiram infraestruturas petrolíferas e energéticas críticas, a abertura de uma frente com o Hezbollah no Líbano e o encerramento do Estreito de Ormuz. Este encerramento afetou cerca de 20% do petróleo mundial e um quinto do gás natural liquefeito (GNL) global, com navios retidos no Golfo Pérsico e uma subida acentuada dos preços do petróleo. Em 8 de abril de 2026, foi acordado um cessar-fogo de duas semanas entre os Estados Unidos da América e o Irão, mediado pelo Paquistão. À data do presente Prospeto, a situação no Médio Oriente permanece volátil e em rápida evolução. Embora estejam em curso esforços diplomáticos para alcançar uma solução duradoura, subsiste incerteza quanto ao desfecho das negociações e à estabilização da região. O tráfego marítimo através do Estreito de Ormuz continua condicionado, com potenciais impactos prolongados no crescimento económico mundial e na inflação. Não é possível prever quando ou se será alcançado um acordo de paz duradouro.

As tensões causadas pela invasão russa, pela guerra no Irão e demais conflitos no Médio Oriente, bem como a escalada de tensões na América Latina na sequência da intervenção militar na Venezuela em janeiro de 2026, podem afetar as políticas de comércio, produção, direitos aduaneiros e tributação a nível mundial e perturbar as cadeias de abastecimento na Europa. A intensificação destes conflitos já teve impacto direto na economia

global e nos mercados financeiros, provocando volatilidade nos preços das matérias-primas e das taxas de câmbio, aumento da inflação, fluxos de refugiados, aumento dos custos de financiamento, agravamento das políticas fiscais e maior protecionismo no comércio internacional.

A incerteza causada por estes acontecimentos resultou, e pode continuar a resultar, numa maior volatilidade nos mercados financeiros e numa deterioração da capacidade económica das contrapartes do Emitente.

O Emitente não realiza operações na Ucrânia ou na Rússia. Relativamente ao Médio Oriente, o Grupo Mota-Engil detém, no segmento do Ambiente, uma operação em Omã que, embora pouco significativa em termos relativos, se encontra numa zona diretamente afetada pelo conflito em curso. Omã situa-se na margem sul do Estreito de Ormuz e, em março de 2026, portos omanitas foram atingidos por ataques com drones iranianos. Não obstante, Omã tem mantido historicamente uma posição de neutralidade e laços diplomáticos com o Irão. A situação permanece dinâmica e o risco operacional nesta região permanece elevado. Qualquer das situações descritas pode ter um impacto material adverso nos negócios, na condição financeira e nos resultados operacionais do Emitente.

2.2 Riscos relacionados com a estratégia empresarial da Mota-Engil

2.2.1 A Mota-Engil está exposta a riscos específicos dos setores e mercados em que atua

A Mota-Engil, enquanto sociedade gestora de participações sociais (SGPS), desenvolve direta e indiretamente atividades de gestão sobre as suas participadas, com operação em áreas de negócio diversificadas, incluindo o *core* E&C, o desenvolvimento e operação de concessões de infraestruturas, a engenharia industrial (*contract mining*), a gestão de resíduos (recolha e tratamento) e a energia, operando em vários mercados (Europa, África e América Latina).

O cumprimento das obrigações assumidas pela Mota-Engil depende dos fundos disponibilizados pelas sociedades nas quais participa e através das quais desenvolve indiretamente atividades, incluindo a título de exemplo distribuição de dividendos, pagamento de juros, reembolso de empréstimos concedidos ou outros pagamentos.

A capacidade dessas participadas disponibilizarem tais fundos à Mota-Engil dependerá, em parte, da sua capacidade para gerarem *cash flows* positivos no âmbito das suas atividades operacionais, que se encontram sujeitas, em especial, a riscos específicos dos setores e mercados em que atuam, os quais se detalham a seguir.

Uma parte significativa das empresas do Grupo Mota-Engil que executam prestações de serviços de engenharia e construção (as quais representaram 77% do Volume de Negócios registado em 2025) dependem, quanto à formação da sua estrutura de custos, da evolução dos preços internacionais de algumas matérias-primas, como sejam, entre outros, o petróleo, o aço e o cimento, de peças e consumíveis de equipamentos de produção, da evolução de preços locais e dos custos de mão de obra. Ao nível das matérias-primas, prevê-se maior volatilidade no preço do petróleo para 2026, em grande parte devido ao elevado aumento no preço do barril face aos conflitos armados no Médio Oriente, com elevado impacto no fornecimento. Por outro lado, mantém-se a previsão do aumento do preço dos metais como o cobre, cuja variação adversa tem um impacto negativo para o Emitente e Oferente. Considerando que o custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas e a

variação da produção representaram 27% em 2025 da estrutura de custos do Grupo Mota-Engil, o aumento generalizado dos preços dos materiais necessários à execução dos contratos em carteira poderá impactar negativamente na margem operacional, sobretudo no negócio de E&C.

Por outro lado, aquelas empresas estão sujeitas a riscos de natureza contratual, dado que prestam grande parte dos serviços ao abrigo de contratos específicos enquadrados por legislação e regulamentos setoriais que, por sua vez, dependem da obtenção de alvará geral e licenças específicas para determinadas atividades/tarefas. A ocorrência de situações de mora ou incumprimento contratual devido a atrasos na obtenção de alvará geral e licenças específicas, incluindo por motivos alheios à Mota-Engil e fora do seu controlo, pode ter efeitos adversos relevantes na gestão contratual e no cumprimento do objeto de cada contrato celebrado, com consequências desfavoráveis para a Mota-Engil.

O Grupo Mota-Engil também está exposto a riscos associados à cadeia de abastecimento e logística de fornecimentos nos mercados onde está presente, constituindo a componente logística de transporte de pessoas, equipamentos, peças e materiais (gasóleo, ferro, cimento, cobre e outros) um desafio às grandes obras, na medida em que é necessário prever o custo e tempo de execução nos orçamentos e prazos a prestar aos clientes. Estes riscos assumem particular relevância nos países africanos onde as operações de engenharia e construção executadas pela Mota-Engil estão menos desenvolvidas, nomeadamente no Uganda, Guiné-Conacri, Costa do Marfim, Ruanda e Senegal, que em conjunto representaram 14% do Volume de Negócios total (antes de eliminações intragrupo entre empresas da mesma área de negócio) em 2025, e 11% da carteira de encomendas total do Grupo Mota-Engil em 31 de dezembro de 2025. Ainda que o Grupo Mota-Engil possa ter legal e/ou contratualmente direito a ser indemnizado se qualquer dos cenários adversos descritos ocorrer, não há garantia de que uma tal indemnização venha a ser atribuída ao Grupo Mota-Engil e que, sendo atribuída, compense todos os danos ou seja efetivamente paga. Assim, qualquer suspensão ou atraso na cadeia de abastecimento pode ter um impacto adverso no desenvolvimento dos trabalhos e na prestação de serviços na área de E&C (área que representou 77% do Volume de Negócios total realizado em 2025 e 97% da carteira de encomendas total do Grupo Mota-Engil em 31 de dezembro de 2025) ou em qualquer outra área de negócio que dependa do fornecimento de determinados bens ou serviços. Qualquer destes riscos agrava-se num ambiente de crise económica e poderá impactar, em menor ou maior medida, o Grupo Mota-Engil.

Na América Latina, mais especificamente no mercado peruano, que representou 4% do Volume de Negócios total em 2025, e 2% da carteira de encomendas total do Grupo Mota-Engil em 31 de dezembro de 2025, devido à tipologia do terreno, as atividades desenvolvidas pelo Grupo Mota-Engil suscitam riscos de execução acrescidos, sendo frequentemente realizados trabalhos de engenharia e de construção ou de manutenção de infraestruturas acima dos 2.000 ou mesmo 5.000 metros de altitude, o que dificulta o transporte dos respetivos meios de produção, tendo consequências ao nível da produtividade na execução dos trabalhos e que requer a contratação de trabalhadores altamente qualificados. A dificuldade em contratar ou reter tais trabalhadores poderá impactar adversamente o Grupo Mota-Engil.

Assim, os objetivos de rentabilidade económica do Grupo Mota-Engil relativamente aos projetos de engenharia e construção diferem de região para região, dependendo das circunstâncias e dos contextos concretos, sendo

mais exigentes para as regiões que requerem uma maior intensidade de meios de produção próprios e de capital para a execução daqueles projetos.

A ocorrência de algum destes riscos específicos nos setores e mercados em que atua a Mota-Engil poderá impactar adversamente as suas atividades, a evolução dos seus negócios e a sua situação financeira, bem como as perspetivas futuras da Mota-Engil ou a sua capacidade de atingir os objetivos visados.

2.2.2 A Mota-Engil encontra-se sujeita a riscos relacionados com a sua exposição a países/mercados emergentes (América Latina e África)

A região de África, na qual o Grupo Mota-Engil está atualmente presente em quinze mercados (Angola, Moçambique, Maláui, África do Sul, Zimbabué, Uganda, Ruanda, Guiné-Conacri, Camarões, Costa do Marfim, Quênia, Nigéria, Senegal, Etiópia e República Democrática do Congo), representou, no contexto do Grupo Mota-Engil, por referência ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, um Volume de Negócios de €2.129 milhões, uma carteira de encomendas que ascendeu a €8.366 milhões, e um EBITDA de €565 milhões (58% do EBITDA total do Grupo Mota-Engil), ascendendo a €283 milhões o investimento realizado.

Atualmente, as projeções para a África subsariana apontam para uma retoma do nível de atividade económica, estimando-se um crescimento do PIB de 4,3% em 2026 e 4,4% em 2027 (fonte: *International Monetary Fund, World Economic Outlook*, abril de 2026), à medida que os impactos adversos resultantes dos choques climáticos atenuem e que as restrições na oferta gradualmente diminuam. Contudo, continuam a existir diversos desafios no que diz respeito ao nível elevado da inflação, aos custos elevados de financiamento, ao custo de vida, à pobreza, à falta de oportunidades e ao nível da governação.

Já a região da América Latina, na qual o Grupo Mota-Engil está atualmente presente em cinco mercados (México, Peru, Brasil, Colômbia e Panamá), representou, no contexto do Grupo Mota-Engil, por referência ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, um Volume de Negócios de €2.006 milhões, uma carteira de encomendas que ascendeu a €5.466 milhões e um EBITDA de €222 milhões (23% do EBITDA total do Grupo Mota-Engil), ascendendo a €60 milhões o investimento realizado.

Relativamente às últimas projeções para a região da América Latina e Caraíbas, o FMI prevê um crescimento económico de 2,3% em 2026, com uma subida para os 2,7% em 2027 (fonte: *International Monetary Fund, World Economic Outlook*, abril de 2026).

Fatores geradores ou potenciadores de riscos de natureza conjuntural, política, social, económica e financeira, a nível regional e global, poderão afetar adversamente o Emitente e Oferente. Tendo em conta a forte presença do Emitente e Oferente nas regiões de África e da América Latina (inclusivamente em países marcados por instabilidade económico-social e riscos políticos, e com impacto direto no perfil de risco de crédito da Mota-Engil), bem como o peso relativo de certos mercados emergentes e da carteira de encomendas originada nestas regiões no total da carteira do Grupo Mota-Engil, a ocorrência de riscos daquela natureza, aferidos sob diferentes dimensões relativamente a cada mercado no qual as empresas do Grupo Mota-Engil atuam, expõe o Grupo Mota-Engil a alterações ou perturbações específicas e próprias de tais mercados, nomeadamente a volatilidade

da taxa de câmbio da moeda nacional e os respetivos impactos nos prazos de pagamento, desequilíbrios orçamentais, da balança comercial ou de pagamentos, e instabilidade política, social ou económica.

Esses fatores podem afetar as dotações orçamentais de um país dedicadas à execução de investimento público, deteriorar o contexto macroeconómico e condicionar as decisões de investimento público e privado. A ocorrência de algum destes fenómenos pode ter efeitos adversos ao nível da carteira de encomendas, ao nível da produção e rentabilidade do Grupo Mota-Engil, reduzindo as possibilidades de angariação de novos contratos, diminuindo o volume de produção programado, levando a custos adicionais não programados e afetando negativamente a rentabilidade esperada.

No entanto, a exposição a este risco em mercados emergentes é parcialmente mitigada, tendo em conta a atividade de E&C do Grupo Mota-Engil na Europa que representou, no contexto do Grupo Mota-Engil, em 2025, 8% do Volume de Negócios e 12% da carteira de encomendas.

A ocorrência de quaisquer alterações políticas, sociais, económicas e financeiras, a nível regional ou global, e a exposição a países/mercados emergentes poderão impactar adversamente as atividades da Mota-Engil, a evolução dos negócios, a sua situação financeira, bem como as perspetivas futuras da Mota-Engil ou a sua capacidade de atingir os objetivos visados.

2.2.3 Riscos relacionados com as operações comerciais do Grupo Mota-Engil

A procura pela atividade de engenharia e construção nos mercados onde o Grupo Mota-Engil atua depende dos níveis de investimento público e privado.

O investimento público em novos projetos de infraestruturas depende dos ciclos políticos, das políticas orçamentais em vigor a cada momento, bem como do contexto macroeconómico, fatores que o Emitente e Oferente não controla nem pode condicionar. Também o investimento em parcerias público-privadas está dependente da estratégia de investimento público em cada mercado e das condições dos mercados financeiros nacionais e internacionais, que podem ser impactados por diversos acontecimentos, como a existência de conflitos bélicos entre países (como os que se verificam atualmente entre a Rússia e a Ucrânia e no Médio Oriente, nomeadamente, entre os Estados Unidos da América, Israel e o Irão), bem como a alteração do regime de política monetária adotada ou a adotar por parte dos bancos centrais mundiais que podem impactar negativamente os níveis de execução do investimento público previsto.

Por outro lado, o investimento privado em infraestruturas, para além de ser também negativamente impactado pelo mesmo regime de política monetária, depende, entre outros fatores, da evolução dos preços internacionais de algumas matérias-primas, em particular do preço do petróleo, gás e dos minérios em geral, cuja evolução o Emitente e Oferente não controla nem pode condicionar. Não obstante, e apesar da vasta experiência e *track record* do Grupo Mota-Engil nas áreas de negócio em que desenvolve as suas atividades, não pode ser excluída a possibilidade de os custos efetivos de determinado projeto, por diversas causas, incluindo causas alheias ao Grupo Mota-Engil e fora do seu controlo, diferirem significativa e adversamente face aos inicialmente estimados ou serem originados por erros ou problemas técnicos ou operacionais.

Relativamente a outras áreas de negócio do Grupo Mota-Engil, como sejam as concessões e a recolha e tratamento de resíduos, a evolução da atividade estará sobretudo relacionada com a evolução do PIB de cada mercado onde o Grupo Mota-Engil está presente.

Adicionalmente, as empresas do Grupo Mota-Engil que se dedicam ao negócio de engenharia e construção encontram-se expostas a uma relevante concorrência. A dimensão de muitos dos projetos desenvolvidos nas regiões de África e da América Latina atraem diversas empresas mundiais do setor, bem como empresas de base local ou regional, o que poderá ter impactos adversos nas hipóteses de a Mota-Engil ser contratada para a realização de obras de engenharia e construção nestas regiões.

Considerando o volume da carteira de encomendas e a diversificação geográfica e setorial do Grupo Mota-Engil, um contexto de maior concorrência empresarial aumenta a pressão sobre os preços praticados no mercado e, consequentemente, sobre as margens alcançadas, o que poderá ter efeitos mais ou menos continuados no tempo, dependendo da dimensão e maturidade do mercado, do crescimento verificado e das expectativas e comportamentos dos agentes económicos que intervêm no setor. Adicionalmente, para além do referido efeito, um contexto de maior concorrência empresarial tem em si mesmo potencial para reduzir o número de obras adjudicadas ao Grupo Mota-Engil, incluindo obras de grande magnitude e visibilidade. Este cenário poderá impactar adversamente as atividades da Mota-Engil, a evolução dos seus negócios, a sua situação financeira, bem como as perspetivas futuras da Mota-Engil ou a sua capacidade de atingir os objetivos visados.

2.3 Riscos relacionados com as operações financeiras do Grupo Mota-Engil

O Grupo Mota-Engil, pela sua diversificação geográfica, com presença em três continentes e 22 países, está exposto a uma variedade de riscos financeiros, merecendo especial enfoque os riscos de crédito, de liquidez, de taxa de câmbio e taxa de juro. Estes riscos financeiros resultam do desenvolvimento das atividades da Mota-Engil e induzem a incertezas quanto à capacidade de geração de fluxos de caixa e de retornos adequados à remuneração dos capitais próprios.

No setor da construção, as entidades do Grupo Mota-Engil prestam frequentemente cauções ou garantias para assegurar o cumprimento dos contratos de construção. A sua capacidade para obter essas garantias depende principalmente da situação financeira do Grupo Mota-Engil, do seu desempenho anterior, da sua capacidade de gestão, da sua reputação e de outros fatores externos.

Neste sentido, a Mota-Engil não pode excluir a possibilidade de ser adversamente afetada pelos riscos financeiros abaixo identificados, ou outros que não sejam atualmente considerados materiais ou não sejam ainda conhecidos.

2.3.1 As atividades da Mota-Engil estão sujeitas a risco de crédito

Pela natureza das suas atividades, o Grupo Mota-Engil está exposto a risco de crédito, ou seja, o risco de não receber, ou não receber integralmente, os créditos sobre terceiros nos prazos estabelecidos e/ou negociados para o efeito.

O risco de crédito ao qual as atividades da Mota-Engil estão sujeitas contempla uma natureza operacional e de tesouraria e prende-se, nomeadamente, com as contas a receber decorrentes do desenvolvimento normal das

suas diversas atividades, merecendo especial atenção as atividades de prestação de serviços realizadas pela unidade de negócio de África – E&C, em particular no mercado de Angola.

Não obstante, a atividade do Grupo Mota-Engil em África e na América Latina encontra-se dispersa por diversas áreas de negócio e polos geográficos, assegurando que a Mota-Engil não dependa apenas de uma área de negócio ou de um polo geográfico. Adicionalmente, alguns dos maiores projetos que o Grupo Mota-Engil tem em curso têm como promotores alguns dos maiores conglomerados privados a nível mundial. Por outro lado, um crescente número de projetos de infraestruturas nas regiões de África e da América Latina são apoiados por entidades multilaterais, bancos de desenvolvimento ou bancos comerciais apoiados por agências de crédito à exportação, que atuam como financiadores de projetos que promovem o desenvolvimento económico e social e que mitigam o risco de crédito.

Apesar da tendência reforçada nos últimos anos para o desenvolvimento de projetos de dimensão superior, o Grupo Mota-Engil tem conseguido receber adiantamentos que permitem reduzir o risco de crédito. Contudo, ao abrigo de alguns dos contratos, poderá ser necessário realizar trabalhos adicionais devido a alterações não previstas pelos clientes, nem sempre refletidos no preço. Se a Mota-Engil tiver de financiar estes custos adicionais inesperados durante um longo período de tempo, o seu risco de crédito pode aumentar.

Em 31 de dezembro de 2025, a exposição do Grupo Mota-Engil ao risco de crédito era a seguinte:

	2025
Ativos financeiros	
Ativos financeiros registados ao custo amortizado	
Caixa e seus equivalentes / outras aplicações financeiras	790.784
Clientes e outros devedores - outros – corrente	1.467.967
Clientes e outros devedores - outros - não corrente	186.443
Empresas associadas, participadas e participantes - corrente	313.455
Empresas associadas, participadas e participantes - não corrente	243.610
Estado e outros entes públicos (exceto Imposto sobre o rendimento)	126.266
Outros investimentos financeiros registados ao custo amortizado - corrente	3.889
Outros investimentos financeiros registados ao custo amortizado - não corrente	13.766
	3.146.179
Instrumentos financeiros derivados	71
Ativos financeiros fora do âmbito da IFRS – 9	
Ativos associados a contratos com clientes	924.847
	924.847
Quantia escriturada dos ativos financeiros	4.071.097

(valores em milhares de euros)

Em 31 de dezembro de 2025, a antiguidade das contas a receber associadas a “Clientes e outros devedores – outros” que não se encontravam em imparidade era como se segue:

Antiguidade no balanço - Clientes e outros devedores - outros		2025
Valores Vencidos		
] 0 ; 3] meses		486.519
] 3 ; 12] meses		130.977
] 1 ; 3] anos		52.963
Mais de 3 anos		38.084
		708.543
Valores não vencidos		
		945.866
Total		1.654.409

(valores em milhares de euros)

Dos quadros acima apresentados resulta que, no final de 2025, as contas a receber associadas a “Clientes” e “outros devedores – outros” vencidas há mais de 1 ano representavam 6% do total e respeitavam, essencialmente, a dívidas confirmadas de organismos públicos de Estados africanos e de saldos a receber de parceiros do Grupo, nomeadamente dos parceiros da Mota-Engil México.

Em 31 de dezembro de 2025, a qualidade de risco dos créditos detidos pelo Grupo Mota-Engil sobre terceiros, antes de imparidades, era como se segue:

2025	Clientes e outros devedores - outros (a)	Disponibilidades
Aaa; Aa1; Aa2; Aa3	-	29.102
A1; A2; A3	107.102	272.522
Baa1; Baa2; Baa3	148.141	136.555
Ba1; Ba2; Ba3	137.632	217.534
B1; B2; B3	528.565	42.470
Caa1; Caa2; Caa3	26.590	1.226
Sem rating ou sem informação	860.756	91.373
Total	1.808.787	790.784

(a) Bruto de imparidades

(valores em milhares de euros)

Do quadro acima apresentado resulta que, em regra geral, parte significativa dos clientes do Grupo Mota-Engil não têm *rating* de crédito atribuído ou têm um *rating* baixo.

No passado, a Mota-Engil aceitou títulos de dívida pública emitidos por Estados africanos, como forma de pagamento de faturas por trabalhos realizados, nomeadamente em Angola, em Moçambique e na Costa do Marfim.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a maioria dos títulos de dívida pública emitidos por estados africanos detidos pelo Grupo Mota-Engil foram reembolsados ou alienados, sendo atualmente a sua exposição àqueles títulos residual (€18 milhões em títulos representativos de dívida pública moçambicana, sendo que o mercado de Moçambique, por referência ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, representou 4,1% do Volume de Negócios do Grupo Mota-Engil (antes de eliminações intragrupo entre empresas da mesma área de negócio)).

A verificação de risco de crédito poderá impactar adversamente as atividades da Mota-Engil, a evolução dos seus negócios, os seus resultados operacionais, situação financeira, proveitos, património e liquidez, bem como as perspetivas futuras da Mota-Engil ou a sua capacidade de atingir os objetivos visados.

2.3.2 O Grupo Mota-Engil encontra-se exposto a riscos de liquidez

O risco de liquidez é definido como sendo o risco de falta de capacidade das empresas do Grupo Mota-Engil para liquidar ou cumprir as suas obrigações no prazo estipulado. A estratégia do Emitente para a gestão deste risco passa pela manutenção de um nível adequado de tesouraria, como também, pela negociação de limites de crédito que garantam os fundos necessários para cumprir, atempadamente, com os respetivos compromissos assumidos.

Assim, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, os montantes de Fundo de Maneio e a sua evolução nos últimos doze meses foram como segue:

	31 de dezembro de 2025	31 de dezembro de 2024 Reexpresso
Fundo de Maneio	383.003	(312.288)

(valores em milhares de euros)

Os valores reexpressos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 resultaram da alteração da política contabilística realizada pelo Emitente no exercício de 2025 respeitante ao método de contabilização dos subsídios ao investimento.

Assim, a partir de 1 de janeiro de 2025, os subsídios ao investimento relacionados com a aquisição ou construção de ativos tangíveis ou intangíveis passaram a ser reconhecidos inicialmente como uma dedução à quantia escriturada do ativo subsidiado (em detrimento de serem registados no passivo), sendo o proveito associado ao subsídio reconhecido como uma dedução às respetivas amortizações e depreciações (em detrimento de ser registado numa rubrica de EBITDA) na demonstração consolidada dos resultados ao longo da vida útil do ativo subsidiado.

Por outro lado, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o rácio que compara a dívida líquida com o EBITDA dos últimos 12 meses apresentou os seguintes valores:

	31 de dezembro de 2025	31 de dezembro de 2024 Reexpresso
Dívida Líquida / EBITDA (últimos 12 meses)	1.98x	1.84x

Por último, em 31 de dezembro de 2025, a posição de liquidez projetada do Grupo Mota-Engil (fluxos de capital e juros) era a seguinte:

		2025			
	< 1 ano	entre 1 e 2 anos	a mais de 2 anos	Indeterminado	Total
Ativos financeiros					
Ativos financeiros registados ao custo amortizado					
Caixa e seus equivalentes / outras aplicações financeiras	796.059	-	-	-	796.059
Clientes e outros devedores - outros	1.483.095	155.243	43.352	-	1.681.689
Empresas associadas, participadas e participantes	368.791	267.809	-	-	636.600
Estado e outros entes públicos (exceto Imposto sobre o rendimento)	126.266	-	-	-	126.266
Outros investimentos financeiros registados ao custo amortizado	4.547	9.855	4.869	-	19.271
Ativos financeiros registados ao justo valor					
Outros investimentos financeiros registados ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	-	78.188	78.188
Instrumentos financeiros derivados	-	-	71	-	71
Total dos ativos financeiros ao abrigo da IFRS - 9	2.778.759	432.907	48.291	78.188	3.338.146
Outros ativos não financeiros					
Inventários	525.174	-	-	-	525.174
Ativos associados a contratos com clientes	924.684	163	-	-	924.847
Outros ativos correntes e não correntes	292.063	74.929	-	-	366.991
Imposto sobre o rendimento	42.718	-	-	-	42.718
Ativos não correntes detidos para venda	326.413	-	-	-	326.413
Total de ativos não financeiros	2.111.052	75.092	-	-	2.186.144
Total de ativos	4.889.811	507.998	48.291	78.188	5.524.290
Passivos financeiros registados ao custo amortizado					
Empréstimos com e sem recurso	1.059.473	757.615	1.323.625	-	3.140.713
Outros passivos financeiros	324.595	30.688	7.110	-	362.393
Fornecedores e credores diversos	1.392.371	21.669	8.029	-	1.422.069
Instrumentos financeiros derivados	-	89	-	-	89
Total de passivos financeiros ao abrigo da IFRS - 9	2.776.440	810.061	1.338.763	-	4.925.264
Passivos financeiros fora do âmbito da IFRS - 9					
Passivos de locação	176.257	97.273	97.413	-	370.943
Total de passivos financeiros	176.257	97.273	97.413	-	370.943
Outros passivos não financeiros					
Passivos associados a contratos com clientes	759.695	374.573	-	-	1.134.268
Outros passivos correntes e não correntes	845.060	40.791	-	-	885.850
Imposto sobre o rendimento	56.992	-	-	-	56.992
Passivos não correntes detidos para venda	158.837	-	-	-	158.837
Total de passivos não financeiros	1.820.583	415.364	-	-	2.235.947
Total de passivos	4.773.280	1.322.698	1.436.176	-	7.532.154
Gap de liquidez	116.531	(814.699)	(1.387.885)	78.188	(2.007.864)

(valores em milhares de euros)

Em 31 de dezembro de 2025, o *gap* de liquidez (diferença entre os ativos e passivos em cada período de maturidade residual) do Grupo Mota-Engil, a 1 ano, ascendia a +€117 milhões.

Adicionalmente, de acordo com a política de gestão de liquidez definida pelo Grupo Mota-Engil e de forma a manter uma reserva de liquidez adequada, em 31 de dezembro de 2025, o mesmo dispunha de linhas de crédito contratadas e não utilizadas de cerca de €652 milhões. Por outro lado, após 31 de dezembro de 2025, o Grupo Mota-Engil já refinanciou ou está em processo de refinanciamento de cerca de €397 milhões de dívida bancária (dos quais, cerca de €296,5 milhões já contratados e utilizados à presente data).

Resumidamente, em virtude de:

- (i) apresentar um *gap* de liquidez, a um ano, positivo de €117 milhões;
- (ii) cerca de €243 milhões incluídos no *gap* de liquidez, a um ano, corresponderem a juros futuros (responsabilidades ainda a serem geradas nos próximos doze meses);
- (iii) cerca de €71 milhões incluídos no *gap* de liquidez, a um ano, resultarem de responsabilidades bancárias (contas correntes caucionadas, operações de descoberto autorizadas, tomadas de papel comercial, entre outros) historicamente renováveis;
- (iv) existirem linhas de crédito contratadas e não utilizadas de €652 milhões;
- (v) à presente data se terem concluído com sucesso operações de refinanciamento de cerca de €296,5 milhões; e
- (vi) no *gap* de liquidez acima mencionado em (i), a um ano, não se contabilizarem os fluxos de caixa positivos esperados associados à rentabilidade futura das operações nos próximos 12 meses,

é entendimento do Grupo Mota-Engil que, mesmo num cenário de incerteza quanto ao futuro, num prazo de 12 meses, o Grupo Mota-Engil possui ou pode ter acesso a recursos financeiros suficientes e apropriados para cumprir com todas as suas responsabilidades no momento em que as mesmas se tornem exigíveis.

A gestão eficaz do risco de liquidez está estreitamente relacionada com a gestão de outros riscos financeiros, para assegurar os fluxos de caixa necessários nos momentos e nos montantes previstos. Contudo, o Emitente e Oferente não pode prever futuras condições de crédito nos mercados financeiros. A dificuldade de acesso ao financiamento devido à sua menor disponibilidade, bem como o custo mais elevado da obtenção de fundos, pode ter um impacto negativo nas suas atividades, na evolução dos seus negócios, nos seus resultados operacionais, situação financeira, proveitos, património e liquidez e, ainda, nas perspetivas futuras da Mota-Engil ou na sua capacidade de atingir os objetivos estabelecidos.

2.3.3 A exposição do Grupo Mota-Engil ao risco cambial resulta da presença de várias participadas em diversos mercados

O Grupo Mota-Engil encontra-se exposto ao risco cambial em resultado da sua presença em diversos mercados. Tendo em consideração a sua diversidade geográfica, o Grupo Mota-Engil operacionaliza os seus negócios a nível internacional através de diversas empresas e jurisdições, posicionamento do qual resulta uma exposição do Grupo Mota-Engil a diferentes moedas e, consequentemente, ao risco de taxa de câmbio.

As principais moedas que não o euro a que a atividade do Grupo Mota-Engil está exposta são o dólar americano, o kwanza angolano, o peso mexicano, o novo sol peruano, o real brasileiro, o metical moçambicano, o kwacha malawiano, o peso colombiano, o naira nigeriano, o rand sul-africano e o franco ruandês.

O risco de taxa de câmbio no Grupo Mota-Engil sintetiza-se de duas formas:

- (a) Risco de transação: risco associado aos fluxos de tesouraria e aos valores dos instrumentos financeiros registados na demonstração da posição financeira, em que mudanças nas taxas de câmbio têm um impacto sobre os resultados e os fluxos de tesouraria; e
- (b) Risco de translação: risco associado a flutuações no valor do capital investido nas empresas estrangeiras do Grupo Mota-Engil, devido a alterações de taxas de câmbio.

O Grupo Mota-Engil, sempre que possível, procura a cobertura natural das moedas expostas através do recurso a dívida financeira denominada na moeda estrangeira em que os montantes em risco estão expressos. Em alternativa, promove-se a realização de outras operações com base em instrumentos derivados, com o intuito de minimizar os custos, particularmente através da cobertura dos riscos envolvidos em operações cambiais futuras com elevado grau de certeza quanto ao montante e à data da sua realização. Por sua vez, os governos e as autoridades monetárias de algumas jurisdições relevantes podem impor (como já ocorreu no passado) taxas suscetíveis de afetar negativamente a taxa de câmbio aplicável.

Contratos com clientes, dívida financeira, massa salarial, subcontratos, compras de equipamento e aprovisionamentos em geral constituem compromissos que, quando realizados em moeda diferente do euro, têm associados um risco de natureza cambial. Por conseguinte, oscilações adversas das taxas de câmbio poderão originar a alteração do valor relativo dos ativos líquidos cuja moeda de pagamento seja diferente da moeda funcional do Grupo Mota-Engil (euro).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a sensibilidade do resultado líquido e dos capitais próprios do Grupo Mota-Engil à apreciação cambial de 1% das principais divisas a que está exposto é a seguinte:

2025	Resultado líquido	Capital próprio
Impactos estimados pela apreciação em 1%:		
do Dólar Norte Americano (USD) face ao Euro (EUR)	500	1.330
do Kwacha do Malawi (MWK) face ao Euro (EUR)	(28)	(130)
do Kwanza de Angola (AOA) face ao Euro (EUR)	276	1.016
do Metical de Moçambique (MZM) face ao Euro (EUR)	(13)	99
do Novo Sol Peruano (PEN) face ao Euro (EUR)	54	664
do Peso Mexicano (MXN) face ao Euro (EUR)	595	1.892
do Real do Brasil (BRL) face ao Euro (EUR)	(250)	(191)

(valores em milhares de euros)

Uma parte significativa dos contratos executados pelo Grupo Mota-Engil é denominada em euros ou em dólares americanos, sendo, sempre que possível, indexado o câmbio ao valor do contrato registado em moeda nacional, com vista a mitigar possíveis riscos de volatilidade com perda de valor.

Em 31 de dezembro de 2025, os empréstimos obtidos pelo Grupo Mota-Engil encontravam-se denominados nas seguintes moedas:

	Empréstimos por obrigações não convertíveis	Dívidas a instituições de crédito	Emissões de papel comercial	Outros empréstimos	Total
2025					
Dólar Norte Americano	-	309.135	-	165	309.301
Euros	438.384	1.437.328	185.817	-	2.061.529
Franco CFA	-	45.247	-	-	45.247
Kwanza de Angola	-	42.403	-	-	42.403
Nuevo Sol Peruano	-	8.015	-	-	8.015
Pesos Mexicanos	-	178.216	-	-	178.216
Real Brasileiro	-	67.304	-	4.946	72.250
Metical Moçambicano	-	32.461	-	-	32.461
Outras	-	146	-	-	146
	438.384	2.120.254	185.817	5.111	2.749.567

(valores em milhares de euros)

2.3.4 A dívida financeira do Grupo Mota-Engil encontra-se indexada a taxas de juro cujas variações podem resultar em perdas

A dívida financeira do Grupo Mota-Engil, maioritariamente denominada em euros, encontra-se indexada a taxas de juro cujas variações podem resultar em perdas.

A estratégia do Emitente e Oferente de alocar a dívida aos mercados locais, próxima da geração dos fluxos de caixa, tem contribuído para a diversificação cambial da sua dívida, não obstante a manutenção de moedas significativamente contratadas, como o euro e o dólar americano ou indexadas a estas. As operações de cobertura de risco de taxa de juro são tipicamente consideradas para os empréstimos com maturidades mais longas. Assim, o Grupo Mota-Engil está constantemente a analisar as condições de mercado para avaliar a contratação de instrumentos de cobertura que salvaguardem futuras flutuações nas taxas de juro.

O nível de exposição ao risco de taxa de juro variável é também relevante, considerando a redução das taxas de juro diretoras na Europa em 25 pontos base no último ano, seguidas da decisão recente do Banco Central Europeu em manter as três taxas de juro diretoras inalteradas. Neste sentido, as taxas de juro aplicáveis à facilidade permanente de depósito, às operações principais de refinanciamento e à facilidade permanente de cedência de liquidez permanecem em, respetivamente, 2,00%, 2,15% e 2,40%, tendo em vista assegurar o cumprimento do objetivo de inflação de 2% a médio prazo.²

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o impacto estimado nos Resultados Financeiros do Grupo Mota-Engil de alterações no indexante da taxa de juro dos empréstimos obtidos pode ser analisado como se segue:

² Fonte: Comunicado do Banco Central Europeu a 5 de fevereiro de 2026, acessível em: <https://www.ecb.europa.eu/press/pr/date/2026/html/ecb.mp260205~001d26959b.pt.html>.

	Impacto estimado 2025
Variação nos juros suportados pela alteração de 1 p.p. na taxa de juro aplicada ao endividamento médio bruto do ano (excluindo locações, factoring e operações de gestão de pagamentos)	25.267
Blindagem por taxa fixa	(7.917)
Blindagem por instrumentos financeiros derivados de taxa de juro	(1.192)
Sensibilidade do resultado financeiro a variações da taxa de juro	16.159

(valores em milhares de euros)

Em 31 de dezembro de 2025, 72% da Dívida Bruta adicionada das operações de *factoring* e de gestão de pagamentos a fornecedores, bem como das operações de locação, incluindo o efeito da contratação de instrumentos financeiros derivados, encontrava-se contratada a taxa variável, tendo o custo médio daquela Dívida Bruta face aos financiamentos obtidos em diferentes moedas e num contexto de taxas de juro mais baixas no ano de 2025 ascendido a 7,1% (-60 *basis points* do que em 2024).

Deste modo, e tendo em conta a atual conjuntura económica, um movimento de subida das taxas de juro de mercado poderá ter impacto ao nível do reembolso da dívida do Grupo Mota-Engil contratada a taxa variável e da obtenção de novos financiamentos ou refinanciamentos, podendo o seu custo ser mais elevado do que no passado.

No entanto, o Emitente e Oferente não pode prever a evolução das taxas de juro que podem aumentar mais do que o previsto e, por consequência, a obtenção de novos financiamentos ou refinanciamentos pode tornar-se mais dispendiosa para o Grupo Mota-Engil do que no passado.

2.4 Riscos relacionados com o desenvolvimento da atividade da Mota-Engil

2.4.1 Existem riscos legais decorrentes do exercício da própria atividade do Grupo Mota-Engil

Em virtude de se encontrar presente e a desenvolver atividade em diferentes mercados, a Mota-Engil está sujeita a ambientes legais e regulatórios que poderão ser muito distintos e pode vir a ser sujeita a reclamações em virtude de acidentes ou erros ocorridos durante a implementação de projetos de construção, operação de concessões ou prestação de serviços, relacionados com ferimentos ou perdas de vida, danos em instalações e equipamentos, ou danos ambientais e, por outro lado, ser responsabilizada pela eventual assunção de obrigações legais cujos riscos não tenham sido devidamente avaliados/mitigados. Em conformidade, a Mota-Engil poderá ter de cumprir ou observar requisitos legais ou regulatórios exigentes e em constante evolução, não dispor de enquadramento jurídico nessas jurisdições para proteger os seus direitos e interesses da forma mais adequada, não beneficiar do funcionamento expedito de tribunais para fazer valer os seus direitos legais ou contratuais, ou ficar exposta a processos de nacionalização ou expropriação sem obter uma compensação justa e equilibrada.

Adicionalmente, como é comum no setor da construção e infraestruturas, o Grupo Mota-Engil presta garantias bancárias e seguros caução ou solicita a prestação dessas garantias a bancos ou seguradoras em benefício de clientes cujas empreitadas estão a cargo das diversas empresas do Grupo Mota-Engil. Neste âmbito, o Grupo Mota-Engil subscreve apólices de seguro e procura estipular limites de responsabilidade nos contratos em que

é parte. No entanto, os limites de seguro e de responsabilidade contratual podem não fornecer, em todos os casos, uma cobertura suficiente para fazer face às responsabilidades acima mencionadas.

Em 31 de dezembro de 2025, o valor das garantias prestadas pelo Grupo Mota-Engil a favor da administração fiscal portuguesa por processos fiscais superiores a €500 mil ascendia a cerca de €69,4 milhões, ascendendo o valor dos correspondentes processos fiscais em aberto a cerca de €82,2 milhões. Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2025, considerando apenas os processos superiores a €500 mil, existiam processos fiscais em aberto em outros países no valor de cerca de €19,8 milhões.

Em 19 de dezembro de 2025, a Muddy Waters Capital LLC ("**Muddy Waters**") intentou uma ação cível num tribunal do Texas contra a Mota-Engil e contra o Eng. Carlos Mota Santos, na qualidade de Presidente da Comissão Executiva da Mota-Engil, com fundamento em alegada difamação decorrente de declarações por este proferidas numa entrevista ao jornal Expresso em dezembro de 2024, nas quais terá caracterizado de forma incorreta as posições curtas assumidas pela Muddy Waters na Mota-Engil. Os pedidos indemnizatórios, relativos a alegados danos reputacionais e económicos, não foram ainda quantificados. A Mota-Engil contestou a ação, considerando-a destituída de fundamento e requerendo o seu indeferimento liminar. O processo encontra-se pendente, não sendo possível antecipar quando será proferida decisão.

Em 31 de dezembro de 2025, o Grupo Mota-Engil encontrava-se envolvido em vários processos judiciais, quer como réu, quer como autor. Tendo em conta apenas os processos com um valor superior a €500 mil, o Grupo Mota-Engil, na qualidade de réu, estava envolvido em processos com o valor global agregado de €90 milhões, destacando-se um processo em Portugal no valor de cerca de €37 milhões, no contexto do qual o autor peticiona uma indemnização por lucros cessantes.

Por outro lado, desde 2018, dois ex-colaboradores do Grupo Mota-Engil encontram-se a ser investigados pelo Ministério Público Peruano, no seguimento do seu alegado envolvimento num conjunto de práticas desenvolvidas, entre 2011 e 2014, por algumas empresas de construção a operar no Peru que não estariam em total conformidade com a legislação em vigor. Adicionalmente, no seguimento daquela investigação, a Mota-Engil Peru foi adicionada àquele processo, na qualidade de terceiro civil responsável, sem qualquer responsabilidade de natureza criminal, tendo, entretanto, de forma voluntária e no seu interesse, para efeitos somente de eventual responsabilidade civil solidária com os acima referidos ex-colaboradores, aderido a um regime de autoembargo de ativos de cerca de 300 milhares de euros. Durante o exercício de 2022, o Grupo concluiu os procedimentos de adesão ao Regime Voluntário Especial previsto na Lei n.º 30737, o que lhe permitiu ativar os mecanismos que a referida norma estabelecia para limitar o montante da eventual indemnização cível que lhe poderá ser imposta (máximo de 3.675 milhares de euros ao câmbio de 31 de dezembro de 2025). No entanto, à data deste Prospeto, em virtude da acima referida investigação ainda se encontrar em curso, eventuais contingências não são neste momento possíveis de se aferir e/ou de se quantificar.

A Comissão Europeia veio considerar que o Estado português executou ilegalmente um regime de auxílio de Estado, ordenando a recuperação dos respetivos apoios junto das empresas beneficiárias. Neste contexto, embora tenha observado a lei vigente à data, a Mota Internacional – Comércio e Consultadoria Económica, Lda. foi notificada pelas autoridades fiscais portuguesas sobre correções relativas a exercícios anteriores, no

montante de aproximadamente €13,4 milhões, que visam restabelecer a situação que, no entendimento da Comissão Europeia, se teria verificado se o regime de auxílio de Estado não tivesse sido aplicado, tendo a Mota-Engil impugnado (i) as liquidações resultantes das referidas correções e (ii) a alegada impossibilidade de prestação de garantia a favor das autoridades fiscais portuguesas no âmbito dos respetivos processos executivos instaurados.

O desfecho desfavorável de algum dos processos acima identificados, bem como o surgimento de investigações ou processos que, na data do Prospeto, não são do conhecimento da Mota-Engil ou possam vir a ser iniciados no futuro, poderá impactar adversamente o Grupo Mota-Engil nos seus lucros, posição financeira, atividades, desenvolvimento empresarial, resultados operacionais e nas suas perspetivas futuras e/ou na sua capacidade para atingir os objetivos estabelecidos.

2.4.2 As atividades da Mota-Engil podem ser afetadas pela legislação e regulamentação aplicável nos vários mercados em que opera

O Grupo Mota-Engil está presente em 22 países distribuídos por três polos geográficos – Europa, África e América Latina –, estando assim sujeito a uma multiplicidade de exigências regulamentares próprias, quer de âmbito estatal, quer de âmbito setorial (negócio).

Considerando a sua presença em diferentes mercados, o Grupo Mota-Engil não controla o fluxo de alterações/reforço de obrigações e/ou outras definições regulatórias a que está sujeito, ou eventuais alterações na interpretação dessas obrigações e/ou outras definições regulatórias, nomeadamente no negócio de tratamento e valorização de resíduos. Quaisquer alterações a nível regulatório, nomeadamente ao nível de decisão das entidades reguladoras, podem ter impacto sobre os proveitos permitidos e as tarifas para os respetivos períodos, uma vez que os proveitos permitidos definidos e, consequentemente, as tarifas, podem não refletir as necessidades das empresas do Grupo Mota-Engil para o seu desempenho operacional em conformidade com as obrigações legais e contratuais a que se encontram sujeitas ou implicar o não cumprimento atempado dessas obrigações e ter um impacto adverso nos negócios, na situação financeira e/ou nos resultados operacionais do Grupo Mota-Engil.

As empresas do Grupo Mota-Engil do negócio de tratamento e valorização de resíduos, detidas pela Empresa Geral do Fomento (EGF), estão sujeitas à tarifa regulada, à Taxa de Remuneração dos Ativos (TRA) e à aprovação do valor dos ativos (BAR – Base de Ativos Regulados) sobre os quais se aplica a TRA. A ERSAR definiu as “tarifas reguladas para o período regulatório 2025-2027” a vigorar em Portugal, tendo a TRA média para as empresas sido fixada em 6,99%.

Adicionalmente, uma vez que a Mota-Engil é uma sociedade cotada na bolsa de valores portuguesa, no principal índice, o PSI, encontra-se sujeita à supervisão da CMVM. Ainda no âmbito da supervisão dos mercados financeiros, existem também obrigações do Emitente e Oferente que se encontram cotadas na *Bourse de Luxembourg*, cuja supervisão está ao abrigo da CSSF.

Uma alteração significativa ao nível do quadro legal e regulatório aplicável à Mota-Engil e à sua atividade, ou na sua interpretação ou aplicação, nomeadamente pelos tribunais, nos vários mercados onde opera pode afetar

negativamente a atividade da Mota-Engil, os seus negócios, a sua situação financeira, bem como as suas perspectivas futuras.

2.4.3 O desenvolvimento da atividade da Mota-Engil está sujeito a disposições legais relativas à saúde, à segurança no trabalho e a riscos laborais

No setor de atividade onde opera o Grupo Mota-Engil, a sinistralidade laboral assume um carácter absolutamente incontestável, estando o Grupo Mota-Engil sujeito a disposições legais relativas à saúde, à segurança no trabalho e a riscos laborais.

Devido aos esforços desenvolvidos pelos departamentos de saúde e segurança no trabalho das várias entidades do Grupo Mota-Engil para minimizar os acidentes e problemas de saúde relacionados com o trabalho, em 2025, o índice de acidentes de trabalho não mortais com baixa no total do Grupo Mota-Engil reduziu para 6,4, dividido da seguinte forma:

Áreas de Negócio	Índice de acidentes de trabalho não mortais com baixa - 2025
Engenharia e Construção	1,5
Ambiente	24,2
MEXT	0,0
Capital	25,6
Holding e outros	2,8
Grupo Mota-Engil	6,4

Trabalhar na área da construção envolve muitos perigos e riscos que podem causar danos ou a destruição de bens, problemas mecânicos em máquinas ou equipamentos, danos pessoais e até perda de vidas, ou consequências ambientais. Tais acontecimentos poderão resultar em responsabilidade civil da Mota-Engil, em danos reputacionais e/ou em litigância, inclusivamente devido a incumprimentos por entidades subcontratadas.

A verificação de qualquer um destes fatores poderá ter impactos financeiros relevantes, consubstanciados em multas, reclamações, perdas de atividade e/ou custos adicionais, ou prejudicar o curso normal das operações do Emitente e Oferente, com o inerente efeito adverso material na sua atividade.

2.4.4 A atividade da Mota-Engil pode ser afetada por incidentes associados a bens físicos e catástrofes naturais

O risco de incidentes associados a ativos físicos pode derivar de causas externas ou internas e pode resultar em perda de valor para o Grupo Mota-Engil, sob a forma de lucros cessantes, pagamento de indemnizações ou indisponibilidade de outros ativos, dado que muitos dos contratos de construção são executados pelo Grupo Mota-Engil ao ar livre. Adicionalmente, condições meteorológicas adversas imprevistas podem causar paragens de trabalho (principalmente no âmbito das atividades de engenharia e construção), o que pode atrasar a

conclusão dos projetos, levar a um aumento de custos e acarretar a sujeição às consequências adversas que legal ou contratualmente sejam aplicáveis.

Os ativos do Grupo Mota-Engil também podem ser danificados por incêndios, terremotos, tornados e outras catástrofes naturais que ocorram num país ou região onde o Grupo Mota-Engil opere ou onde se abasteça junto de fornecedores essenciais para o desempenho das suas atividades, afetando assim negativamente as receitas e fluxos de caixa disponíveis para a Mota-Engil e as entidades compreendidas no Grupo Mota-Engil.

Neste sentido, o Grupo Mota-Engil mantém estratégias de recuperação de desastres e adquire níveis de cobertura de seguro comercialmente adequados. Não obstante até ao momento não se terem registado incidentes materiais, o Grupo Mota-Engil poderá vir a incorrer em perdas diretas, caso ocorram danos substanciais nas suas infraestruturas e equipamentos, e ficar exposto a consequências decorrentes da interrupção, atraso ou mesmo impossibilidade de cumprimento das suas obrigações contratuais, as quais poderão incluir o pagamento de indemnizações significativas (que poderão não estar totalmente cobertas pelas apólices de seguro relevantes) ou, no limite, a cessação da relação contratual.

2.4.5 O desenvolvimento da atividade da Mota-Engil pode ser afetado por alterações ambientais

O desenvolvimento da atividade da Mota-Engil está exposto a riscos ambientais relacionados com a captação e utilização de água, materiais sobrantes não incorporados nos trabalhos realizados, impactos na biodiversidade, emissões diretas e indiretas de gases com efeitos de estufa e outros, efluentes e resíduos, e outros impactos ambientais decorrentes dos produtos e serviços prestados.

Embora não se tenha registado nenhum evento relacionado com este fator de risco que tenha produzido algum impacto material nos últimos anos, as alterações climáticas e a temática do desenvolvimento sustentável representam, nos dias de hoje, uma maior preocupação ambiental e um desafio à escala global com a imposição de normas regulamentares, como a política ambiental europeia, tornando-se cada vez mais rigorosas e mais restritivas ou menos favoráveis e que poderão implicar alterações nas condições de funcionamento do Grupo Mota-Engil e originar um aumento dos custos, podendo até materializar-se em multas e sanções a aplicar por entidades governamentais, em danos materiais causados a terceiros, em reclamações por danos pessoais, em penalidades previstas em contratos com clientes, bem como em custos de compensação dos impactos ambientais originados e indemnizações.

2.4.6 A atividade da Mota-Engil poderá ser afetada por falhas dos sistemas tecnológicos e da segurança dos sistemas de informação

Empresas globais como a Mota-Engil dependem fortemente da área da tecnologia da informação (TI) para executarem os seus processos e operações nos diversos negócios e geografias onde atuam, assim como para assegurar a devida fiabilidade nos processos de controlo e reporte.

Atendendo à crescente complexidade da infraestrutura de tecnologias no Grupo Mota-Engil (na medida em que está presente em diferentes geografias), a segurança da informação tornou-se uma função essencial das TI.

Eventuais falhas dos sistemas tecnológicos e da segurança dos sistemas de informação poderão tornar as empresas do Grupo Mota-Engil vulneráveis a ataques cibernéticos, podendo comprometer os dados pessoais

detidos pelas empresas, dados contabilísticos e financeiros e informação estratégica. Eventuais falhas dos sistemas tecnológicos e da segurança dos sistemas de informação poderão expor as empresas do Grupo Mota-Engil a perdas operacionais, erros nos dados contabilísticos e financeiros, falta de dados, violações de segurança de dados e até a multas e sanções a aplicar pelos reguladores.

Até à presente data, não se verificou qualquer tipo de advertência, multa ou sanção por parte de alguma entidade governamental ou regulador no que se refere a esta área.

2.5 Riscos relacionados com os valores mobiliários a oferecer e com a Oferta de Subscrição

2.5.1 Risco de crédito do Emitente e Oferente

O investimento em Obrigações Mota-Engil 2031 comporta o risco de crédito do Emitente e Oferente, pelo que o pagamento integral e atempado de juros e o reembolso do capital relativos às Obrigações Mota-Engil 2031 encontra-se dependente da capacidade do Emitente e Oferente realizar esses pagamentos na data em que os mesmos sejam devidos, conforme também referido no fator de risco 2.3.2 (*O Grupo Mota-Engil encontra-se exposto a riscos de liquidez*).

Em conformidade, caso o Emitente e Oferente venha a estar exposto a dificuldades para honrar os compromissos e obrigações inerentes às Obrigações Mota-Engil 2031, e dado que as mesmas não têm associadas quaisquer garantias prestadas pelo Emitente e Oferente ou por terceiro, os titulares de Obrigações Mota-Engil 2031 terão um crédito comum sobre o Emitente e Oferente e, num cenário de insolvência do Emitente e Oferente, poderão perder a totalidade dos montantes por si investidos e não receber a remuneração que lhes seria devida.

2.5.2 Risco de liquidez inexistente ou reduzida no mercado no qual as Obrigações Mota-Engil 2031 serão admitidas à negociação e outras alterações nas condições de mercado com impacto nas Obrigações Mota-Engil 2031

Foi solicitada a admissão à negociação das Obrigações Mota-Engil 2031 no Euronext Lisbon, pelo que os investidores poderão transacioná-las livremente em mercado regulamentado, uma vez admitidas à negociação, ou fora de mercado, após a respetiva emissão, ou seja, após 22 de maio de 2026. Porém, a admissão não garante, por si só, uma efetiva liquidez das Obrigações Mota-Engil 2031.

Assim, as Obrigações Mota-Engil 2031 não têm um mercado estabelecido na Data de Emissão e tal mercado poderá não vir a desenvolver-se. Se um mercado vier a desenvolver-se, poderá não ter um elevado nível de liquidez ou poderá não manter a todo o tempo o mesmo nível de liquidez ou o nível de liquidez esperado por determinado investidor, pelo que os investidores poderão não ter a possibilidade de alienar as Obrigações Mota-Engil 2031 com facilidade ou a um preço que lhes possibilite recuperar os valores investidos ou realizar um ganho comparável com aquele que obteriam através de outros investimentos similares em mercado secundário. A falta de liquidez poderá ter um efeito negativo no valor de mercado das Obrigações Mota-Engil 2031.

Os investidores devem, por isso, estar preparados para manter as Obrigações Mota-Engil 2031 até à Data de Reembolso e esperar receber os montantes devidos pelo Emitente a título de capital apenas na Data de Reembolso, em valor correspondente a €250 por cada Obrigação Mota-Engil 2031.

Por outro lado, a taxa de juro aplicável às Obrigações Mota-Engil 2031 e o valor nominal dos juros a pagar aos titulares das mesmas não serão alterados até à Data de Reembolso, dado que a referida taxa é fixa.

Deste modo, o investimento em Obrigações Mota-Engil 2031 a taxa fixa envolve o risco de taxa de juro, podendo afetar negativamente o valor das Obrigações Mota-Engil 2031. Em particular, se o valor das taxas de juro aumentar, será expectável que o valor de mercado das Obrigações Mota-Engil 2031 diminua.

Adicionalmente, o montante de juros e de reembolso de capital a pagar aos titulares de Obrigações Mota-Engil 2031 estará sujeito ao risco de inflação, na medida em que a subida da taxa de inflação implicará um rendimento real do investidor mais reduzido, uma vez que, como referido, o valor nominal dos juros a pagar aos titulares de Obrigações Mota-Engil 2031 não será alterado até à Data de Reembolso. Assim, quanto mais elevada for a taxa de inflação, menor será o rendimento real do titular de Obrigações Mota-Engil 2031, e se a taxa de inflação for igual ou superior à taxa fixa aplicável às Obrigações Mota-Engil 2031, então o rendimento real dos titulares de Obrigações Mota-Engil 2031 poderá ser igual a zero ou negativo.

Em conformidade, uma subida das taxas de juro ou uma subida da taxa de inflação não serão refletidos nos montantes a pagar aos investidores em Obrigações Mota-Engil 2031.

2.5.3 Riscos de que a característica de sustentabilidade das Obrigações Mota-Engil 2031 não seja adequada para todos os investidores que procuram exposição a ativos com características de sustentabilidade

Embora as Obrigações Mota-Engil 2031 sejam emitidas como obrigações ligadas a sustentabilidade, com a atribuição de uma remuneração adicional a pagar pelo Emitente caso o Grupo Mota-Engil não consiga atingir a meta de desempenho e sustentabilidade que se propõe alcançar, conforme descrito no Capítulo 12 (*Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Grupo Mota-Engil*), as Obrigações Mota-Engil 2031 podem não satisfazer os requisitos dos investidores ou futuros padrões legais, regulamentares ou outros padrões de investimento em ativos com características de sustentabilidade. Em particular, as Obrigações Mota-Engil 2031 não são “obrigações verdes”, “obrigações de investimento social” ou “obrigações sustentáveis”, pelo que as receitas líquidas da emissão das Obrigações Mota-Engil 2031 serão utilizadas para financiar a expansão internacional da Mota-Engil, bem como prosseguir a estratégia de alongamento de maturidade da sua dívida, de modo a alinhá-la melhor com a geração de *cash flow*. Assim, o Emitente e Oferente não se compromete a afetar as receitas líquidas especificamente a projetos ou atividades empresariais que satisfaçam critérios de sustentabilidade.

Procurando promover as melhores práticas de mercado, o Emitente selecionou um KPI, conforme descrito no Capítulo 12 (*Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Grupo Mota-Engil*), contratou uma empresa de consultoria em sustentabilidade, a Stravillia Sustainability Hub, Lda., e elaborou o *Sustainability-Linked Financing Framework*, que, nos termos da *Second Party Opinion*, se encontra alinhado com os princípios SLBP e SLLP.

O KPI e a calibração da respetiva meta de desempenho a alcançar, conforme descritos no Capítulo 12 (*Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Grupo Mota-Engil*), podem não refletir o impacto potencial de todos os riscos relacionados com a estrutura, o mercado, os fatores de risco adicionais discutidos acima e outros fatores que possam afetar o valor das Obrigações Mota-Engil 2031.

Neste sentido, o KPI diz respeito ao índice de frequência de acidentes de trabalho não mortais com baixa (*Lost-Time Injury Frequency Rate*), o qual corresponde ao número de acidentes de trabalho não mortais com baixa por milhão de horas trabalhadas.

Considerando a natureza da SPT definida, é necessário um período temporal adequado para reduzir este índice ao nível do Grupo Mota-Engil, atendendo a determinados desafios específicos, entre os quais, conforme melhor descrito no *Sustainability-Linked Financing Framework* (cfr. Secção 3.2. – *Calibration of Sustainability Performance Targets (SPTs)*, KPI 1 – *Lost-Time Injury Frequency Rate (LTIFR)*, páginas 21 e seguintes): (a) áreas de atividade com risco operacional inerente, dado que, nos setores em que o Grupo Mota-Engil opera, em particular E&C e Serviços Ambientais, a prevenção de acidentes de trabalho assume particular relevância; (b) condicionantes locais em matéria de segurança, uma vez que o enquadramento regulatório em diversas jurisdições de mercados emergentes e em desenvolvimento em que o Grupo Mota-Engil opera não apresenta o mesmo grau de exigência que o vigente em mercados desenvolvidos, e as diferentes culturas e regulamentação aplicável em matéria de segurança constituem um desafio para assegurar um ambiente de segurança consistente e coerente em toda a organização; e (c) complexidade decorrente da presença global, dado que o Grupo Mota-Engil opera em 3 continentes, em 22 países e em 7 áreas primárias de operações, o que representa um desafio na disseminação de melhores práticas em toda a organização, com vista a uniformizar, ao mais elevado nível, a sua abordagem para assegurar a segurança e o bem-estar dos seus trabalhadores.

A declaração externa ou certificações semelhantes relativas às Obrigações Mota-Engil 2031 a atribuir por Verificadores Externos, relativamente aos quais é realizada aprioristicamente uma verificação sobre a existência (ou não) de eventuais conflitos de interesses que possam ter impacto na seleção e monitorização do KPI, não integram este Prospeto e não devem ser consideradas de qualquer forma como compreendidas no mesmo, não constituindo uma recomendação quanto à subscrição ou detenção no futuro das Obrigações Mota-Engil 2031, nem uma análise quanto à qualidade das mesmas. A sua revogação pode afetar o valor das Obrigações Mota-Engil 2031 e pode ter consequências para certos investidores cuja política de investimento privilegia ou integra ativos que compreendem fatores de sustentabilidade. A declaração externa a emitir pelo Verificador Externo relativamente às Obrigações Mota-Engil 2031 reporta-se à respetiva data de emissão e o Emitente não assume qualquer obrigação ou responsabilidade no sentido de divulgar qualquer atualização ou revisão da declaração emitida pelo Verificador Externo.

Os Verificadores Externos não estão atualmente sujeitos a qualquer regime regulamentar específico ou outro tipo de regime ou supervisão. O seu parecer, declaração ou certificação não é, nem deve ser considerado, uma recomendação do Emitente e Oferente, dos Coordenadores Globais ou dos Verificadores Externos para subscrição ou detenção no futuro das Obrigações Mota-Engil 2031, nem uma análise quanto à qualidade das mesmas. Os Obrigacionistas não têm qualquer recurso contra o Emitente, qualquer dos Coordenadores Globais, qualquer dos Colocadores ou qualquer Verificador Externo.

A definição da SPT para o KPI selecionado integra a visão estratégica de desenvolvimento da Mota-Engil, sendo um compromisso firme com um modelo de gestão ético, social e ambientalmente responsável, definidos por um conjunto de práticas implementadas pela Mota-Engil, que são exclusivamente adaptadas às suas atividades,

capacidades e serviços, não sendo facilmente comparáveis com objetivos de desenvolvimento sustentável semelhantes ou com o desempenho relacionado de outros emitentes.

Adicionalmente, o pagamento de qualquer remuneração adicional relativa às Obrigações Mota-Engil 2031, tal como especificado na condição 8.1.7 dos Termos e Condições das Obrigações Mota-Engil 2031, dependerá da ocorrência de uma Situação de Não Verificação de SPT, o que poderá ser inconsistente ou insuficiente para satisfazer os requisitos ou as expectativas dos investidores.

As metodologias e os procedimentos de cálculo dos KPIs utilizados pelos Verificadores Externos poderão ter evoluções e ajustamentos. Mais se esclarece que, de acordo com o *Sustainability-Linked Financing Framework* (cfr. Secção 3.4 – *Recalculation Policy*), pág. 29), a avaliação de base para o KPI (*baseline*) – que corresponde a um ponto de referência para efeitos de avaliação do desempenho dos indicadores e da verificação da SPT – poderá ser ajustada, por forma a refletir alterações significativas com impacto nessa avaliação, nomeadamente (a) alterações materiais ou estruturais no Grupo Mota-Engil (tais como aquisições, fusões, cisões, reorganizações societárias ou alienação), (b) atualização da metodologia de cálculo do KPI, (c) alteração nos dados comunicados devido a melhores metodologias de cálculo e/ou melhor acessibilidade de dados, (d) verificação de erros significativos ou vários erros acumulados, que são coletivamente significativos, (e) alteração ou modificação de quaisquer leis, regulamentos, regras, diretrizes ou políticas aplicáveis e (f) eventos de força maior e/ou outras alterações materiais fora do controlo do Grupo Mota-Engil que possam ter um impacto material na adequação do KPI e/ou da SPT e/ou no ano base. Qualquer ajuste ao KPI ou ao ano base manterá ou aumentará o nível de ambição proposto para a SPT indicada no *Sustainability-Linked Financing Framework* e será aprovado pelos órgãos competentes da Mota-Engil. Quaisquer ajustes à SPT serão reportados anualmente no relatório único, e serão acompanhados por uma declaração de verificação de um Verificador Externo.

Face ao exposto, os investidores devem fazer a sua própria análise e avaliação, se necessário com recurso aos seus consultores, quanto à adequação das Obrigações Mota-Engil 2031 aos objetivos de sustentabilidade ou outros similares que tenham por convenientes na sua tomada de decisão.

2.5.4 Riscos que podem resultar dos esforços do Grupo Mota-Engil para atingir a meta de desempenho e sustentabilidade

A prossecução da SPT definida para o KPI selecionado implicará o estabelecimento pelo Grupo Mota-Engil de metas ESG (*Environmental, Social, Governance*) exigentes, suportando-se num conjunto de linhas de atuação estratégicas atinentes a assegurar que a SPT é alcançada para o KPI, bem como num conjunto de iniciativas, conforme melhor identificadas em baixo. Não há garantias de que o Grupo Mota-Engil será bem-sucedido neste âmbito ou de que a prossecução da referida meta corresponderá às expectativas, presentes ou futuras, dos investidores ou assegurará a observância de quaisquer disposições legais ou regulamentares, ou políticas ou critérios de investimento, referentes ao desempenho de sustentabilidade.

Adicionalmente, o *Sustainability-Linked Financing Framework* identifica desafios suscetíveis de influenciar a prossecução da SPT definida para o KPI selecionado (veja-se, em especial, secção 3.2. - *Calibration of Sustainability Performance Targets (SPTs)*, KPI 1 – *Lost-Time Injury Frequency Rate (LTIFR)*, páginas 22 e seguintes), conforme melhor descrito no fator de risco 2.5.3 (*Riscos de que a característica de sustentabilidade*

das Obrigações Mota-Engil 2031 não seja adequada para todos os investidores que procuram exposição a ativos com características de sustentabilidade). No que respeita à estratégia definida para o cumprimento da SPT, o *Sustainability-Linked Financing Framework* identifica diferentes medidas que visam o respetivo cumprimento (cfr. Secção 3.2. – *Calibration of Sustainability Performance Targets (SPTs)*, KPI 1 – *Lost-Time Injury Frequency Rate (LTIFR)*, páginas 22 e seguintes), entre as quais:

- os *SHEQ Moments*, instituídos em 2023 como prática obrigatória de sensibilização em matéria de segurança, saúde, qualidade e ambiente;
- as *Golden Rules*, um conjunto de diretrizes vinculativas destinadas a assegurar condições de trabalho seguras, a proteção ambiental e a qualidade dos serviços prestados;
- o Programa de Bem-Estar (*Wellness Programme*), orientado para a identificação e gestão proativa de riscos psicossociais e promoção de uma cultura de saúde mental em todos os níveis organizacionais;
- os *Sustainyards*, iniciativas centradas na sustentabilidade dos estaleiros, abrangendo a melhoria das condições de trabalho, a eficiência energética, a redução da pegada de carbono e a promoção da economia circular;
- os Comitês SHEQ Globais e Regionais, órgãos presididos pela gestão de topo, responsáveis pela integração e uniformização das práticas de segurança, saúde, ambiente e qualidade nas diversas regiões;
- mecanismos de consulta aos trabalhadores, assegurando a auscultação regular e a recolha de contributos em matéria de segurança, saúde, ambiente e qualidade; e
- um programa de auditoria interna para monitorização do sistema integrado de gestão e preparação das auditorias externas de certificação (ISO 9001, ISO 14001 e ISO 45001), visando a identificação de boas práticas e a implementação de medidas corretivas.

A ocorrência de uma Situação de Não Verificação de SPT resultará na obrigação de o Emitente e Oferente proceder ao pagamento de uma remuneração adicional, o que poderá ter um impacto adverso no valor das Obrigações Mota-Engil 2031 enquanto obrigações ligadas a sustentabilidade e, consequentemente, na reputação, situação financeira ou perspetivas futuras do Emitente e Oferente.

2.5.5 Riscos que podem resultar do incumprimento da meta de desempenho e sustentabilidade e de outros objetivos de sustentabilidade

A ocorrência de uma Situação de Não Verificação de SPT não constitui uma Situação de Incumprimento ao abrigo dos Termos e Condições das Obrigações Mota-Engil 2031 e, em conformidade, os Obrigacionistas não poderão exigir o reembolso imediato das Obrigações Mota-Engil 2031 por si detidas se ocorrer uma Situação de Não Verificação de SPT. Não obstante, a ocorrência de uma Situação de Não Verificação de SPT confere aos Obrigacionistas o direito a receberem, na Data de Reembolso, uma remuneração adicional conforme descrito na condição 8.1.7 dos Termos e Condições das Obrigações Mota-Engil 2031.

A ocorrência de uma Situação de Não Verificação de SPT ou o incumprimento pelo Grupo Mota-Engil de quaisquer outros objetivos de desempenho de sustentabilidade que o Grupo Mota-Engil tenha definido ou venha

no futuro a definir, ou que lhe venham a ser aplicáveis, poderá ter um impacto negativo ao nível das suas atividades, reputação, evolução dos negócios, situação financeira, bem como nas suas perspetivas futuras ou capacidade de atingir os objetivos visados.

2.5.6 *Riscos decorrentes de deliberações da assembleia geral de Obrigacionistas e/ou da atuação do representante comum dos Obrigacionistas*

A assembleia geral de Obrigacionistas e/ou o representante comum dos Obrigacionistas poderão tomar decisões que vinculam todos os Obrigacionistas, com base em determinadas maiorias, no caso da assembleia geral, as quais poderão afetar os interesses em geral dos Obrigacionistas.

As Condições das Obrigações Mota-Engil 2031 constantes do Capítulo 8 (*Informações Fundamentais sobre as Obrigações Mota-Engil 2031*), bem como a legislação e regulamentação aplicáveis, contêm regras sobre a convocação de assembleias de Obrigacionistas para deliberar acerca de matérias que afetem os seus interesses em geral. Estas regras preveem que a tomada de decisões com base em certas maiorias vincule todos os Obrigacionistas, incluindo aqueles que não tenham participado nem votado numa determinada assembleia e aqueles que tenham votado em sentido contrário à deliberação aprovada.

As Condições das Obrigações Mota-Engil 2031 também preveem que o representante comum dos Obrigacionistas (caso tenha sido nomeado) possa acordar determinadas modificações às Condições das Obrigações Mota-Engil 2031 que sejam de natureza menor e ainda de natureza formal ou técnica, ou efetuadas para corrigir um erro manifesto ou cumprir disposições legais imperativas, de acordo com o quadro legal aplicável e nos termos que vierem a ser previstos no regulamento de funções do representante comum dos Obrigacionistas.

Em conformidade, os titulares de Obrigações Mota-Engil 2031 estarão expostos ao risco de serem tomadas, em assembleia geral de Obrigacionistas, deliberações contrárias aos seus interesses e que, inclusive, poderão corresponder a uma modificação das Condições das Obrigações Mota-Engil 2031 constantes do Capítulo 8 (*Informações Fundamentais sobre as Obrigações Mota-Engil 2031*), nomeadamente com impacto ao nível do capital e da remuneração a pagar pelo Emitente e Oferente, bem como dos prazos em que os pagamentos devidos pelo Emitente e Oferente devem ser realizados.

2.6 Riscos relacionados com a Oferta de Troca

2.6.1 *Risco de iliquidez das Obrigações Mota-Engil 2026 que não sejam objeto de troca*

Após a Data de Emissão, e uma vez que as Obrigações Mota-Engil 2026 objeto de troca terão sido adquiridas e amortizadas pela Mota-Engil nessa data, a liquidez das Obrigações Mota-Engil 2026 que não tenham sido objeto de troca poderá ser mais reduzida, apesar de as mesmas continuarem a estar admitidas à negociação no Euronext Lisbon.

Assim, as Obrigações Mota-Engil 2026 que não sejam objeto de troca no âmbito da Oferta de Troca poderão vir a transacionar a um preço inferior ao preço de uma emissão de valores mobiliários comparável com uma maior liquidez no mercado ou ao preço pelo qual determinado investidor tenha subscrito ou adquirido as suas Obrigações Mota-Engil 2026. A eventual redução de liquidez e do valor de mercado das Obrigações Mota-Engil

2026 poderá ainda tornar mais voláteis as suas cotações, expondo os titulares de Obrigações Mota-Engil 2026 a essa possível volatilidade.

Consequentemente, o preço de mercado das Obrigações Mota-Engil 2026 que não sejam objeto de troca poderá sofrer efeitos adversos decorrentes da Oferta de Troca, pelo que os investidores nas mesmas poderão vir a ter de manter as suas Obrigações Mota-Engil 2026 até à respetiva data de reembolso, agendada para 2 de dezembro de 2026, de forma a receberem o valor nominal de capital das mesmas.

2.6.2 Risco de indisponibilidade do Oferente para adquirir Obrigações Mota-Engil 2026 não trocadas

Ao realizar a Oferta de Troca, a Mota-Engil apresenta aos respetivos destinatários uma proposta para a aquisição, mediante troca, de Obrigações Mota-Engil 2026 por Obrigações Mota-Engil 2031 nos termos que se encontram previstos na lei e no Prospeto e não se obriga a realizar no futuro qualquer outra proposta de aquisição, a qualquer título, de Obrigações Mota-Engil 2026 ou, em qualquer momento, de outro valor mobiliário por si emitido, embora possa fazê-lo nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Sem prejuízo do exposto, o Oferente poderá também, a todo o tempo até à respetiva data de vencimento, se aplicável, adquirir Obrigações Mota-Engil 2026 ou outro valor mobiliário por si emitido, em bolsa ou fora de bolsa, nos termos que entender convenientes e desde que respeitados os termos e condições das Obrigações Mota-Engil 2026, bem como a legislação e regulamentação aplicáveis.

Tais aquisições poderão ter uma contrapartida em dinheiro ou em valores mobiliários e poderão adotar termos mais favoráveis do que aqueles previstos no âmbito da Oferta de Troca.

2.6.3 Risco de inadequação das Obrigações Mota-Engil 2026 face às Obrigações Mota-Engil 2031 tendo em conta as diferenças de maturidade e de duration

Sem prejuízo do contexto concreto e das circunstâncias e características específicas aplicáveis às Obrigações Mota-Engil 2031, e que poderão ter impacto no respetivo preço de mercado, as Obrigações Mota-Engil 2031 terão uma maturidade superior à das Obrigações Mota-Engil 2026, pelo que o valor de mercado das Obrigações Mota-Engil 2031 deverá apresentar uma maior sensibilidade a variações nas taxas de juro de mercado do que o valor de mercado das Obrigações Mota-Engil 2026.

Em particular, caso ocorra uma evolução positiva e acentuada das taxas de juro de mercado, é expectável que o valor de mercado das Obrigações Mota-Engil 2031 venha a ser afetado de forma mais negativa do que o valor de mercado das Obrigações Mota-Engil 2026.

Cada destinatário da Oferta de Troca deve avaliar a adequação aos seus próprios critérios de investimento e às próprias circunstâncias da diferença de maturidade e de *duration* entre as Obrigações Mota-Engil 2026 e as Obrigações Mota-Engil 2031 antes de transmitir uma ordem de troca no âmbito da Oferta de Troca.

CAPÍTULO 3 - INFORMAÇÕES SOBRE O EMITENTE E OFERENTE

3.1. Denominação jurídica e comercial do Emitente e Oferente, principais acionistas e informações adicionais sobre o Emitente e Oferente

O Emitente e Oferente é a Mota-Engil, SGPS, S.A., uma sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado, constituída ao abrigo da lei portuguesa em 16 de agosto de 1990 por tempo indeterminado, com sede social sita na Rua do Rego Lameiro, n.º 38, 4300-454 Porto, registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 502 399 694 e com o capital social integralmente subscrito e realizado no valor de €306.775.950.

A denominação comercial utilizada mais frequentemente pelo Emitente e Oferente é Mota-Engil. O Emitente e Oferente tem o código LEI 549300L6RR1203WN9F57. O seu número de telefone é o (+351) 225 190 300 e o seu sítio Web é www.mota-engil.com.

O objeto social da Mota-Engil é “a gestão de participações sociais de outras sociedades, como forma indireta de exercício de atividades económicas”.

O capital social da Mota-Engil é de €306.775.950, totalmente subscrito e realizado, encontrando-se representado por 306.775.950 ações ordinárias, nominativas com o valor nominal de €1 cada. Encontra-se admitida à negociação no Euronext Lisbon a totalidade das ações que compõem o capital social da Mota-Engil.

Na data de aprovação do Prospeto, as participações qualificadas, com indicação do número de ações, da percentagem de capital social detido e da percentagem de direitos de voto correspondentes, calculadas nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, que são do conhecimento da Mota-Engil, são as seguintes:

Acionistas	Nº de ações	% de capital detido	% de direitos de voto
Mota Gestão e Participações, SGPS, S.A. (*)	117 999 663	38,46%	38,46%
Herdeiros de António Manuel Queirós Vasconcelos da Mota (a)	1 650 000	0,54%	0,54%
Maria Paula Queirós Vasconcelos Mota de Meireles (**) / (***) (a)	1 444 490	0,47%	0,47%
Maria Teresa Queirós Vasconcelos Mota Neves da Costa (***) (a)	856 300	0,28%	0,28%
Maria Manuela Queirós Vasconcelos Mota dos Santos (***) (a)	829 530	0,27%	0,27%
Manuel António da Fonseca Vasconcelos da Mota (**) / (***) (a)	430 000	0,14%	0,14%
Maria Sílvia Fonseca Vasconcelos Mota (***) (a)	191 175	0,06%	0,06%
Carlos António Vasconcelos Mota dos Santos (**) / (***)	170 000	0,06%	0,06%
António Maria Vasconcelos Mota de Meireles (***)	76 395	0,02%	0,02%
José Manuel Mota Neves da Costa (***)	37 000	0,01%	0,01%
Maria Inês da Fonseca Vasconcelos da Mota Sá (****) (a)	5 000	0,00%	0,00%
Atribuível à Mota Gestão e Participações, SGPS, S.A.	123 689 553	40,32%	40,32%
Epoch Capital Investments BV (*)	99 426 974	32,41%	32,41%
Atribuível à China Communications Construction Group	99 426 974	32,41%	32,41%
Sub-total I	223 116 527	72,73%	72,73%
Outros acionistas	83 659 423	27,27%	27,27%
Sub-total II	83 659 423	27,27%	27,27%
TOTAL	306 775 950	100,00%	100,00%

(*) Acionista direta da Empresa

(**) Membro do Conselho de Administração da Empresa

(***) Membro do Conselho de Administração da Mota Gestão e Participações, SGPS, S.A.

(****) Acionista da Mota Gestão e Participações, SGPS, S.A.

À presente data, o capital social da Mota Gestão e Participações, SGPS, S.A. é detido pelas seguintes pessoas singulares (assinaladas com (a) acima):

- Maria Paula Queirós Vasconcelos Mota de Meireles: 21,7%
- Maria Teresa Queirós Vasconcelos Mota Neves da Costa: 21,7%
- Maria Manuela Queirós Vasconcelos Mota dos Santos: 21,7%
- Manuel António da Fonseca Vasconcelos da Mota: 7,0%
- Maria Sílvia Fonseca Vasconcelos Mota: 7,0%
- Maria Inês da Fonseca Vasconcelos da Mota Sá: 7,0%
- Maria Luísa da Fonseca Vasconcelos da Mota: 7,0%
- Herdeiros de António Manuel Queirós Vasconcelos da Mota: 6,8%

Todas as informações ao mercado, designadamente informação privilegiada, participações qualificadas, comunicados, relatórios e contas, calendário financeiro, estrutura acionista e órgãos sociais, estão disponíveis no sítio *Web* da CMVM (www.cmvm.pt) e no sítio *Web* da Mota-Engil (<https://www.mota-engil.com/>).

Adicionalmente, os potenciais investidores podem consultar, no sítio *Web* da Mota-Engil indicado no parágrafo anterior, informações sobre as atividades da Mota-Engil e a composição dos seus órgãos de administração e fiscalização. As informações contidas no sítio *Web* da Mota-Engil não fazem parte deste Prospeto, salvo se se encontrarem inseridas por remissão, e não foram verificadas nem aprovadas pela CMVM.

3.2. Principais atividades da Mota-Engil

Engenharia e Construção

Obras de infraestruturas diversas como estradas, autoestradas, aeroportos, portos, barragens, edifícios, ferrovia, eletromecânica, fundações e geotecnia, entre outras especialidades.

Ambiente:

- Recolha de resíduos – o Grupo Mota-Engil opera, através da SUMA, nas atividades de recolha, gestão e transporte de resíduos (incluindo resíduos sólidos e urbanos, hospitalares, tóxicos e perigosos) e limpeza urbana;
- Tratamento de resíduos – o Grupo Mota-Engil opera, através da EGF, no tratamento e recuperação de resíduos, assegurando a capacidade de operar em toda a cadeia de valor de gestão integrada de resíduos, tratamento e recuperação orgânica de resíduos, bem como na produção de energia através da captação de biogás em aterros para resíduos e através de centrais de recuperação de energia.

Concessões de infraestruturas

A Mota-Engil assume um papel importante na gestão de diversas concessionárias de infraestruturas, destacando-se a participação na Lusoponte, concessionária de duas pontes em Lisboa e de diversas concessões de autoestradas no México.

Energia

Atividade desenvolvida através da Generadora Fénix, no que respeita à produção de energia, e através da Suministradora Fénix, no que se refere à comercialização de energia. O Grupo Mota-Engil foi o primeiro operador privado no setor de produção de energia no México, detendo um conjunto de ativos em exploração com a capacidade de produção acima de 280 MW.

Engenharia Industrial

A Mota-Engil encontra-se a desenvolver esta atividade em África, beneficiando da longa experiência adquirida na realização de trabalhos de construção civil e movimentação de terras que foi executando para algumas das maiores companhias mineiras mundiais, destacando-se atualmente as operações na África do Sul, na Costa do Marfim, na Etiópia, na Guiné-Conacri, no Mali, em Moçambique e no Senegal.

Multisserviços

De forma a complementar a atividade de construção e gestão de infraestruturas, a Mota-Engil desenvolve atividade na área da manutenção através da Mota-Engil ATIV – Gestão e Manutenção de Ativos, S.A. (“**Mota-Engil ATIV**”), uma empresa portuguesa com atuação em África, na América Latina e na Europa.

Em 2025, os principais destaques a salientar na atividade desenvolvida pelas unidades de negócio do Grupo Mota-Engil são como se segue:

Europa - E&C

A unidade de negócio da Europa - E&C inclui, essencialmente, a atividade de engenharia e construção desenvolvida pelo Grupo em Portugal.

Na Europa - E&C, o Volume de Negócios no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 ascendeu a €428 milhões. Ao nível da rentabilidade operacional, o EBITDA ascendeu a €33 milhões, tendo a margem EBITDA atingido os 8%.

África – E&C

A unidade de negócio de África - E&C inclui a atividade de engenharia e construção, bem como a de prestação de serviços de engenharia industrial, as quais são desenvolvidas pelo Grupo, essencialmente, nos seguintes países: África do Sul, Angola, Costa do Marfim, Etiópia, Guiné-Conacri, Mali, Moçambique, Nigéria, Ruanda, Senegal e Uganda.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Volume de Negócios da unidade de negócio África - E&C atingiu os €2.129 milhões. O EBITDA ascendeu a €565 milhões, tendo a margem EBITDA atingido os 27%.

América Latina – E&C

A unidade de negócio da América Latina - E&C inclui a atividade de engenharia e construção desenvolvida pelo Grupo, essencialmente, nos seguintes países: México, Peru, Brasil e Colômbia. Inclui também o negócio de geração e comercialização de energia no México, bem como a gestão e operação de diversas concessões e ativos de longo prazo no México e na Colômbia.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Volume de Negócios da unidade de negócio América Latina - E&C atingiu os €2.006 milhões. O EBITDA ascendeu a €222 milhões, tendo a margem EBITDA atingido os 11%.

Ambiente

A unidade de negócio do Ambiente encontra-se dividida nos seguintes subsegmentos: (i) Recolha de resíduos urbanos (cuja atividade é principalmente desenvolvida pela Suma); (ii) Tratamento e valorização de resíduos (cujo veículo é a EGF) e (iii) Internacional (com presença, essencialmente, em Angola, Costa do Marfim e Brasil).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Volume de Negócios da unidade de negócio Ambiente atingiu os €652 milhões. O EBITDA atingiu os €147 milhões, tendo a margem EBITDA atingido os 23%.

Capital

A unidade de negócio da Capital encontra-se dividida nos seguintes subsegmentos: (i) Serviços (que compreende essencialmente os serviços de operação e manutenção prestados pela Mota-Engil Ativ); (ii) Concessões (atividade em Portugal e na Polónia); (iii) Turismo (atividade em Portugal) e (iv) Mobilidade (produção de energia descentralizada e carregamento de veículos elétricos).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Volume de Negócios da unidade de negócio Capital atingiu os €115 milhões. O EBITDA atingiu os €6 milhões, tendo a margem EBITDA atingido os 6%.

Mext

A unidade de negócio da Mext encontra-se dividida nos seguintes subsegmentos: (i) Inovação e desenvolvimento (que compreende essencialmente os departamentos internos da própria sub-holding vocacionados para a inovação, transformação e investimento); (ii) Imobiliário (atividade em Portugal); (iii) Agrofloresta (atividade em Angola e no Maláui) e (iv) Mineração (atividade desenvolvida maioritariamente em África).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Volume de Negócios da unidade de negócio Mext atingiu os €27 milhões. O EBITDA atingiu os €9 milhões, tendo a margem EBITDA atingido os 34%.

Principais mercados

O Grupo Mota-Engil está presente em 22 países e concentra as suas operações em mais de 300 empresas e entidades em três polos geográficos – Europa, África e América Latina –, executando a sua atividade de acordo com as características de cada mercado e de acordo com a estratégia delineada, numa visão única, integrada e coerente. A estratégia de internacionalização do Grupo Mota-Engil, ainda que focada maioritariamente na área de E&C, passa também pelo desenvolvimento de negócios nas áreas do ambiente (gestão de resíduos), energia, manutenção e concessões de infraestruturas, em cada país em que está presente.

Portugal

Atuando há 79 anos no setor da Engenharia e Construção, a Mota-Engil assume a liderança, entre as empresas portuguesas, no setor de construção civil e obras públicas³ (fonte: ENR 2025 Top 250 Global Contractors (www.enr.com)), com uma posição consolidada no *ranking* dos 15 maiores grupos europeus de construção⁴ (fonte: ENR 2025 Top 250 Global Contractors (www.enr.com) e encontra-se ainda no *top* 100 das empresas globais de construção por vendas, de acordo com o estudo intitulado *Global Powers of Construction 2024* da Deloitte Spain⁵ (<https://www.deloitte.com/global/en/Industries/energy/perspectives/deloitte-global-powers-of-construction.html>). Num percurso de permanente desenvolvimento de competências, investimento, inovação e reconhecida capacidade de gestão, Portugal tem representado um importante e significativo suporte ao processo de internacionalização e de diversificação das suas atividades para outras geografias. Em 2025, a Mota-Engil foi distinguida como a 10.ª marca mais valiosa em Portugal (fonte: https://www.onstrategy.com.pt/xms/files/Reports/2025/Brand_Value/PR_BRAND_ECONOMIC_VALUE_2025.pdf).

África

África é um mercado natural para o Grupo Mota-Engil, dada a sua presença em Angola há 79 anos, ocupando o lugar de 6.ª maior construtora em África e 1ª não Chinesa (fonte: ENR 2025 *Top 250 International Contractors* (www.enr.com)). O Grupo Mota-Engil está presente em 15 mercados africanos — Angola, Moçambique, Maláui, África do Sul, Zimbabué, Uganda, Ruanda, Guiné-Conacri, Camarões, Costa do Marfim, Nigéria, Quénia, Senegal, Etiópia e República Democrática do Congo —, focando o desenvolvimento das suas operações na África subsariana. Em linha com os seus planos estratégicos, o Grupo Mota-Engil tem vindo a concentrar geograficamente a sua atividade nos mercados por si considerados *core*, avaliando, quando favoráveis, oportunidades em novos mercados e em novas áreas de negócio.

América Latina

A presença do Grupo Mota-Engil na América Latina iniciou-se em 1998 no Peru, tendo, na última década, existido um investimento contínuo para reforçar a capacidade de execução e desenvolver capacidades técnicas que permitiram atingir a classificação de 2.ª maior construtora na região (fonte: ENR 2025 *Top 250 International Contractors* (www.enr.com)). O México é atualmente o principal mercado, com atuação diversificada nos setores de construção de infraestruturas ferroviárias e rodoviárias e na gestão de um relevante portfólio de projetos de concessões de infraestruturas e de produção e comercialização de energia. No Brasil e na Colômbia, o Grupo Mota-Engil tem vindo a consolidar a sua posição, de forma alinhada com o desenvolvimento do setor e a identificação de oportunidades de negócio.

³ O *Ranking* da ENR, publicado em 2025, mas cuja informação sobre a posição de mercado em Portugal se reporta a 2024, utiliza como indicador os dados consolidados de Volume de Negócios de 2024, assim como todos os restantes índices setoriais produzidos internacionalmente.

⁴ Relativamente à posição consolidada no *ranking* dos 15 maiores grupos europeus, verifica-se que neste ranking apenas a Mota-Engil surge listada entre as empresas portuguesas, e quando contabilizadas as empresas de origem europeia por Volume de Negócios, a Mota-Engil surge na 11.ª posição.

⁵ O estudo elaborado pela *Deloitte Spain* apresenta o *top* 100 das empresas globais de construção por vendas.

CAPÍTULO 4 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DECLARAÇÃO RELATIVA À AUTORIDADE COMPETENTE

4.1. Responsáveis pela informação contida no Prospeto

Nos termos do disposto nos artigos 149.º, 150.º e 238.º do Código dos Valores Mobiliários, são responsáveis pela completude, veracidade, atualidade, clareza, objetividade e licitude da informação incluída no Prospeto, ou em quaisquer adendas ao mesmo, as seguintes entidades que, tendo efetuado todas as diligências razoáveis para o efeito e, tanto quanto é do seu conhecimento, declaram que as informações constantes do Prospeto ou da(s) parte(s) do Prospeto pelas quais são responsáveis são conformes com os factos a que se referem e não contêm quaisquer omissões suscetíveis de afetar o seu teor:

- (a) Emitente e Oferente: A Mota-Engil, SGPS, S.A., sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado, com sede na Rua do Rego Lameiro, n.º 38, 4300-454 Porto, registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 502 399 694, com o capital social de €306.775.950, na qualidade de entidade Emitente e Oferente.
- (b) Conselho de Administração do Emitente e Oferente: Os titulares do Conselho de Administração da Mota-Engil eleitos para o mandato 2024/2026, cujos membros em funções à data de aprovação do Prospeto são os seguintes:

Carlos António Vasconcelos Mota dos Santos	Presidente
Wang Jingchun	Vice-Presidente
Gonçalo Nuno Gomes de Andrade Moura Martins	Vice-Presidente
Manuel Antonio da Fonseca Vasconcelos da Mota	Vice-Presidente
Xiao Di	Vogal
Maria Paula Queiros Vasconcelos Mota de Meireles	Vogal
Ping Ping	Vogal
Francisco Manuel Seixas da Costa	Vogal
Helena Sofia da Silva Borges Salgado Fonseca Cerveira Pinto	Vogal
Isabel Maria Pereira Anibal Vaz	Vogal
Jose Carlos Barroso Pereira Pinto Nogueira	Vogal
Paulo Sacadura Cabral Portas	Vogal
Guangsheng Peng	Vogal
Clare Akamanzi	Vogal
Li Guangming	Vogal

- (c) Conselho Fiscal do Emitente e Oferente: Os titulares do Conselho Fiscal da Mota-Engil eleitos para o mandato 2026/2028, cujos membros em funções à data de aprovação do Prospeto são os seguintes⁶:

José António Ferreira de Barros	Presidente
Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus	Vogal
Cristina Maria da Costa Pinto	Vogal
Carlos Manuel Pomar dos Santos Neves de Matos	Suplente

- (d) ROC do Emitente e Oferente e Auditor Externo: A Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A. (“EY”), com sede na Avenida da Índia, nº10, Piso 1, 1349-066 Lisboa, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 178 e registada na CMVM sob o n.º 20161480, representada por Rui Manuel da Cunha Vieira, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1.154 e na CMVM sob o n.º 20160766, na qualidade de auditor estatutário do Emitente para o mandato de 2026/2028.

O Emitente nota que toda a informação financeira incluída neste Prospeto diz respeito ao exercício financeiro de 2025. As demonstrações financeiras consolidadas de 31 de dezembro de 2025 foram auditadas e certificadas pela PwC na sua qualidade de revisor oficial de contas durante esse período. A EY foi eleita como revisor oficial de contas do Emitente para o mandato de 2026/2028 e não auditou, certificou ou de outra forma reviu as demonstrações financeiras ou informação financeira inserida por remissão neste Prospeto.

A responsabilidade das entidades e pessoas acima referidas cessa, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 149.º do Código dos Valores Mobiliários, se a entidade ou pessoa em causa provar que agiu sem culpa, sendo esta apreciada de acordo com elevados padrões de diligência profissional.

Nos termos da lei, nenhuma outra entidade é responsável pela informação contida no Prospeto, nomeadamente os Coordenadores Globais e os Colocadores.

4.2. Declarações sobre a informação constante do Prospeto

A Mota-Engil e as demais entidades que, nos termos da secção 4.1, são responsáveis pela informação ou por parte da informação contida no Prospeto declaram que, tanto quanto é do seu conhecimento, as informações constantes do Prospeto ou da(s) parte(s) do Prospeto pelas quais são responsáveis são conformes com os factos a que se referem e não contêm omissões suscetíveis de afetar o seu teor.

Neste âmbito, refere o artigo 149.º, n.º 3 do Código dos Valores Mobiliários que a responsabilidade das entidades acima referidas é excluída se provarem que *“o destinatário tinha ou devia ter conhecimento da deficiência de conteúdo do prospeto à data da emissão da sua declaração contratual ou em momento em que a respetiva*

⁶A recondução dos membros do Conselho Fiscal está pendente de registo na Certidão da Conservatória Comercial na sequência da deliberação da assembleia geral de acionistas tomada a 23 de abril de 2026.

revogação ainda era possível”. Adicionalmente, a responsabilidade das referidas pessoas é excluída se os danos previstos no artigo 149.º, n.º 4 do Código dos Valores Mobiliários *“resultarem apenas do sumário do prospeto, ou de qualquer das suas traduções, salvo se o mesmo, quando lido em conjunto com os outros documentos que compõem o prospeto, contiver menções enganosas, inexatas ou incoerentes ou não prestar as informações fundamentais para permitir que os investidores determinem se e quando devem investir nos valores mobiliários em causa”*.

Por força do disposto no artigo 150.º do Código dos Valores Mobiliários, o Emitente e Oferente responde, independentemente de culpa, em caso de responsabilidade dos membros do seu Conselho de Administração ou do seu Conselho Fiscal, dos revisores oficiais de contas ou dos consultores jurídicos no âmbito das Ofertas, acima mencionados.

À luz do disposto no artigo 153.º do Código dos Valores Mobiliários, o direito de indemnização deve ser exercido no prazo de seis meses após o conhecimento da deficiência do conteúdo do Prospeto e cessa, em qualquer caso, decorridos dois anos desde o termo de vigência do Prospeto.

Nos termos do artigo 238.º, n.º 3, alínea b) do Código dos Valores Mobiliários, o direito à indemnização deve ser exercido no prazo de seis meses após o conhecimento da deficiência do Prospeto ou da sua alteração e cessa, em qualquer caso, decorridos dois anos a contar da divulgação do Prospeto ou da alteração que contém a informação ou previsão desconforme.

4.3. Declaração relativa à autoridade competente

O Prospeto foi aprovado pela CMVM, como autoridade competente, ao abrigo do Regulamento dos Prospetos e dos Regulamentos Delegados, e elaborado como um Prospeto UE Complementar nos termos do artigo 14.º-A do Regulamento dos Prospetos.

A CMVM só aprova o Prospeto como satisfazendo as normas de completude, compreensibilidade e coerência impostas pelo Regulamento dos Prospetos, não devendo essa aprovação ser considerada como um aval ao Emitente e Oferente ou à qualidade dos valores mobiliários que são objeto das Ofertas, devendo os investidores fazer a sua própria avaliação quanto à adequação da aceitação de qualquer das Ofertas e do investimento nas Obrigações Mota-Engil 2031.

CAPÍTULO 5 - INFORMAÇÃO FINANCEIRA E INFORMAÇÃO INSERIDA POR REMISSÃO

5.1 Demonstrações financeiras

Nos termos do artigo 19.º do Regulamento dos Prospetos, os documentos abaixo indicados são inseridos por remissão no Prospeito e, nessa medida, constituem parte integrante do mesmo:

- Relatório e Contas Consolidadas referentes ao exercício de 2025 (reportado a 31 de dezembro de 2025 e objeto de relatório de auditoria), incluindo o relatório de gestão e as demonstrações financeiras consolidadas, que compreendem a demonstração consolidada da posição financeira, a demonstração consolidada dos resultados por naturezas, a demonstração consolidada do rendimento integral, a demonstração consolidada das alterações no capital próprio, a demonstração consolidada dos fluxos de caixa, as notas às demonstrações financeiras consolidadas, bem como a Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria e o Relatório e Parecer do Conselho Fiscal, disponível em <https://www.mota-engil.com/app/uploads/2026/03/RC-GME-2025.pdf>.

5.2 Auditoria das informações financeiras

As demonstrações financeiras consolidadas relativas ao exercício de 2025 (reportado a 31 de dezembro de 2025) foram objeto de relatório de auditoria pela PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. Como divulgado na nota “1.4 Comparabilidade da informação” do Relatório e Contas Consolidadas referentes a 31 de dezembro de 2025, o Grupo Mota-Engil decidiu no exercício de 2025 proceder à alteração do método de contabilização dos subsídios ao investimento, de modo a aproximar o valor do EBITDA aos fluxos de caixa operacionais gerados pelo Grupo Mota-Engil, pelo que as demonstrações financeiras consolidadas do ano anterior (31 de dezembro de 2024) foram reexpressas.

Não existem outras informações auditadas por Revisores Oficiais de Contas para além das que se encontram referidas no Prospeito.

5.3 Alteração significativa da situação financeira do Emitente e Oferente

Não foram registadas alterações significativas na situação financeira do Emitente e Oferente entre o final do último período financeiro para o qual foi publicada informação financeira consolidada auditada (reportada a 31 de dezembro de 2025) e a data do Prospeito.

CAPÍTULO 6 - INFORMAÇÕES SOBRE TENDÊNCIAS

6.1 Alterações significativas

A Mota-Engil atesta que não tem conhecimento de alterações significativas adversas nas suas perspetivas desde a data de publicação das suas últimas demonstrações financeiras auditadas (reportadas a 31 de dezembro de 2025) até à data do Prospeito.

A Mota-Engil atesta que não tem conhecimento de alterações significativas ao nível do desempenho financeiro do Grupo Mota-Engil desde a data de publicação das suas últimas demonstrações financeiras auditadas (reportadas a 31 de dezembro de 2025) até à data do Prospeito.

CAPÍTULO 7 - INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS SOBRE AS OFERTAS

7.1 Modalidade e condições das Ofertas

7.1.1 Natureza da Oferta de Subscrição

A Oferta de Subscrição é uma oferta pública de subscrição de obrigações ligadas a sustentabilidade.

A Oferta de Subscrição dirige-se ao público, tendo especificamente como destinatários pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal, sem prejuízo da subscrição noutros Estados-Membros da União Europeia através de oferta particular nos termos e com os limites previstos no Regulamento dos Prospetos e nos Regulamentos Delegados, bem como na demais legislação e regulamentação interna aplicável. Não foi deliberada a atribuição de quaisquer direitos de preferência no âmbito da Oferta de Subscrição, nem existe qualquer benefício adicional ou tranche específica para acionistas da Mota-Engil.

À Oferta de Subscrição aplicam-se as normas previstas no Regulamento dos Prospetos e no Código dos Valores Mobiliários, nomeadamente sobre ofertas públicas e admissão à negociação de valores mobiliários em mercado regulamentado.

7.1.2 Natureza da Oferta de Troca

A Oferta de Troca é uma oferta pública de troca, uma vez que a contrapartida oferecida pelo Oferente integra, nomeadamente, Obrigações Mota-Engil 2031.

A Oferta de Troca dirige-se especificamente às pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal que sejam titulares de Obrigações Mota-Engil 2026. Não foi deliberada a atribuição de quaisquer direitos de preferência no âmbito da Oferta de Troca, nem existe qualquer benefício adicional ou tranche específica para acionistas da Mota-Engil que sejam também titulares de Obrigações Mota-Engil 2026.

À Oferta de Troca aplicam-se as normas previstas no Regulamento dos Prospetos, não lhe sendo, porém, aplicáveis as normas previstas no Título III do Código dos Valores Mobiliários sobre ofertas públicas de aquisição.

7.1.3 Objeto da Oferta de Subscrição

A Oferta de Subscrição diz respeito a até 200.000 Obrigações Mota-Engil 2031, com o valor nominal unitário de €250 e o valor nominal global inicial de até €50.000.000. O número de Obrigações Mota-Engil 2031 (e, consequentemente, o seu valor nominal global) poderá ser aumentado, por opção do Emitente e Oferente, mediante publicação de adenda ao Prospeto aprovada pela CMVM e divulgada até 14 de maio de 2026, inclusive.

7.1.4 Objeto da Oferta de Troca

A Oferta de Troca é total e tem como objeto até 161.657 Obrigações Mota-Engil 2026, com o valor nominal unitário de €250 e o valor nominal global de até €40.414.250.

7.1.5 Transmissão de ordens de subscrição e de troca – aspetos comuns

A aceitação da Oferta de Subscrição e/ou da Oferta de Troca por parte dos seus destinatários deverá manifestar-se mediante a transmissão de uma ordem de subscrição e/ou ordem de troca, durante o período abaixo identificado, junto de qualquer intermediário financeiro autorizado a receber ordens de subscrição de valores

mobiliários escriturais e/ou ordens de troca.

Os destinatários que sejam elegíveis para aceitar a Oferta de Subscrição e a Oferta de Troca poderão aceitar a Oferta de Subscrição, a Oferta de Troca ou ambas as Ofertas.

A transmissão de uma ordem de subscrição e/ou ordem de troca, e correspondente declaração de aceitação da Oferta de Subscrição e/ou Oferta de Troca, conforme aplicável, por destinatários sujeitos a lei estrangeira ou por pessoas ou entidades aos quais as Ofertas não são especificamente dirigidas, fica subordinada ao cumprimento de todos os requisitos legais ou regulamentares aplicáveis.

7.1.6 Transmissão de ordens de subscrição

Cada ordem de subscrição deve ser apresentada em montante e referir-se, pelo menos, a 10 Obrigações Mota-Engil 2031 para um montante mínimo de investimento de €2.500 e, a partir desse montante mínimo, cada ordem de subscrição deverá referir-se a múltiplos de 1 Obrigação Mota-Engil 2031 (€250), desde que não exceda o montante máximo das Obrigações Mota-Engil 2031 oferecidas à subscrição.

Cada destinatário da Oferta de Subscrição apenas pode ter associada uma ordem de subscrição, sem prejuízo de poder, enquanto o prazo da Oferta de Subscrição estiver a decorrer, (i) revogar uma ordem de subscrição já transmitida, podendo o ordenante, após a revogação, transmitir uma nova ordem de subscrição se o prazo da Oferta de Subscrição ainda estiver a decorrer, ou (ii) alterar uma ordem de subscrição já transmitida. Em caso de revogação ou alteração da ordem de subscrição para redução do número de Obrigações Mota-Engil 2031 a subscrever, o montante em dinheiro eventualmente bloqueado na conta à ordem pelo intermediário financeiro ao qual a ordem de subscrição tenha sido transmitida será desbloqueado na medida da revogação da ordem de subscrição ou da redução do número de Obrigações Mota-Engil 2031 a subscrever, consoante aplicável.

Se, enquanto o prazo da Oferta de Subscrição estiver a decorrer, o mesmo ordenante transmitir várias ordens de subscrição sem indicar que pretende revogar ou alterar uma ordem de subscrição já transmitida, apenas será considerada válida a ordem de subscrição que tenha sido apresentada em primeiro lugar, sendo que, em caso de igualdade de circunstâncias, a ordem de subscrição que vise maior número de Obrigações Mota-Engil 2031 prevalecerá sobre a(s) outra(s).

Para efeitos de aplicação dos critérios de alocação de ordens e de rateio, a alteração de uma ordem de subscrição é equiparada à sua revogação e à transmissão de uma nova ordem de subscrição (ou seja, uma ordem de subscrição perderá a respetiva antiguidade se for alterada, passando a relevar, para efeitos da aplicação dos critérios de alocação de ordens e de rateio, a data na qual a nova ordem de subscrição for transmitida).

7.1.7 Transmissão de ordens de troca

As ordens de troca não estão sujeitas a um limite mínimo; no entanto, cada ordem de troca está limitada à quantidade de Obrigações Mota-Engil 2026 de que cada destinatário seja titular e que são objeto da Oferta de Troca.

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código dos Valores Mobiliários, qualquer destinatário da Oferta de Troca que a pretenda aceitar deverá proceder, previamente à transmissão da correspondente ordem de troca, ao

bloqueio das suas Obrigações Mota-Engil 2026 oferecidas para troca nas contas junto de cada intermediário financeiro onde as mesmas se encontram registadas, com indicação de que o bloqueio se manterá até (i) à data de liquidação da Oferta de Troca (igual à Data de Emissão); ou (ii) à data em que a Oferta de Troca seja revogada pelo Oferente, nos termos legalmente admissíveis; ou (iii) à data da válida revogação da ordem de troca, conforme o facto que ocorrer primeiro.

Cada destinatário da Oferta de Troca apenas pode ter associada uma ordem de troca a cada conta de registo individualizado de valores mobiliários escriturais, sem prejuízo de poder, enquanto o prazo da Oferta de Troca estiver a decorrer, (i) revogar uma ordem de troca já transmitida, podendo o ordenante após a revogação transmitir uma nova ordem de troca se o prazo da Oferta de Troca ainda estiver a decorrer, ou (ii) alterar uma ordem de troca já transmitida. Em caso de revogação ou alteração da ordem de troca para redução do número de Obrigações Mota-Engil 2026 a alienar, as Obrigações Mota-Engil 2026 bloqueadas na conta de registo de valores mobiliários pelo intermediário financeiro ao qual a ordem de troca tenha sido transmitida serão desbloqueadas na medida da revogação da ordem de troca ou da redução do número de Obrigações Mota-Engil 2026 a trocar, consoante aplicável. Se as Obrigações Mota-Engil 2026 de que o ordenante for titular estiverem registadas junto de vários intermediários financeiros, a revogação ou alteração da ordem de troca transmitida a determinado intermediário financeiro não afeta a(s) ordem(ns) de troca transmitida(s) a outro(s) intermediário(s) financeiro(s).

Para efeitos de aplicação dos critérios de alocação de ordens e de rateio, a alteração efetuada a uma ordem de troca é equiparada à revogação da mesma e à transmissão de uma nova ordem de troca (ou seja, a ordem de troca inicialmente dada, por via da sua alteração, perderá a respetiva antiguidade, passando a relevar, para efeitos da aplicação dos critérios de alocação de ordens e de rateio, a data da alteração). Em caso de revogação de uma ordem de troca, o respetivo ordenante poderá decidir, posteriormente à revogação, dar nova ordem de troca, se o prazo da Oferta de Troca ainda estiver a decorrer.

Uma ordem de troca apenas será considerada válida e a respetiva declaração de aceitação da Oferta de Troca apenas será considerada válida se as Obrigações Mota-Engil 2026 a entregar ao Oferente tiverem todos os seus direitos inerentes e estiverem livres de quaisquer ónus, encargos e responsabilidades, de qualquer natureza, bem como de quaisquer limitações ou vinculações, nomeadamente quanto aos respetivos direitos patrimoniais e/ou sociais ou à sua transmissibilidade. A Oferta de Troca não se encontra subordinada a quaisquer condições que não estejam mencionadas neste Prospeto.

7.1.8 Calendário das Ofertas

O prazo das Ofertas decorrerá entre as 8h30 de 6 de maio de 2026 e as 15h00 de 19 de maio de 2026, podendo as ordens de subscrição e/ou de troca ser recebidas até ao termo deste prazo.

Apresenta-se de seguida o calendário das Ofertas:

Data e hora	Evento
6 de maio de 2026 às 8h30	Início do prazo das Ofertas;
14 de maio de 2026	Limite para o Emitente aumentar, por sua opção, o montante de Obrigações Mota-Engil 2031 a emitir e para a publicação de adenda ao Prospeito aprovada pela CMVM;
19 de maio de 2026 às 15h00	Limite para os investidores alterarem ou revogarem ordens de subscrição e/ou de troca, a partir do qual as ordens de subscrição e/ou de troca transmitidas não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis;
19 de maio de 2026 às 15h00	Fim do prazo das Ofertas;
20 de maio de 2026 às 17h00 ⁷	Sessão especial de apuramento dos resultados das Ofertas e divulgação dos resultados;
22 de maio de 2026	Liquidação física e financeira das Ofertas, emissão e subscrição das Obrigações Mota-Engil 2031;
22 de maio de 2026	Data prevista para admissão das Obrigações Mota-Engil 2031 à negociação no Euronext Lisbon, estando sujeita a decisão da Euronext.

Este calendário é indicativo e está sujeito a quaisquer alterações que venham a ser acordadas entre o Emitente e Oferente e os Coordenadores Globais e comunicadas ao público. Todas as referências a horas neste Prospeito devem ser entendidas como referências à hora de Lisboa.

7.1.9 Liquidação das Ofertas

A liquidação das Ofertas, prevista ocorrer em 22 de maio de 2026, terá lugar após a referida sessão especial de apuramento dos resultados das Ofertas.

A liquidação das Ofertas será processada nos termos do sistema de liquidação e compensação previstos no Regulamento da Euronext Securities Porto n.º 2/2016, conforme alterado e atualmente em vigor, e de acordo com o que estiver previsto no Aviso de Sessão Especial de Mercado Regulamentado.

Todas as Obrigações Mota-Engil 2026 adquiridas pelo Oferente no âmbito da Oferta de Troca serão objeto de amortização e cancelamento na data de liquidação das Ofertas, prevista ocorrer em 22 de maio de 2026.

Por outro lado, uma vez admitidas à negociação no Euronext Lisbon, as Obrigações Mota-Engil 2031, tanto as

⁷ Horário previsto embora passível de alteração, caso em que será anunciada por aviso da Euronext.

que tenham sido subscritas no âmbito da Oferta de Subscrição como as que tenham sido subscritas no âmbito da Oferta de Troca, serão livremente negociáveis nos termos da lei geral.

7.1.10 Revisão, modificação ou revogação das Ofertas

A Oferta de Subscrição apenas poderá ser revista, modificada ou revogada nos termos previstos nos artigos 128.º, 128.º-A e 129.º do Código dos Valores Mobiliários.

A revisão ou modificação da Oferta de Subscrição determinará, com as necessárias alterações, se aplicável, idêntica revisão ou modificação da Oferta de Troca. A revogação da Oferta de Subscrição implicará a revogação da Oferta de Troca, sendo que esta não poderá ser revogada se a revogação daquela não for legalmente admissível.

7.1.11 Direitos de preferência

Não existem direitos de preferência relativamente às categorias de investidores que poderão transmitir ordens de subscrição no âmbito da Oferta de Subscrição, sendo a Oferta de Subscrição especificamente dirigida a pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal, incluindo, para evitar quaisquer dúvidas, aquelas que sejam titulares de Obrigações Mota-Engil 2026, sem qualquer tipo de diferenciação.

Não existem direitos de preferência relativamente aos investidores que poderão transmitir ordens de troca no âmbito da Oferta de Troca, embora esta oferta seja dirigida apenas a titulares de Obrigações Mota-Engil 2026.

7.2 Plano de distribuição e rateio

7.2.1 Critérios de alocação de ordens e de rateio

As ordens de subscrição e/ou de troca a satisfazer estarão sujeitas aos critérios de alocação de ordens e de rateio a seguir indicados, se a procura no âmbito das Ofertas exceda as Obrigações Mota-Engil 2031 disponíveis.

No caso de subscrição incompleta, ou seja, caso a procura no âmbito da Oferta de Subscrição e da Oferta de Troca não atinja, em conjunto, o montante máximo de Obrigações Mota-Engil 2031 disponível para satisfazer as ordens de subscrição e de troca transmitidas e validadas:

- (a) A Oferta de Subscrição será eficaz relativamente a todas as ordens de subscrição a satisfazer após apuramento de resultados, procedendo-se à emissão e subscrição das Obrigações Mota-Engil 2031 objeto dessas ordens; e
- (b) A Oferta de Troca será eficaz relativamente a todas as ordens de troca transmitidas pelos titulares de Obrigações Mota-Engil 2026 a satisfazer após apuramento de resultados, procedendo-se à troca das Obrigações Mota-Engil 2026 pelas Obrigações Mota-Engil 2031 objeto dessas ordens.

Caso a procura no âmbito da Oferta de Subscrição e da Oferta de Troca supere o montante máximo de Obrigações Mota-Engil 2031 disponível para satisfazer as ordens de subscrição e de troca transmitidas e validadas, proceder-se-á a rateio dessas ordens, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações Mota-Engil 2031 por atribuir, dos seguintes critérios:

- (a) Para satisfazer ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2026 até à atribuição de Obrigações Mota-Engil 2031 cujo valor nominal global corresponda a 30% do valor nominal global de todas as Obrigações Mota-Engil 2031 (com arredondamento efetuado para o múltiplo mais próximo de €250):
- (i) Atribuição a cada ordem de troca de Obrigações Mota-Engil 2026 de €10.000 em Obrigações Mota-Engil 2031 (correspondente a 40 Obrigações Mota-Engil 2031) ou do montante solicitado de Obrigações Mota-Engil 2031, no caso de este ser inferior a €10.000. No caso de o montante de Obrigações Mota-Engil 2031 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de troca que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de troca que entrarem num mesmo Dia Útil). Relativamente às ordens de troca que entrarem em sistema no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações Mota-Engil 2031 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a), serão sorteadas as ordens de troca a satisfazer;
 - (ii) Atribuição do restante montante solicitado em cada ordem de troca de acordo com a respetiva data em que tiver dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às ordens de troca que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de troca que entrarem num mesmo Dia Útil). Relativamente às ordens de troca que entrarem em sistema no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações Mota-Engil 2031 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a), será atribuído um montante de Obrigações Mota-Engil 2031 adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de troca e não satisfeito pela aplicação da subalínea (a)(i), em lotes de €250 em Obrigações Mota-Engil 2031, correspondentes a 1 Obrigação Mota-Engil 2031, com arredondamento por defeito; e
 - (iii) Atribuição sucessiva de mais €250 em Obrigações Mota-Engil 2031, correspondente a 1 Obrigação Mota-Engil 2031, às ordens de troca que, após a aplicação dos critérios das subalíneas (a)(i) e (a)(ii), mais próximo ficarem da atribuição de um lote adicional de €250 em Obrigações Mota-Engil 2031, correspondente a 1 Obrigação Mota-Engil 2031. No caso de o montante de Obrigações Mota-Engil 2031 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de troca a satisfazer;
- (b) Para satisfazer ordens de subscrição de Obrigações Mota-Engil 2031, até à atribuição de todas as Obrigações Mota-Engil 2031 não atribuídas ao abrigo da alínea (a):
- (i) Atribuição a cada ordem de subscrição de €5.000 em Obrigações Mota-Engil 2031 (correspondente a 20 Obrigações Mota-Engil 2031) ou do montante solicitado de Obrigações Mota-Engil 2031, no caso de este ser inferior a €5.000. No caso de o montante de Obrigações Mota-Engil 2031 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de subscrição que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de

circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo Dia Útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações Mota-Engil 2031 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b), serão sorteadas as ordens de subscrição a satisfazer;

- (ii) Atribuição do restante montante solicitado em cada ordem de subscrição de acordo com a respetiva data em que tiver dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às ordens de subscrição que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo Dia Útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações Mota-Engil 2031 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b), será atribuído um montante de Obrigações Mota-Engil 2031 adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de subscrição e não satisfeito pela aplicação da subalínea (b)(i), em lotes de €250 em Obrigações Mota-Engil 2031, correspondentes a 1 Obrigação Mota-Engil 2031, com arredondamento por defeito; e
 - (iii) Atribuição sucessiva de mais €250 em Obrigações Mota-Engil 2031, correspondente a 1 Obrigação Mota-Engil 2031, às ordens de subscrição que, após a aplicação dos critérios das subalíneas (b)(i) e (b)(ii), mais próximo ficarem da atribuição de um lote adicional de €250 em Obrigações Mota-Engil 2031, correspondente a 1 Obrigação Mota-Engil 2031. No caso de o montante de Obrigações Mota-Engil 2031 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de subscrição a satisfazer.
- (c) Para satisfazer ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2026, até à atribuição de todas as Obrigações Mota-Engil 2031 não atribuídas ao abrigo das alíneas (a) e (b), aplicam-se os critérios indicados na alínea (a), sem aplicação do limite de 30% do valor nominal global de todas as Obrigações Mota-Engil 2031 aí referido.

7.2.2 Divulgação de resultados das Ofertas

Os resultados das Ofertas, bem como o eventual rateio, serão processados e apurados numa sessão especial de apuramento de resultados das Ofertas, a realizar pela Euronext com base na informação transmitida pelos Colocadores. Esta sessão está prevista ocorrer em 20 de maio de 2026. Os resultados das Ofertas serão tornados públicos na referida data através de um anúncio publicado pelo Emitente e Oferente no seu sítio *Web* (www.mota-engil.com) e no sítio *Web* da CMVM (www.cmvm.pt).

Após o apuramento dos resultados das Ofertas, cada investidor será notificado pelo intermediário financeiro junto do qual transmitiu a sua ordem de subscrição e/ou de troca quanto às Obrigações Mota-Engil 2031 que lhe foram atribuídas.

7.3 Fixação dos preços

7.3.1 Preço na Oferta de Subscrição

O preço de subscrição das Obrigações Mota-Engil 2031 a emitir no âmbito da Oferta de Subscrição é de €250,

montante esse que corresponde ao valor nominal de cada Obrigação Mota-Engil 2031, sendo o pagamento efetuado integralmente na Data de Emissão. Porém, os intermediários financeiros podem exigir aos seus clientes o provisionamento das respetivas contas no momento da transmissão da ordem de subscrição pelo correspondente montante.

Adicionalmente, os subscritores poderão ter de pagar aos intermediários financeiros comissões ou outros encargos sobre o preço de subscrição das Obrigações Mota-Engil 2031. Dado que as Obrigações Mota-Engil 2031 serão representadas exclusivamente sob a forma escritural, poderão existir custos de manutenção das contas nas quais estarão registadas as Obrigações Mota-Engil 2031 subscritas no âmbito desta Oferta de Subscrição, bem como comissões de pagamento de juros e de reembolso de capital das Obrigações Mota-Engil 2031.

Cada subscritor poderá, em qualquer momento prévio à subscrição, solicitar ao intermediário financeiro ao qual pretenda transmitir a sua ordem a simulação dos custos do investimento que pretende efetuar, por forma a obter a taxa interna de rendibilidade do mesmo. O preçário das comissões cobradas pelos intermediários financeiros está disponível no sítio *Web* da CMVM (www.cmvm.pt). O investidor deve tomar em consideração essa informação antes de investir, nomeadamente calculando os impactos negativos que as comissões devidas ao intermediário financeiro podem ter na rendibilidade do investimento (considerando a generalidade dos preçários dos intermediários financeiros, o investimento terá rendibilidade positiva para investidores que subscravam apenas 10 Obrigações Mota-Engil 2031 e queiram mantê-las até à Data de Reembolso). A rendibilidade efetiva do investimento está assim condicionada pela situação concreta do investidor, incluindo a sua situação fiscal, e pelas comissões que lhes sejam cobradas pelo seu intermediário financeiro.

7.3.2 Contrapartida na Oferta de Troca

A contrapartida oferecida, por cada Obrigação Mota-Engil 2026, aos titulares de Obrigações Mota-Engil 2026 que transmitam, a um intermediário financeiro habilitado, uma ordem de troca a satisfazer, expressando, assim, a sua declaração de aceitação da Oferta de Troca, compreende 1 Obrigação Mota-Engil 2031, com o valor nominal unitário de €250, e um prémio em numerário no valor de €0,19, sujeito a impostos, comissões e outros encargos.

Na Data de Emissão serão também pagos, relativamente às Obrigações Mota-Engil 2026 aceites para troca, os juros corridos desde 2 de dezembro de 2025, inclusive, até à Data de Emissão, exclusive, no valor de €5,01736 por cada Obrigação Mota-Engil 2026, sujeito a impostos, comissões e outros encargos.

As Obrigações Mota-Engil 2031 que integram a contrapartida e que um destinatário da Oferta de Troca deva receber em virtude da transmissão de uma ordem de troca a satisfazer serão creditadas, na Data de Emissão, na conta de registo individualizado de valores mobiliários escriturais, aberta junto do respetivo intermediário financeiro legalmente habilitado, na qual se encontravam registadas as Obrigações Mota-Engil 2026 alienadas no âmbito da Oferta de Troca.

O montante dos juros corridos e o prémio em numerário que qualquer destinatário da Oferta de Troca deva receber em virtude da transmissão de uma ordem de troca a satisfazer serão creditados, na Data de Emissão, na conta à ordem associada à conta de registo individualizado de valores mobiliários escriturais acima referida.

A comissão de realização de operações em sessão especial de bolsa que incidirá sobre a subscrição de Obrigações Mota-Engil 2031 por destinatários da Oferta de Troca que a aceitem, recebendo assim Obrigações Mota-Engil 2031 a título de contrapartida no âmbito da Oferta de Troca, será suportada pelo Oferente, tanto na parte compradora como na parte vendedora. Quaisquer outros custos e despesas aplicáveis, bem como os respetivos encargos fiscais, que devam ser suportados pelos destinatários da Oferta de Troca, caso a ordem de troca por si dirigida seja satisfeita, deverão ser indicados pelo intermediário financeiro que a receber no momento da transmissão dessa ordem de troca. Adicionalmente, poderão existir despesas de custódia e comissões sobre o pagamento de juros e reembolso relativos às Obrigações Mota-Engil 2031, que deverão ser comunicadas pelo intermediário financeiro que receber a ordem de troca. Poderá, em qualquer momento prévio à troca, solicitar a simulação dos custos do investimento que pretende efetuar, junto de qualquer intermediário financeiro, bem como consultar o preçário dos intermediários financeiros disponível no sítio Web da CMVM (www.cmvm.pt).

7.4 Colocação e subscrição

7.4.1 Coordenação Global, Colocação e Garantia de Colocação Parcial

A coordenação global das Ofertas é assegurada pelo Banco Finantia, pelo CaixaBI, pelo Millennium investment banking e pelo novobanco, nos termos previstos no Contrato de Coordenação e Colocação celebrado em 23 de abril de 2026 entre os Coordenadores Globais e o Emitente e Oferente.

O ABANCA Portugal, o ActivoBank, o Banco Best, o Banco Carregosa, o Banco Finantia, o Banco Invest, o Banco Montepio, o Bankinter, o BiG, o BPI, o CaixaBI, a CCCAM, a CGD, o Millennium bcp e o novobanco são os intermediários financeiros contratados pelo Emitente e Oferente para desenvolverem os seus melhores esforços, em ordem à distribuição das Obrigações Mota-Engil 2031, nos termos previstos na legislação aplicável e no referido Contrato de Coordenação e Colocação.

O Banco Finantia assume a obrigação de garantir a colocação parcial das Obrigações Mota-Engil 2031, que não forem subscritas pelos destinatários das Ofertas, até ao valor nominal global de €20.000.000, nos termos previstos no artigo 340.º do Código dos Valores Mobiliários. Esta garantia de colocação parcial está sujeita a determinadas condições, incluindo, nomeadamente, a não verificação, no entender do Banco Finantia, de qualquer alteração significativa nas condições financeiras, económicas ou políticas, nacionais ou internacionais, que seja suscetível de (i) afetar de forma substancial e adversa a situação financeira ou a capacidade do Emitente para cumprir as suas obrigações, ou (ii) prejudicar de forma substancial e adversa o normal desenvolvimento das Ofertas.

7.4.2 Montante global das comissões

Pressupondo que a emissão de Obrigações Mota-Engil 2031 se concretiza pelo seu valor nominal global inicial, ou seja, €50.000.000, que este montante é colocado exclusivamente pelos Colocadores e que a garantia parcial de colocação é exercida pelo seu valor máximo possível, ou seja, €20.000.000, o Emitente e Oferente pagará um valor total aproximado de €1.638.000, a título de comissões de garantia de colocação parcial, de coordenação e de colocação, valor que inclui os impostos aplicáveis. O Emitente e Oferente é cliente, enquanto mutuário, de alguns dos Colocadores e/ou de entidades em relação de domínio ou de grupo com alguns dos Colocadores.

7.5 Admissão à negociação

7.5.1 Montante total dos valores mobiliários a admitir à negociação

Foi solicitada a admissão à negociação da totalidade das Obrigações Mota-Engil 2031, com o valor nominal global inicial de €50.000.000, no Euronext Lisbon.

Nos termos do n.º 2 do artigo 234.º do Código dos Valores Mobiliários, a decisão de admissão à negociação das Obrigações Mota-Engil 2031 pela Euronext não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do Emitente e Oferente, à sua viabilidade ou à qualidade das Obrigações Mota-Engil 2031.

7.5.2 Agente Pagador

O serviço financeiro relativo às Obrigações Mota-Engil 2031 será processado pelo novobanco, com sede no Campus do novobanco, Avenida Doutor Mário Soares, Taguspark, Edifício 1, 2740-119 Porto Salvo, enquanto entidade mandatada pelo Emitente para o efeito.

Os pagamentos do capital e dos juros relativos às Obrigações Mota-Engil 2031 serão efetuados de acordo com os procedimentos e regulamentos aplicáveis da Euronext Securities Porto, a saber: (i) transferidos, na data de pagamento respetiva e de acordo com os procedimentos e regulamentos aplicáveis da Euronext Securities Porto, da conta à ordem de pagamento que o Agente Pagador usa para pagamentos em relação a títulos mantidos através da Euronext Securities Porto para as contas correntes de pagamento mantidas, de acordo com os procedimentos e regulamentos aplicáveis da Euronext Securities Porto, pelos Membros Afiliados da Euronext Securities Porto, e posteriormente (ii) transferidos por tais Membros Afiliados da Euronext Securities Porto das respetivas contas de pagamento à ordem, acima referidas, mantidas de acordo com os procedimentos e regulamentos aplicáveis da Euronext Securities Porto, para as contas dos Obrigacionistas ou da Euroclear ou Clearstream, Luxembourg com os referidos Membros Afiliados da Euronext Securities Porto, conforme o caso.

A assembleia geral do Emitente e Oferente deliberou, em 18 de novembro de 2025, autorizar o Conselho de Administração a decidir a emissão de obrigações durante o prazo de 5 anos, contados da data da referida deliberação, em euro ou noutra divisa e até ao montante global de €750.000.000, na qual se enquadra a presente emissão de Obrigações Mota-Engil 2031.

A emissão das Obrigações Mota-Engil 2031 através das Ofertas foi deliberada e aprovada pelo Conselho de Administração do Emitente em 23 de abril de 2026, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º dos estatutos do Emitente e Oferente e do artigo 348.º e artigos seguintes do Código das Sociedades Comerciais.

CAPÍTULO 8 - INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS SOBRE AS OBRIGAÇÕES MOTA-ENGIL 2031

8.1 Termos e condições das Obrigações Mota-Engil 2031

8.1.1 Tipo e categoria

As Obrigações Mota-Engil 2031 são obrigações nominativas e escriturais, integradas na Central de Valores Mobiliários gerida pela Euronext Securities Porto, exclusivamente materializadas pela sua inscrição em contas individualizadas abertas em nome dos respetivos titulares junto de intermediários financeiros legalmente habilitados a receber ordens relativas a valores mobiliários escriturais, de acordo com as disposições legais em vigor. A entidade responsável pela manutenção dos registos é a Central de Valores Mobiliários gerida pela Euronext Securities Porto, com sede na Avenida da Boavista, n.º 3433, 4100-138 Porto.

8.1.2 ISIN e CFI

Às Obrigações Mota-Engil 2031 foram atribuídos o código ISIN PTMENAOM0029 e o código CFI DBFUFR.

8.1.3 Legislação aplicável e tribunal competente

As Obrigações Mota-Engil 2031 são reguladas pelo direito português, sendo as Obrigações Mota-Engil 2031 emitidas ao abrigo do n.º 1 do artigo 10.º dos estatutos da Mota-Engil e do artigo 348.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, sendo-lhes também aplicáveis as disposições do Código dos Valores Mobiliários.

Para dirimir qualquer questão emergente da emissão de Obrigações Mota-Engil 2031 é competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.

8.1.4 Moeda

As Obrigações Mota-Engil 2031 são emitidas em euros e têm o valor nominal unitário de €250.

8.1.5 Prioridade relativa das Obrigações Mota-Engil 2031 na estrutura de capital do Emitente e Oferente em caso de insolvência

As Obrigações Mota-Engil 2031 constituem uma responsabilidade direta, incondicional e geral do Emitente, que se obriga ao respetivo cumprimento.

Uma vez que não existem garantias especiais associadas às Obrigações Mota-Engil 2031, as receitas e o património geral do Emitente não onerados e a parte disponível das receitas e do património geral do Emitente sobre os quais outros credores não beneficiem de preferência, legal ou contratual, responderão pelo cumprimento de todas as obrigações que, para o Emitente, resultam e/ou venham a resultar da emissão das Obrigações Mota-Engil 2031 nos termos da lei e deste Prospeito.

Enquanto as Obrigações Mota-Engil 2031 não forem integralmente reembolsadas, o Emitente compromete-se a não dar em garantia ou, por qualquer outra forma, onerar os bens que constam ou venham a constar do seu ativo presente e futuro e que representem mais de 25% do seu Ativo Líquido Consolidado (de acordo com as contas consolidadas auditadas mais recentes). Adicionalmente, são permitidas as seguintes garantias a bens ou direitos do Emitente:

- (a) Garantias existentes à presente data, bem como aquelas que sejam ou venham a ser constituídas para garantia das obrigações decorrentes da emissão das Obrigações Mota-Engil 2031;
- (b) Garantias constituídas com o acordo prévio dos Obrigacionistas, obtido por maioria simples nos termos previstos no n.º 7 do artigo 355.º do Código das Sociedades Comerciais;
- (c) Garantias constituídas sobre bens a adquirir pelo Emitente ou para seu benefício, desde que (i) a aquisição em causa não se configure como uma mera substituição de ativos, sendo que o investimento nos bens do ativo imobilizado do Emitente que se encontrem obsoletos ou deteriorados não constituirá uma mera substituição de ativos, e (ii) a garantia seja constituída em caução do respetivo preço de aquisição ou associada ao crédito concedido para o efeito; ou
- (d) Garantias constituídas por imperativo legal.

8.1.6 Direitos inerentes

As Obrigações Mota-Engil 2031 conferem aos seus titulares o direito a receber os pagamentos de juros e o reembolso do capital nos termos previstos neste Prospeto, não havendo quaisquer direitos atribuídos às Obrigações Mota-Engil 2031 que não os conferidos nos termos da lei e deste Prospeto.

8.1.7 Juros e remuneração adicional

A taxa de juro das Obrigações Mota-Engil 2031 é fixa e corresponde a 4,60% ao ano (taxa anual nominal bruta, sujeita ao regime fiscal em vigor). Cada investidor poderá solicitar ao intermediário financeiro a que pretenda transmitir a sua ordem de subscrição a simulação da rentabilidade líquida do investimento a efetuar, após impostos, comissões e outros encargos.

Os Obrigacionistas terão ainda direito a receber uma remuneração adicional de €0,75 por cada Obrigação Mota-Engil 2031, a pagar na Data de Reembolso, caso ocorra alguma Situação de Não Verificação de SPT. Para evitar qualquer dúvida, os Obrigacionistas não terão direito a receber a mencionada remuneração adicional caso se verifique uma Situação de Incumprimento, salvo se se verificar uma Situação de Incumprimento após a ocorrência de uma Situação de Não Verificação de SPT e antes da Data de Reembolso (caso em que os Obrigacionistas terão direito a receber a mencionada remuneração adicional).

Os juros das Obrigações Mota-Engil 2031 são calculados tendo por base meses de 30 dias cada, num ano de 360 dias, e vencer-se-ão semestral e postecipadamente.

Os juros das Obrigações Mota-Engil 2031 serão pagos em cada Data de Pagamento de Juros até à Data de Reembolso, inclusive, datas sujeitas a ajustamento de acordo com a Convenção do Dia Útil Seguinte, não tendo o respetivo titular direito a receber juros adicionais ou qualquer outro pagamento em virtude do diferimento do pagamento em causa para o Dia Útil seguinte.

O prazo de prescrição do direito ao pagamento dos juros é de cinco anos. Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 187/70, de 30 de abril, conforme alterado, consideram-se abandonados a favor do Estado os juros ou outros rendimentos das Obrigações Mota-Engil 2031 quando, durante o prazo de 5 anos, os seus titulares ou

possuidores não hajam cobrado ou tentado cobrar esses juros e rendimentos, ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre os títulos.

O prazo de prescrição do direito ao reembolso do capital é de 20 anos. Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 187/70, de 30 de abril, conforme alterado, consideram-se abandonados a favor do Estado os montantes referentes ao reembolso das Obrigações Mota-Engil 2031 quando, durante o prazo de 20 anos, os seus titulares ou possuidores não os tiverem cobrado ou tentado cobrar, ou não tiverem manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre os títulos.

8.1.8 Reembolso e aquisição

As Obrigações Mota-Engil 2031 têm um prazo de 5 anos a contar da Data de Emissão. Cada Obrigação Mota-Engil 2031 será reembolsada ao seu valor nominal unitário na Data de Reembolso, salvo se for decretado o reembolso imediato das Obrigações Mota-Engil 2031 após a ocorrência de uma situação de incumprimento, de acordo com o previsto na secção 8.1.11 (*Situações de Incumprimento*) ou se ocorrer a sua aquisição pelo Emitente, nos termos legalmente permitidos, antes da Data de Reembolso, caso em que o reembolso ocorrerá, respetivamente, no prazo indicado na secção 8.1.12 (*Reembolso imediato*) ou na data de aquisição pelo Emitente.

Sem prejuízo do disposto na Secção 8.1.11 (*Situações de Incumprimento*) ou da aquisição de Obrigações Mota-Engil 2031 pelo Emitente nos termos previstos na lei, não há nenhuma opção de reembolso antecipado das Obrigações Mota-Engil 2031 a favor dos Obrigacionistas ou do Emitente.

8.1.9 Taxa de rentabilidade efetiva

A taxa de rentabilidade efetiva é aquela que iguala o valor atual dos fluxos monetários gerados pela Obrigação Mota-Engil 2031 ao seu preço de compra, pressupondo capitalização com idêntico rendimento.

- Sem remuneração adicional:

Taxa de rentabilidade ilíquida de impostos: 4,64957%

Taxa de rentabilidade líquida de impostos: 3,33719%

- Com remuneração adicional:

Taxa de rentabilidade ilíquida de impostos: 4,70476%

Taxa de rentabilidade líquida de impostos: 3,37788%

As taxas de rentabilidade apresentadas poderão ser afetadas por eventuais comissões a cobrar pelo intermediário financeiro onde as mesmas se encontram registadas.

Cálculo da TRE:

em que:

Pc: preço de compra da Obrigação Mota-Engil 2031

Juros: cupão semestral

t: data de pagamento de juros (expressa em semestres)

n: data de reembolso (expressa em semestres)

i: taxa de rentabilidade nominal anual

TRE: taxa de rentabilidade efetiva anual

VR: valor de reembolso

T: taxa de imposto

A taxa de rentabilidade efetiva utilizada nos cálculos apresentados depende dos seguintes pressupostos:

- a) O preço de compra de cada Obrigação Mota-Engil 2031 será igual ao seu valor nominal;
- b) A taxa anual nominal bruta fixa das Obrigações Mota-Engil 2031 será de 4,60%, sendo os juros pagos semestralmente;
- c) O reembolso de cada Obrigação Mota-Engil 2031 será efetuado ao seu valor nominal na Data de Reembolso;
- d) A convenção de cálculo de juros das Obrigações Mota-Engil 2031 será 30/360; e
- e) A taxa de imposto considerada sobre os juros das Obrigações Mota-Engil 2031 será de 28%.

8.1.10 Transmissibilidade

Não existem restrições à livre transmissibilidade das Obrigações Mota-Engil 2031, as quais podem ser negociadas no Euronext Lisbon, caso a respetiva admissão venha a ser aprovada pela Euronext, ou fora de mercado, a partir da Data de Emissão.

8.1.11 Situações de Incumprimento

A ocorrência e manutenção de qualquer uma das seguintes situações constitui uma situação de incumprimento ("Situação de Incumprimento"):

- (a) Não pagamento, pelo Emitente, de qualquer montante, a título de capital ou juros, respeitante às Obrigações Mota-Engil 2031, incluindo, se ocorrer uma Situação de Não Verificação de SPT, o não pagamento da remuneração adicional, salvo se o incumprimento em causa for sanado, no caso de capital, no prazo de 3 Dias Úteis após a respetiva data de vencimento ou, no caso de juros ou da remuneração adicional, no prazo de 10 Dias Úteis após a respetiva data de vencimento;
- (b) Não cumprimento, pelo Emitente, de qualquer outra obrigação relativa às Obrigações Mota-Engil 2031, salvo se o incumprimento em causa, sendo sanável, for sanado no prazo de 30 dias (ou em qualquer outro prazo superior concedido pelo representante comum dos Obrigacionistas (caso exista) ou pelos Obrigacionistas) a contar de notificação ao Emitente para o efeito;
- (c) Ocorrência de uma situação de incumprimento no âmbito de qualquer empréstimo, facilidade de crédito, garantia ou outro compromisso com incidência financeira contraído pelo Emitente ou por uma Subsidiária Relevante junto do sistema financeiro português ou estrangeiro, ou relativa a obrigações decorrentes da emissão de valores mobiliários ou monetários de qualquer natureza, desde que o montante em causa seja superior a €40.000.000 (ou o seu equivalente noutra moeda),

considerado de forma individual ou agregada, e haja sido decretado o vencimento antecipado dos créditos em causa ou não tenham esses créditos sido pagos na data devida para o seu pagamento;

- (d) Existência de uma ou mais decisões judiciais ou administrativas transitadas em julgado, a respeito do Emitente ou de uma Subsidiária Relevante, ou de processo de execução fiscal ou de dívidas à Segurança Social relativamente ao qual não tenha sido apresentada reclamação ou contestação no prazo legalmente aplicável que determinem, para o Emitente ou para a Subsidiária Relevante em causa, responsabilidades de montante superior a €40.000.000 (ou o seu equivalente noutra moeda), considerado de forma individual ou agregada, salvo se o Emitente ou a Subsidiária Relevante em causa liquidar integralmente o valor em dívida no prazo que lhe for concedido na sequência do trânsito em julgado ou da notificação da liquidação da dívida fiscal ou da dívida à Segurança Social;
- (e) Início de processo executivo incidente sobre a totalidade ou parte substancial dos ativos do Emitente ou de uma Subsidiária Relevante, salvo se o Emitente ou a Subsidiária Relevante em causa apresentar, de boa-fé, contestação dentro do prazo legalmente aplicável ou prestar garantia idónea à suspensão do processo em curso;
- (f) (i) O Emitente ou uma Subsidiária Relevante reconhecer expressamente a impossibilidade de liquidar integral e pontualmente as suas dívidas à medida que estas se forem vencendo, ou o Emitente ou uma Subsidiária Relevante cessar pagamentos em geral; (ii) o Emitente ou uma Subsidiária Relevante requerer a sua declaração de insolvência ou a sua apresentação a PER ou a medida de efeito equivalente, ou se a declaração de insolvência, a apresentação a PER ou medida de efeito equivalente do Emitente ou de uma Subsidiária Relevante for requerida por terceiro, neste caso salvo se o Emitente ou a Subsidiária Relevante apresentar, de boa fé, contestação dentro do prazo legalmente aplicável; (iii) o Emitente ou uma Subsidiária Relevante ser declarada insolvente pelo tribunal competente ou, no âmbito de processo de insolvência, ser celebrado um acordo com, ou cessão a benefício de, credores gerais do Emitente ou de uma Subsidiária Relevante; ou (iv) ser nomeado um administrador da insolvência ou outra entidade equivalente para o Emitente ou para uma Subsidiária Relevante;
- (g) A cessação, total ou substancial, pelo Emitente ou por uma Subsidiária Relevante, do exercício da sua atividade ou a ocorrência de qualquer evento (incluindo a aprovação de deliberações sociais ou a perda ou suspensão de qualquer licença ou autorização relevante para o exercício da sua atividade) que (i) nos termos da lei aplicável determine a dissolução ou liquidação do Emitente ou da Subsidiária Relevante em causa, salvo se o evento em causa ocorrer no âmbito de uma reestruturação societária solvente, ou (ii) provoque uma modificação materialmente adversa para o normal desenvolvimento das atividades do Emitente ou da Subsidiária Relevante em causa;
- (h) Alienação ou disposição, a qualquer título pelo Emitente ou por uma Subsidiária Relevante, da totalidade ou de uma parte substancial dos seus ativos (incluindo participações sociais nas suas subsidiárias) e desde que tal alienação ou disposição produza um impacto substancial nos ativos do Emitente ou da Subsidiária Relevante em causa. Não é, todavia, considerada situação de

incumprimento para os presentes efeitos a alienação ou disposição, por qualquer outra forma, feita pelo Emitente ou por uma Subsidiária Relevante desde que a mesma seja feita a preços de mercado, ou integre uma operação de reorganização de ativos – sem prejuízo da forma jurídica que tal reorganização venha a revestir – realizada entre sociedades que integrem o Grupo Mota-Engil, exceto se esses atos afetarem a capacidade do Emitente para cumprir integral e pontualmente as obrigações que para si decorrem das Obrigações Mota-Engil 2031.

Para este efeito, por “parte substancial dos ativos” entende-se pelo menos 30% do ativo da entidade em causa; e por “preços de mercado” entende-se a operação que seja considerada como tal por entidade independente designada pelo Emitente.

8.1.12 Reembolso imediato

Caso se verifique uma Situação de Incumprimento, ou seja, se, na data de ocorrência da situação em causa, não existir prazo de sanção aplicável ou, caso exista prazo de sanção aplicável, no termo deste a situação em causa não tenha sido sanada, o Emitente deverá informar o público, através do sistema de difusão de informação da CMVM e o representante comum dos Obrigacionistas (caso tenha sido nomeado), de imediato, de acordo com a secção 8.1.13 (*Comunicações*).

Caso se verifique qualquer uma das Situações de Incumprimento previstas supra, cada Obrigacionista poderá exigir o reembolso imediato das Obrigações Mota-Engil 2031 de que seja titular, sem necessidade de deliberação prévia da assembleia geral de Obrigacionistas para esse efeito, e terá direito a receber o capital e os respetivos juros devidos até à data em que se efetuar aquele reembolso.

Para o efeito, caso se verifique qualquer uma das Situações de Incumprimento previstas supra, cada Obrigacionista que pretenda exigir o reembolso imediato das Obrigações Mota-Engil 2031 de que seja titular deverá comunicar essa sua intenção através de carta registada dirigida ao Conselho de Administração do Emitente e Oferente, endereçada à sua sede social. No prazo de 10 dias úteis após ter recebido a referida notificação, o Emitente e Oferente deverá proceder ao reembolso imediato, ao respetivo valor nominal unitário, de cada Obrigação Mota-Engil 2031 de que seja titular cada Obrigacionista que tenha exigido o reembolso imediato das suas Obrigações Mota-Engil 2031, e pagará, relativamente a tais Obrigações Mota-Engil 2031, os juros devidos até à data em que se efetuar aquele reembolso.

8.1.13 Comunicações

Todas as notificações relativas às Obrigações Mota-Engil 2031 serão publicadas, se e enquanto as Obrigações Mota-Engil 2031 estiverem admitidas à negociação no Euronext Lisbon, no sistema de difusão de informação da CMVM disponível no seu sítio Web (www.cmvm.pt) e no sítio Web do Emitente (<https://www.mota-engil.com/investidores/comunicados/>) ou por outra forma permitida ao abrigo do Código dos Valores Mobiliários, do Regulamento dos Prospetos e Regulamentos Delegados e de acordo com as regras da Euronext Securities Porto e da Euronext sobre a divulgação de informação a investidores.

8.1.14 Regime fiscal

A legislação fiscal portuguesa, bem como a legislação fiscal do Estado-Membro do investidor podem afetar a rendibilidade das Obrigações Mota-Engil 2031, sendo recomendado aos investidores que procurem o seu próprio aconselhamento jurídico ou fiscal quanto ao potencial impacto tributário no seu investimento.

Os juros das Obrigações Mota-Engil 2031 estarão sujeitos a retenção na fonte de IRS ou IRC à taxa em vigor, sendo esta liberatória para efeitos de IRS e pagamento por conta para efeitos de IRC aquando do pagamento a entidades residentes.

CAPÍTULO 9 - RAZÕES DAS OFERTAS E UTILIZAÇÃO DAS RECEITAS

A Oferta de Subscrição visa a obtenção de fundos através do recurso ao mercado de capitais para financiar a sua expansão internacional, bem como prosseguir a estratégia de alongamento de maturidade da sua dívida, de modo a alinhá-la melhor com a geração de *cash flow*, não estando prevista a utilização para determinada finalidade específica dos proveitos que, eventualmente, resultem para a Mota-Engil da emissão das Obrigações Mota-Engil 2031, e não existindo por isso uma ordem de prioridade de utilizações definida.

Em particular, a Oferta de Troca visa permitir à Mota-Engil substituir parte da sua dívida com vencimento em 2026 por dívida com reembolso de capital em 2031.

O valor nominal global inicial das Ofertas é de até €50.000.000, pelo que a receita bruta que para o Emitente e Oferente poderá resultar das Ofertas ascenderá ao montante máximo de €50.000.000, salvo se o valor nominal global das Obrigações Mota-Engil 2031 a emitir no âmbito das Ofertas para satisfazer ordens de subscrição e de troca, validamente transmitidas, for objeto de aumento por decisão do Emitente e Oferente até 14 de maio de 2026, inclusive.

O montante estimado das receitas resultantes das Ofertas para o Emitente e Oferente, líquido de comissões de garantia de colocação parcial, de coordenação e de colocação, ascenderá a €48.362.000.

A Mota-Engil, na qualidade de Emitente, não cobrará quaisquer despesas aos subscritores.

CAPÍTULO 10 - CONFLITOS DE INTERESSES

Os Coordenadores Globais, contratados pela Mota-Engil para assegurar a coordenação global dos serviços a prestar ao Emitente e Oferente no âmbito da preparação e do lançamento das Ofertas, e os Colocadores, enquanto intermediários financeiros contratados pelo Emitente e Oferente para desenvolverem os seus melhores esforços, nos termos do Contrato de Coordenação e Colocação e da legislação aplicável, tendo em vista a distribuição das Obrigações Mota-Engil 2031 através das Ofertas, têm um interesse direto de cariz financeiro nas Ofertas a título de remuneração pela prestação daqueles serviços.

Pressupondo que a emissão de Obrigações Mota-Engil 2031 se concretiza pelo seu valor nominal global inicial, ou seja, €50.000.000, e que este montante é colocado exclusivamente pelos Colocadores, o Emitente e Oferente pagará um valor total aproximado de €1.638.000, a título de comissões de garantia de colocação parcial, de coordenação e de colocação, valor que inclui os impostos aplicáveis.

Dada a natureza das Ofertas, não existem situações de conflito de interesses de pessoas singulares e coletivas envolvidas nas Ofertas.

Nos termos legalmente permitidos, o Emitente e Oferente, os Coordenadores Globais ou qualquer Colocador, bem como qualquer entidade em relação de domínio ou de grupo com o Emitente e Oferente, com os Coordenadores Globais ou com qualquer Colocador, poderá, direta ou indiretamente, nos termos legalmente permitidos, negociar valores mobiliários emitidos pelo Emitente e Oferente, incluindo qualquer valor mobiliário objeto das Ofertas, ou por qualquer entidade em relação de domínio ou de grupo com o Emitente e Oferente.

O Emitente e Oferente é cliente, enquanto mutuário, de alguns dos Colocadores e/ou de entidades em relação de domínio ou de grupo com alguns dos Colocadores.

CAPÍTULO 11 - DOCUMENTOS DISPONÍVEIS

Para além dos documentos referidos na secção 5.1 (*Demonstrações Financeiras*), são, igualmente, inseridos por remissão no Prospeito e constituem parte integrante do mesmo, nos termos do artigo 19.º do Regulamento dos Prospeitos, os documentos abaixo indicados:

- Estatutos da Mota-Engil, disponíveis em https://www.mota-engil.com/app/uploads/2025/11/Estatutos-Mota-Engil-SGPS-18_11_2025_PT-1.pdf; e
- Avaliação do Governo Societário da Mota-Engil, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, e Relatório e Contas Anual Consolidado da Mota-Engil (auditado), relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, incluindo a certificação legal de contas e relatório de auditoria e as notas às demonstrações financeiras, disponíveis em <https://www.mota-engil.com/investidores/informacao-financeira/> e www.cmvm.pt.

Durante o período de validade do Prospeito, é possível consultar os seguintes documentos, caso necessário, em <https://www.mota-engil.com/investidores/governo-corporativo/>:

- Estatutos da Mota-Engil;
- Relatório de Governo Societário da Mota-Engil, relativo ao exercício de 2025 (reportado à data de 31 de dezembro de 2025);
- Relatório e Contas Consolidadas referentes ao exercício de 2025 (reportado a 31 de dezembro de 2025 e objeto de relatório de auditoria), incluindo o relatório de gestão e as demonstrações financeiras consolidadas, que compreendem a demonstração consolidada da posição financeira, a demonstração consolidada dos resultados por naturezas, a demonstração consolidada do rendimento integral, a demonstração consolidada das alterações no capital próprio, a demonstração consolidada dos fluxos de caixa, as notas às demonstrações financeiras consolidadas, bem como a Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria e o Relatório e Parecer do Conselho Fiscal.

Durante o período de 10 anos após a sua publicação, o Prospeito encontra-se disponível para consulta, em formato eletrónico, no sítio Web da CMVM (www.cmvm.pt) e no sítio Web da Mota-Engil (<https://www.mota-engil.com/investidores/comunicados/>)

CAPÍTULO 12 - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO GRUPO MOTA-ENGIL

12.1 A sustentabilidade na estratégia do Grupo Mota-Engil

A temática do desenvolvimento sustentável representa hoje uma preocupação e um desafio à escala global. Consciente do papel fundamental que as empresas desempenham para a concretização de uma agenda para a sustentabilidade, o Grupo Mota-Engil integra na sua visão e estratégia de desenvolvimento um compromisso firme com um modelo de gestão ética, social e ambientalmente responsável, definido por um conjunto de políticas e práticas implementadas no conjunto das suas empresas participadas, presentes em 22 países. Desde 2006, o Grupo Mota-Engil relata as suas práticas e o seu desempenho em matéria de sustentabilidade, sendo esta uma das prioridades do Grupo, espelhada quer no seu atual Plano Estratégico 2022-2026, quer no novo Plano Estratégico 2026-2030, nos quais a sustentabilidade e a inovação assumem um dos eixos estratégicos alinhados com os ODS.

Em 2021, a Mota-Engil reforçou a sua estrutura organizacional com uma área de sustentabilidade com reporte direto ao Presidente da Comissão Executiva, com o objetivo de definir estratégias e alavancar a implementação das ações desenvolvidas nesse âmbito, com foco nas várias dimensões da área social, nomeadamente na prevenção da segurança no trabalho.

Em 2022/2023, o Grupo Mota-Engil realizou um exercício de análise de dupla materialidade, em antecipação à transposição para o direito nacional da Diretiva n.º 2022/2464 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2022, relativa ao relato de sustentabilidade das empresas. Em resultado, e tendo-se discutido um total de 34 tópicos de sustentabilidade, foram definidos 18 tópicos materiais, sendo os cinco principais:

- facilitar a criação de emprego local e promover o desenvolvimento de competências;
- garantir padrões de saúde e segurança no local de trabalho;
- mudança energética e climática;
- manter padrões de qualidade e segurança dos produtos/serviços e gerir eficazmente os incidentes críticos; e
- promover a diversidade, a equidade e a inclusão.

Em 2022, a Mota-Engil contratou uma entidade externa independente para validar a informação referente aos resultados dos objetivos estratégicos de sustentabilidade, metodologia que será mantida de forma a reforçar o rigor dos dados apresentados. Em 2024, a Mota-Engil publicou o seu *Sustainability-Linked Financing Framework*, objeto de *Second Party Opinion* emitida pela S&P Global Ratings, pelo qual foram atualizados alguns dos objetivos de sustentabilidade do Grupo Mota-Engil.

Neste sentido, os principais *targets* definidos no Plano Estratégico 2022-2026 pela Mota-Engil (ano base 2020) são:

- Aumentar para 75% o talento local em posições de gestão até 2026;
- Reduzir em 40% as emissões de gases com efeito de estufa (de escopo 1, 2 e 3) até 2030, por referência

a 2021;

- Reutilização dos resíduos valorizados em 80% até 2030;
- Reduzir a taxa de incidência de acidentes em projetos (em E&C) em 50% até 2026;
- Aumentar o número de mulheres em posições de gestão para 30% até final de 2026;
- Alcançar um investimento acumulado de €25 milhões em inovação até 2026;
- Obter 100% em certificação global (9001, 14001, 45001) até 2026; e
- Aumentar para 10% as entidades a mensurar o impacto social de responsabilidade social corporativa do Grupo Mota-Engil tendo por base os ODS até 2026.

Em 2024, a Mota-Engil publicou o seu *Sustainability-Linked Financing Framework* que foi objeto de *Second Party Opinion* emitida pela S&P, pelo qual foram atualizados alguns dos objetivos de sustentabilidade do Grupo Mota-Engil.

12.2 O indicador-chave de desempenho (KPI) selecionado pela Mota-Engil

A emissão das Obrigações Mota-Engil 2031 é realizada ao abrigo do *Sustainability-Linked Financing Framework*, que foi objeto de *Second Party Opinion* emitida pela S&P. A *Second Party Opinion* constitui uma análise externa e independente relativamente ao alinhamento do *Sustainability-Linked Financing Framework* com os princípios SLBP e SLLP.

De acordo com os SLBP, a credibilidade do mercado de emissão de obrigações ligadas a sustentabilidade encontra-se dependente da seleção de um ou mais indicadores-chave de desempenho (KPIs). Também de acordo com os SLBP, a *performance* de um emitente no que respeita a sustentabilidade é aferida mediante KPIs que poderão ser externos ou internos (Ponto 1 dos SLBP – *Selection of KPIs*).

O LTIFR (*Lost-Time Injury Frequency Rate*) foi considerado como indicador-chave de desempenho em emissões de *Sustainability-Linked Bonds* anteriores realizadas pela Mota-Engil, nomeadamente em 2021 e em 2022. Assim sendo, as Obrigações Mota-Engil 2026, que são objeto da Oferta de Troca prevista neste Prospeto, têm como KPI o LTIFR, embora com um âmbito distinto do agora proposto para as Obrigações Mota-Engil 2031. Nas emissões anteriores, incluindo as Obrigações Mota-Engil 2026, o KPI abrangia apenas projetos de Engenharia e Construção (E&C), sendo esta a Unidade de Negócio com maior expressão no Grupo Mota-Engil. Com a publicação do *Sustainability-Linked Financing Framework* do Grupo Mota-Engil em 2024, o âmbito deste KPI foi alargado para todas as unidades de negócio, passando a abranger o Grupo Mota-Engil como um todo. Assim, embora o KPI selecionado para as Obrigações Mota-Engil 2031 seja semelhante ao das Obrigações Mota-Engil 2026, os dois não são diretamente comparáveis em virtude da diferença de âmbito.

Relativamente ao desempenho histórico do KPI e ao cumprimento das metas de sustentabilidade definidas para as emissões anteriores, refira-se que, no âmbito das Obrigações Mota-Engil 2026, a SPT definida para 2025 correspondia a um LTIFR de 3,3 para a Unidade de Negócio de E&C (sendo o ano base 2020, com um LTIFR de 5,51). Em 31 de dezembro de 2025, o LTIFR da Unidade de Negócio de E&C registou o valor de 1,5, representando

uma redução de 73% face ao ano base de 2020, tendo assim a SPT definida para 2025 sido amplamente cumprida. A SPT definida para 2026 no âmbito das Obrigações Mota-Engil 2022-2027 correspondia a um LTIFR de 2,76 para a Unidade de Negócio de E&C tendo como base o LTIFR verificado a 31/12/2021 de 4,55 (equivalente a uma redução de 39%).

Redução do índice de frequência de acidentes de trabalho não mortais com baixa ao nível do Grupo Mota-Engil para 5 até 31 de dezembro de 2030 face a 8,23 registado em 31 de dezembro de 2023

A natureza e diversidade das operações do Grupo Mota-Engil, a sua dispersão geográfica por 22 países e o grande número de pessoas envolvidas nas suas atividades — que geraram mais de 50.000 postos de trabalho — impactam diretamente a segurança e saúde dos colaboradores e das comunidades onde o Grupo opera. O número de acidentes de trabalho varia significativamente consoante a atividade económica em questão, sendo os setores da construção, transportes e armazenamento, manufatura e agricultura, silvicultura e pesca responsáveis por cerca de dois terços (67%) de todos os acidentes de trabalho mortais na UE em 2023 e quase metade (45%) dos não mortais. Considerando a importância da E&C e dos Serviços Ambientais para o Grupo Mota-Engil, a redução dos acidentes de trabalho reveste-se de extrema importância, sendo a saúde e segurança no trabalho não apenas uma obrigação legal, mas também um imperativo ético e uma prioridade estratégica do Grupo, alinhada com o ODS 8 (*Trabalho Digno e Crescimento Económico*) e o ODS 3 (*Saúde e Bem-Estar*) da Agenda 2030 das Nações Unidas.

O KPI selecionado faz parte das iniciativas do Grupo Mota-Engil para alinhar o seu financiamento com a sua estratégia, em particular com o objetivo de aumentar o bem-estar, a produtividade e a motivação da força de trabalho, reduzindo simultaneamente as lesões relacionadas com o trabalho e o absentismo em toda a organização. O indicador selecionado, *Lost-Time Injury Frequency Rate* (LTIFR), é um indicador da OIT que permite a normalização e o benchmarking externo do KPI, bem como a avaliação do desempenho da prevenção, que é a principal preocupação do Grupo Mota-Engil. O Grupo Mota-Engil encontra-se empenhado em atingir o objetivo de “ZERO acidentes mortais”, sendo este um objetivo subjacente às suas ações e inerente à sua estratégia.

Embora a Mota-Engil seja uma empresa portuguesa, o Grupo Mota-Engil é um empregador global significativo, com atividades que geraram mais de 50.000 postos de trabalho, combinando operações em 22 países distribuídos pela Europa, África e América Latina. O indicador selecionado, LTIFR, é um indicador que não evidencia quantos dias são perdidos por cada acidente grave, mas permite a normalização e o *benchmarking* externo do KPI, bem como a avaliação do desempenho da prevenção, que é a principal preocupação do Grupo Mota-Engil.

Sendo a saúde e segurança no trabalho um tema central do propósito e da estratégia da Mota-Engil, em 2023 foram intensificadas as medidas de segurança no local de trabalho, reforçando as ações de prevenção e controlo, incluindo formação, adequação de recursos humanos, liderança, responsabilização e digitalização de processos, impulsionados por uma consulta e envolvimento abrangentes dos trabalhadores em todos os níveis.

Conforme referido na *Second Party Opinion* emitida pela S&P e disponível para consulta no sítio Web da Mota-Engil (em https://www.mota-engil.com/app/uploads/2025/03/Mota-Engil_SPO-Report-31-

[July_Published.pdf](#)), o registo de KPIs da ICMA inclui o LTIFR como uma métrica central para o setor da construção. No entanto, nesse registo, o âmbito do KPI inclui também trabalhadores subcontratados e trabalhadores temporários, sendo que estes dois tipos de trabalhadores não estão incluídos no escopo da métrica da Mota-Engil.

Cálculo do KPI

$$\frac{\text{Número de acidentes de trabalho não mortais com baixa}}{\text{Número de horas trabalhadas}} \times 1.000.000$$

Estratégia para alcançar a SPT fixada com relação ao KPI

A estratégia definida para alcançar a SPT fixada com relação ao KPI selecionado, bem como os riscos que poderão dificultar a sua verificação, encontram-se descritos no *Sustainability-Linked Financing Framework* (cfr. Secção 3.2. – *Calibration of Sustainability Performance Targets (SPTs), KPI 1 – Lost-Time Injury Frequency Rate (LTIFR)*, páginas 21 e seguintes), disponível no sítio Web da Mota-Engil (em <https://www.mota-engil.com/app/uploads/2025/04/ME-Sustainability-Linked-Financing-Framework-VF.pdf>)

12.3 Meta de desempenho de sustentabilidade (SPT) definida pela Mota-Engil

A sustentabilidade e a inovação são um dos cinco pilares de ação do Grupo Mota-Engil, conforme integrados no seu Plano Estratégico 2022-2026 e pilares centrais da estratégia da Mota-Engil no novo Plano Estratégico 2026-2030.

A Mota-Engil considerou na calibração da SPT (conforme resulta do quadro abaixo) o desempenho relativo ao ano de 2023 – ano base de comparativo futuro –, bem como o desempenho e compromissos assumidos por um grupo de 16 *peers* internacionais do setor da Mota-Engil (14 dos quais integram o estudo *Global Powers of Construction 2022*, elaborado pela Deloitte), identificados através de um exercício de *benchmarking* realizado em abril de 2024 por uma organização externa.⁸

A SPT definida pela Mota-Engil para o KPI selecionado corresponde à redução LTIFR ao nível do Grupo Mota-Engil para 5 até 31 de dezembro de 2030, a partir de um valor base de 8,23 registado em 31 de dezembro de 2023. O objetivo para 2030 implica uma taxa de melhoria mais ambiciosa de 39,25%, face ao ano base de 2023. Com base num exercício de *benchmarking* realizado por entidade externa em abril de 2024, que teve em consideração um grupo de 16 *peers* internacionais do setor, a Mota-Engil destacou-se por apresentar metas SMART (*Specific, Measurable, Achievable, Relevant and Time-Bound*), colocando-a entre os melhores do seu grupo de referência em termos de definição de metas de sustentabilidade. O KPI selecionado vem ainda alargar o âmbito do LTIFR de uma abordagem restrita à E&C para uma abordagem transversal a toda a organização, em linha com o *Sustainability-Linked Financing Framework*. O objetivo atual do Grupo Mota-Engil é uma redução de 50% nos acidentes com baixa até 2026, face ao ano base de 2020 (em que o LTIFR da Unidade de Negócio de

⁸ O exercício de *benchmarking* teve em consideração empresas semelhantes do setor da engenharia e construção: Aarsleff, Acciona, ACS, BAM, Bouygues, Eiffage, FCC Construcción, Ferrovial, Hochtief, Porr, Sacyr, Skanska, Strabag, Veidekke, Vinci, Webuild.

E&C era de 5,51), para a unidade de negócio de Engenharia e Construção. No período de 2021-2023, o LTIFR para todo o Grupo Mota-Engil melhorou 32%.

Existe um conjunto significativo de desafios que o Grupo Mota-Engil enfrenta para atingir a SPT definida para o KPI selecionado, entre os quais se incluem:

- (a) Áreas de atividade com risco operacional inerente — nos setores em que o Grupo Mota-Engil opera, em particular E&C e Serviços Ambientais, a prevenção de acidentes de trabalho assume particular relevância;
- (b) Condicionantes locais em matéria de segurança — o enquadramento regulatório em diversas jurisdições de mercados emergentes e em desenvolvimento, em que o Grupo Mota-Engil opera, não apresenta o mesmo grau de exigência que o vigente em mercados desenvolvidos, e as diferentes culturas e regulamentação aplicável em matéria de segurança constituem um desafio para assegurar um ambiente de segurança consistente em toda a organização; e
- (c) Complexidade decorrente da presença global — o Grupo Mota-Engil opera em 3 continentes, em 22 países e em 7 áreas primárias de operações, o que representa um desafio na disseminação de melhores práticas em toda a organização, com vista a uniformizar, ao mais elevado nível, a sua abordagem para assegurar a segurança e o bem-estar dos seus trabalhadores.

Para fazer face a estes desafios nas suas diferentes geografias e áreas de atividade, de forma sistemática e consistente, o Grupo Mota-Engil criou um conjunto de iniciativas focadas na segurança, entre as quais se incluem:

- (a) *SHEQ Moments*, instituídos em 2023 como prática obrigatória de sensibilização em matéria de segurança, saúde, qualidade e ambiente;
- (b) *Golden Rules*, um conjunto de diretrizes vinculativas destinadas a assegurar condições de trabalho seguras, a proteção ambiental e a qualidade dos serviços prestados; e
- (c) Programa de Bem-Estar (*Wellness Programme*), orientado para a identificação e gestão proativa de riscos psicossociais e promoção de uma cultura de saúde mental em todos os níveis organizacionais.

KPI	Valor de base (31/12/2023)	SPT (31/12/2030)
LTIFR – Grupo	8,23	5

No período de 2021 a 2023, o LTIFR passou de 12,13 para 8,23, evidenciando uma redução absoluta de 3,90 pontos e uma redução percentual de 32,15%. Por conseguinte, para que o Grupo Mota-Engil cumpra o seu objetivo (LTIFR de 5 em 31 de dezembro de 2030), o LTIFR terá de diminuir em 3,23 pontos face ao valor base de 2023, o que corresponderá a uma melhoria de 39,25%.

A meta intermédia para 2028 é de um LTIFR de 5,35, e a meta do Plano Estratégico para 2026 é de 6,07.

12.4 Remuneração adicional aplicável às Obrigações Mota-Engil 2031

A Mota-Engil comprometeu-se a atuar de forma a promover a melhoria de um KPI, tendo em vista alcançar a SPT por referência a 31 de dezembro de 2030.

A ocorrência de qualquer uma das seguintes situações constitui uma situação de não verificação de SPT (“Situação de Não Verificação de SPT”):

- (a) Caso a Mota-Engil não cumpra a SPT definida para o KPI selecionado, por referência a 31 de dezembro de 2030;
- (b) Caso o cumprimento da SPT definida para o KPI selecionado, por referência a 31 de dezembro de 2030, não seja confirmado através da declaração de verificação externa independente a divulgar no sítio *Web* do Emitente (www.mota-engil.com) até 30 de abril de 2031, situação que deverá ser comunicada pela Mota-Engil através do sítio *Web* do Emitente (www.mota-engil.com) e, simultaneamente, do sistema de difusão de informação da CMVM (sem prejuízo de, para efeitos de clarificação, a comunicação através do sistema de difusão de informação da CMVM não constituir uma condição para a Situação de Não Verificação de SPT);
- (c) Caso a SPT definida para o KPI selecionado não seja determinada ou observada de forma satisfatória pelo Verificador Externo até 30 de abril de 2031.

A ocorrência de qualquer Situação de Não Verificação de SPT não constitui uma Situação de Incumprimento, contudo, determina o pagamento, pela Mota-Engil aos Obrigacionistas, na Data de Reembolso, de uma remuneração adicional no montante de €0,75 por Obrigação Mota-Engil 2031, tal como referido na condição 8.1.7 dos Termos e Condições das Obrigações Mota-Engil 2031.

12.5 Reporte e Verificação

A emissão das Obrigações Mota-Engil 2031 é realizada ao abrigo do *Sustainability-Linked Financing Framework*, que foi objeto de *Second Party Opinion* emitida pela S&P. A *Second Party Opinion* constitui uma análise externa e independente relativamente ao alinhamento do *Sustainability-Linked Financing Framework* com os princípios SLBP e SLLP.

O relatório de sustentabilidade do Grupo Mota-Engil, publicado desde 2006, é preparado de acordo com as normas da *Global Reporting Initiative*, de forma a responder às exigências do Decreto-Lei n.º 89/2017, de 28 de julho, no que concerne à divulgação por parte de grandes empresas e grupos de informação não financeira e de informações sobre diversidade. Os relatórios de sustentabilidade são elaborados anualmente e estão disponíveis para consulta sítio *Web* do Grupo Mota-Engil em (<https://www.mota-engil.com/investidores/informacao-financeira/> e <https://www.mota-engil.com/sustentabilidade/esg-e-relatorios/>).

Entre os compromissos de reporte e verificação constantes do *Sustainability-Linked Financing Framework*, o Grupo Mota-Engil compromete-se a:

- assegurar a divulgação, no seu relatório de sustentabilidade (incorporado no relatório e contas anual consolidado) de:

- informação relevante para a análise do desempenho do KPI e da sua estratégia de sustentabilidade;
- informação atualizada que permita aos investidores avaliar o desempenho do Grupo Mota-Engil para o KPI selecionado e monitorizar o processo por referência à SPT definida para o KPI selecionado, por referência ao valor de base verificado em 31 de dezembro de 2023;
- assegurar a divulgação, no seu relatório de sustentabilidade (incorporado no relatório e contas anual consolidado), de informação relativa ao impacto positivo para a sustentabilidade derivado do desempenho em relação ao KPI selecionado:
 - informação relativa à ocorrência de quaisquer situações de reavaliação do KPI selecionado, da SPT definida para o KPI selecionado e/ou dos dados da *baseline*, se aplicável;
 - informação relativa a quaisquer alterações relevantes à, ou entrada em vigor de legislação e regulamentação aplicáveis no âmbito do KPI selecionado e da SPT definida para o KPI selecionado;
 - uma análise relativa à evolução do desempenho do KPI por referência à SPT e o respetivo impacto, e momento em que o mesmo irá ocorrer, nas características estruturais e/ou financeiras do instrumento financeiro, incluindo esclarecimentos qualitativos ou quantitativos da contribuição dos principais fatores (tal como fusões e aquisições) subjacentes à evolução do desempenho do KPI selecionado numa base anual; e
 - uma declaração de verificação externa independente anual que confirme o seu desempenho em relação ao KPI selecionado; e
- assegurar a verificação externa independente, com referência a 31 de dezembro de 2030, que confirme se a SPT prevista na Secção 12.3 (*Meta de desempenho de sustentabilidade (SPT) definida pela Mota-Engil*) foi efetivamente alcançada. Esta declaração será divulgada no sítio Web do Emitente (www.mota-engil.com) até 30 de abril de 2031, havendo lugar à nomeação de um Verificador Externo, a divulgar no sítio Web do Emitente (www.mota-engil.com) até 30 dias antes desta última data.

Embora a Mota-Engil não tenha definido mecanismos de substituição caso o KPI e/ou a SPT não possam ser objeto de recálculo, observação, reporte ou verificação nos prazos e de forma satisfatória como indicado na Secção 12.4 (*Remuneração adicional aplicável às Obrigações Mota-Engil 2031*), a Mota-Engil assumiu que qualquer dessas situações constitui uma Situação de Não Verificação de SPT, cuja ocorrência implica o pagamento de uma remuneração adicional aos Obrigacionistas. A Mota-Engil também não definiu uma política de reavaliação da SPT e/ou do KPI selecionado.

Por outro lado, a Mota-Engil definiu uma política de recálculo dos dados da *baseline*. Eventuais (a) alterações materiais ou estruturais no Grupo Mota-Engil (tais como aquisições, fusões, cisões, reorganizações societárias ou alienação), (b) atualizações da metodologia de cálculo do KPI, (c) alterações nos dados comunicados devido a melhores metodologias de cálculo e/ou melhor acessibilidade de dados, (d) verificações de erros significativos ou vários erros acumulados, que são coletivamente significativos, (e) alterações ou modificação de quaisquer

leis, regulamentos, regras, diretrizes ou políticas aplicáveis e (f) eventos de força maior e/ou outras alterações materiais fora do controlo do Grupo Mota-Engil que possam ter um impacto material na adequação do KPI e/ou da SPT e/ou no ano base, poderão determinar um recálculo da *baseline*. Qualquer ajuste ao KPI ou ao ano base manterão ou aumentarão o nível de ambição proposto para a SPT indicada no *Sustainability-Linked Financing Framework* e serão aprovados pelos órgãos competentes da Mota-Engil. Quaisquer ajustes à SPT serão reportados anualmente no relatório de sustentabilidade, e serão acompanhados por uma declaração de verificação de um Verificador Externo.

CAPÍTULO 13 - MEDIDAS ALTERNATIVAS DE DESEMPENHO (APMs)

Para além da informação financeira preparada de acordo com as IFRS, tal como adotadas na União Europeia, o Prospeto inclui um conjunto de indicadores utilizados pela Mota-Engil na análise do desempenho e posição financeira, os quais são classificados como APMs, conforme definido nas Orientações da ESMA sobre Medidas Alternativas de Desempenho publicadas a 5 de outubro de 2015 (ESMA/2015/1415).

Os indicadores em causa não foram auditados nem revistos, nem constituem mensurações exigidas por ou apresentadas de acordo com as IFRS, pelo que são considerados divulgações adicionais e em nenhum caso substituem a informação financeira preparada de acordo com as IFRS. Estes indicadores são derivados da informação financeira divulgada de acordo com as normas contabilísticas em vigor (informação IFRS).

Adicionalmente, a forma como a Mota-Engil define e calcula estes indicadores pode diferir da forma como indicadores semelhantes são calculados por outras empresas e podem, consequentemente, não ser comparáveis. É apresentada de seguida a lista de APMs utilizados pela Mota-Engil, juntamente com uma definição dos mesmos.

As seguintes medidas financeiras incluídas no Prospeto não são medidas de desempenho financeiro ou de liquidez segundo as IFRS e não devem ser consideradas como um substituto de quaisquer outras medidas de desempenho derivadas de acordo com as IFRS, conforme adotadas na União Europeia. Os investidores são aconselhados a rever os APMs em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Mota-Engil:

“Ativo Líquido Consolidado” significa o total do ativo líquido determinado de acordo com as IFRS, correspondente à rubrica “Total do Ativo” da demonstração consolidada da posição financeira;

“Disponibilidades” significa a soma algébrica das seguintes rubricas da demonstração consolidada da posição financeira: “Caixa e seus equivalentes sem recurso”, “Caixa e seus equivalentes com recurso” e “Outras aplicações financeiras”;

“Dívida Bruta” significa Dívida Líquida adicionada das seguintes rubricas da demonstração consolidada da posição financeira: “Caixa e seus equivalentes sem recurso”, “Caixa e seus equivalentes com recurso”, “Outras aplicações financeiras” e “Outros investimentos financeiros registados ao custo amortizado”;

“Dívida Bruta adicionada das operações de *factoring* e de gestão de pagamentos a fornecedores, bem como das operações de locação” significa a Dívida Bruta, adicionada da rubrica da demonstração consolidada da posição financeira “Passivos de locação”, e das rubricas “Factoring” e “Operações de gestão de pagamentos”, conforme divulgado na Nota de “Outros passivos financeiros”;

“Dívida Líquida” significa a soma algébrica das seguintes rubricas da demonstração consolidada da posição financeira: “Caixa e seus equivalentes sem recurso”, “Caixa e seus equivalentes com recurso”, “Outras aplicações financeiras”, “Outros investimentos financeiros registados ao custo amortizado”, “Empréstimos sem recurso” e “Empréstimos com recurso”;

“Dívida líquida / EBITDA” corresponde ao quociente entre a “Dívida líquida” e o “EBITDA”;

“EBITDA” corresponde à soma algébrica das seguintes rubricas da demonstração consolidada dos resultados por naturezas: “Vendas e prestações de serviços”; “Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas e variação da produção”; “Fornecimentos e serviços externos”; “Gastos com pessoal”; “Outros rendimentos / (gastos) operacionais”;

“Estrutura de custos” corresponde à soma algébrica das seguintes rubricas da demonstração consolidada dos resultados por naturezas: “Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas e variação da produção”; “Fornecimentos e serviços externos”; “Gastos com pessoal”; “Outros rendimentos / (gastos) operacionais”, excluindo os valores referentes a “Rendimentos e ganhos operacionais” e às “Diferenças de câmbio desfavoráveis”, conforme divulgado na Nota de “Outros rendimentos / (gastos) operacionais”;

“Fundo de Maneio” corresponde à soma algébrica dos seguintes somatórios da demonstração consolidada da posição financeira: “Total do ativo corrente” e “Total do passivo corrente”;

“Investimento” significa a soma algébrica das adições e alienações de ativos tangíveis, de ativos intangíveis e de ativos sob direito de uso de ativos ocorridos no exercício, excluindo os afetos a concessões e a ativos de retorno de médio / longo prazo, conforme descrito na Nota de “Segmentos de negócio”;

“Margem EBITDA” significa o rácio entre EBITDA e “Vendas e prestações de serviços”;

“Resultados Financeiros” correspondem à soma algébrica das seguintes rubricas da demonstração consolidada dos resultados por naturezas: “Rendimentos e ganhos financeiros” e “Gastos e perdas financeiras”;

“Volume de Negócios” significa a rubrica da demonstração consolidada dos resultados por naturezas de “Vendas e prestações de serviços”.

EMITENTE E OFERENTE

Mota-Engil, SGPS, S.A.

Rua do Rego Lameiro, n.º 38

4300-454 Porto

COORDENADORES GLOBAIS

Banco Comercial Português, S.A.

Praça D. João I, n.º 28

4000-295 Porto

Banco Finantia, S.A.

Rua General Firmino Miguel, n.º 5, 1.º

1600-100 Lisboa

Caixa – Banco de Investimento, S.A.

Avenida João XXI, n.º 63

1000-300 Lisboa

Novo Banco, S.A.

Campus do novobanco, Avenida Doutor Mário Soares,

Taguspark, Edifício 1

2740-119 Porto Salvo

COLOCADORES

Banco Activobank, S.A.

Rua Augusta, n.º 84

1100-053 Lisboa

ABANCA Portugal, S.A.

Avenida António Augusto de Aguiar, n.º 132

1050-020 Lisboa

Banco BPI, S.A.

Avenida da Boavista, n.º 1117

4100-129 Porto

Banco Comercial Português, S.A.

Praça D. João I, n.º 28

4000-295 Porto

Banco Finantia, S.A.

Rua General Firmino Miguel, n.º 5, 1.º

1600-100 Lisboa

Banco de Investimento Global, S.A.

Avenida 24 de Julho, n.ºs 74-76

1200-869 Lisboa

Banco Invest, S.A.

Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, Torre 1

11.º andar, 1070-101 Lisboa

Banco L.J. Carregosa, S.A.

Avenida da Boavista, n.º 1083

4100-129 Porto

Bankinter, S.A. – Sucursal em Portugal

Praça Marquês de Pombal, n.º 13, 2.º Andar

1250-162 Lisboa

BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A.

Campus do novobanco, Avenida Doutor Mário Soares,

Taguspark, Edifício 2, 2740-119 Porto Salvo

Caixa – Banco de Investimento, S.A.

Avenida João XXI, n.º 63
1000-300 Lisboa

Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo,**C.R.L.**

Rua Castilho, n.º 233 e 233-A
1099-004 Lisboa

**Caixa Económica Montepio Geral,
Caixa Económica Bancária, S.A.**

Rua Castilho, n.º 5
1250-066 Lisboa

Caixa Geral de Depósitos, S.A.

Avenida João XXI, n.º 63
1000-300 Lisboa

Novo Banco, S.A.

Campus do novobanco, Avenida Doutor Mário Soares, Taguspark, Edifício 1
2740-119 Porto Salvo

AGENTE PAGADOR**Novo Banco, S.A.**

Campus do novobanco, Avenida Doutor Mário Soares, Taguspark, Edifício 1
2740-119 Porto Salvo

**CONSULTOR JURÍDICO DO
EMITENTE E OFERENTE****Vieira de Almeida & Associados, Sociedade de Advogados
e Consultores, S.P., R.L.**

Rua D. Luís I, n.º 28
1200-151 Lisboa

**CONSULTOR JURÍDICO DOS COORDENADORES
GLOBAIS E DOS DEMAIS COLOCADORES****CS Associados – Sociedade de Advogados, S.P.,
R.L.**

Av. da Liberdade, n.º 249 – 8.º
1250-143 Lisboa

REVISOR OFICIAL DE CONTAS DO EMITENTE E OFERENTE**PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.**

Palácio SottoMayor, Rua Sousa Martins, n.º 1 – 3.º
1069-316 Lisboa

Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A.

Avenida da Índia, nº10, Piso 1
1349-066 Lisboa